



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 033/2022

À
Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

A - (x) - Prorrogação de Prazo - **3 meses de execução e 5 meses de vigência contratual**

B - (x) - Impacto Financeiro - **R\$ 343.811,80 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais, oitenta centavos)**

Em atendimento ao art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993, venho por meio deste solicitar autorização para aditamento ao Contrato 033/2022 (0942373) firmado entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e a empresa **AR ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da UFVJM.

A justificativa detalhada para celebração do aditivo contratual está presente no corpo deste documento.

SINTESE DAS INFORMAÇÕES DO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022

Dos valores

O valor total inicial da contratação é de **R\$ 2.085.390,13 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e treze centavos)**, com a celebração do aditivo 01 (1074022) o valor passou para R\$ 2.399.812,82 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais, oitenta e dois centavos) e, com a celebração deste aditivo contratual, o valor passará para **R\$ 2.742.128,58 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos)**.

AMPARO LEGAL E CONTRATUAL PARA REALIZAÇÃO DO ADITIVO:

A realização do aditivo contratual fundamenta-se no dispositivo contratual (0942373) em sua Cláusula 14.1, que dispõe: 'Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.'

Encontra-se a previsão para alteração do contrato na Lei 8.666, art. 65, inciso I, alínea "a e b" e no § 1º, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".

JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício 111 (1048578) no qual informou a disponibilidade de apenas R\$ 315.000,00 para atender a demanda ora apresentada, pelo fato do planejamento para as despesas de capital e o orçamento autorizado na LOA 2023 da UFVJM não tendo recurso suficiente para atendimento de todo o orçamento. Devido a esse motivo, alguns serviços foram excluídos do aditivo 01 e que estão sendo solicitado neste momento.

O presente aditivo, ensejando alteração do contrato, visa a alteração de itens em caráter quantitativo e a inclusão de novos itens em caráter qualitativo. Segue abaixo justificativa:

A reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios da Engenharia Mecânica teve início no ano de 2022 com a assinatura do contrato 026/2021, como constam nos autos Processo nº 23086.009168/2020-35 constam os documentos do certame referente à contratação das obras de execução de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, na cidade de Diamantina-MG. Sendo que a empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA se sagrou vencedora, e foi firmado o contrato nº 026/2021 entre as partes, conforme se verifica pelo Termo de Adjudicação (0522495) e Homologação (0522470) e Contrato Administrativo nº 026/2021 (0542153).

Ocorre que a obra foi abandonada pela empresa, que em seguida apresentou ofício solicitando a rescisão amigável do contrato, nos termos do documento Ofício Resposta às notificações e solicitação de rescisão (0866695) e após análise, a Administração manifestou não ser conveniente e nem oportuno a rescisão contratual amigável por parte da Contratante e, muito menos, sem fundamento legal apresentado por parte da Contratada, nos termos do Documento Despacho Rescisão Administrativa (0869976).

Nesse sentido, à Contratada foi notificada para retornar a obra imediatamente, sem prejuízo das sanções eventualmente devidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Ofício 173 (0870760). O prazo concedido findou-se sem qualquer manifestação por parte da contratada. Tendo em vista o retorno do referido documento e do Aviso de Recebimento - AR (0896507), constatou-se que a empresa mudou de endereço.

Dessa forma, procedeu-se a citação da empresa por meio do Diário Oficial, por estar em local incerto e não sabido (0902741). A publicação ocorreu no dia 11 de novembro de 2022. A citação consta a seguinte informação:

(...) A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM notifica a contratada ENERUGI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.871.136/0001-84, atualmente em lugar incerto e/ou não sabido, a retomar o cumprimento de suas obrigações decorrentes dos contratos administrativos nº. 019/2021 e nº. 026/2021 no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo o cumprimento, ensejara a rescisão unilateral dos citados contratos, com fulcro no art. 79, I da Lei 8.666/1993. (...)

Considerando o prazo concedido de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo encerra-se no dia 22 de novembro de 2022.

Diante da situação e considerando que a Contratada não cumpriu às suas obrigações, a Administração, por meio da Fiscalização Técnica, encaminhou Ofício 181 (0889192) à Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos comunicando o transcurso do prazo da contratada para retomada das atividades, cuja situação ensejou a manifestação para os encaminhamentos necessários para a rescisão unilateral do contrato (0890202), com fulcro no art. 78, I a V, VII e VIII da Lei 8.666/1993, tendo em vista a paralisação dos serviços sem justa causa, com o consequente descumprimento de cláusulas contratuais.

O Termo de Rescisão foi encaminhado à PGF para análise por meio do Ofício 1065 (0903254). Conforme consta no Despacho Vice-Reitor em exercício da Reitoria (0903755), o Vice Reitor em exercício da Reitoria autorizou a formalização da rescisão contratual.

Informa-se que está em tramitação o Processo Administrativo Sancionador nº 23086.014177/2022-18 em desfavor da Contratada, em observância ao princípio

da ampla defesa e contraditório para aplicação das penalidades descritas no Projeto Básico (0454724) e no instrumento convocatório (0463110).

Importante salientar que a Administração ainda possui a necessidade da referida obra e a paralisação da mesma causará prejuízos às atividades administrativas e acadêmicas da instituição, considerando os impactos e implicações no desenvolvimento da missão institucional da UFVJM, decorrentes da ausência de estruturas físicas adequadas ao bom funcionamento, o que demonstra a necessidade da obra e sua continuidade.

Considerando a necessidade da Administração, buscou-se a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93 (23086.015525/2022-66), contatando as empresas participantes do certame anterior, observando a ordem de classificação, para assumir o remanescente da obra.

Ocorre que as empresas participantes, observando a sua ordem de classificação, foram a SERVICONSTRUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - CNPJ 20.419.543/0001-55 e a CL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ 15.800.344/0001-52, que se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal por 05 anos.

Ato contínuo encaminhou-se à primeira empresa mensagem eletrônica (0904276) informando que a contratação se daria nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, não só ao preço, como também a todas as condições ofertadas, integralmente, encaminhando os documentos para apreciação. No entanto, a empresa manifestou que *"Com base em análise realizada por nosso corpo técnico na planilha disponibilizada, informamos que não temos interesse em executar a obra objeto do RDC 004/2021 nas condições propostas pelo primeiro candidato"*.

Importante esclarecer que o preço apresentado para a contratação remanescente, por meio de dispensa de licitação, foi devidamente corrigido pelo INCC.

Diante da situação, a UFVJM busca uma solução para promover a retomada da obra e o atendimento à finalidade pública da contratação pretendida.

Em conformidade com a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI, as obras serão contratadas por meio de licitação pública, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes. Não obstante, o recurso foi empenhado no ano de 2021, ou seja, está em restos a pagar por ter sido uma despesa com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro.

Ocorre que com a publicação da Lei Nº 14.435, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe em seu art. 164, in verbis:

Art. 164.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Siafi, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

§ 6º Excepcionalmente, **na hipótese de desistência do credor original ou de rescisão contratual**, no cumprimento da avença pactuada relativa a resto a pagar não processado, **será permitida a sua liquidação, mediante justificativa formal, em favor de credor diferente do indicado na respectiva nota de empenho, desde que haja vantajosidade e interesse da administração pública na execução do seu objeto, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 13.303, de 2016**, e de outras normas legais aplicáveis ao instrumento firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao credor desistente." (NR)

Destaca-se a NOTA n. 00004/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU em que estabelece que o aproveitamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados para pagamento em favor de credor diferente do indicado na respectiva nota somente é possível na hipótese de previsão expressa em lei, respeitando-se as

condições nela estabelecidas e sua eventual temporalidade.

Observa-se que com a publicação da citada Lei, que se refere a Lei Orçamentária de 2022, é possível aproveitar o empenho inscrito em restos a pagar em favor de outro credor, dessa forma manifestamos interesse pela retomada da obra, pelo qual faz-se necessária a publicação de um novo certame.

Considerando que não foi possível aplicar a dispensa de licitação, baseada no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, por falta de interesse dos participantes da licitação inicial.

Considerando a importância de dar seguimento à reforma iniciada, evitando transformar a edificação em uma estrutura sem finalidade e que se deteriorará uma vez que a edificação encontra-se ausente de esquadrias e de cobertura, conforme demonstrado nas imagens presentes no Relatório situação da obra - contrato 026/2021 (0860787).

Ao observar a NOTA n. 00004/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, a UFVJM precisou atualizar a planilha orçamentária para a realização de uma nova licitação. Após atualização, os valores foram superiores ao disponível no empenho inscrito em restos a pagar não processados para pagamento em favor de credor diferente do indicado na respectiva nota somente é possível na hipótese de previsão expressa em lei, respeitando-se as condições nela estabelecidas e sua eventual temporalidade. Diante disso, foi necessária a retirada de alguns serviços para chegar ao valor previsto na nota de empenho.

Os serviços que foram retirados da 2ª licitação e que é objeto do presente termo aditivo e constam na planilha de Acréscimo x Supressão - aditivo 02 (1114076) são, principalmente, a instalação elétrica (11.1.1 (alimentadores), 11.2 (ramal alimentador) e 11.3 (SPDA)); instalação de reservatório de incêndio com reaproveitamento de água pluvial (item 9 e 10.1.78 a 10.1.94) e aumento de quantitativos de itens necessários para a realização de serviços essenciais para este aditivo.

Já os outros serviços que foram acrescidos e que não estão contemplados na planilha orçamentária para melhor atender aos usuários são:

- 1) melhor locomoção dos usuários e atendimentos a demanda dos docentes;
- 2) harmonização do ambiente e correção da pintura estragada pelas chuvas ;
- 3) aumento do quantitativo de itens necessários para a conclusão dos serviços, entre outros.

A quantidade de itens totais acrescentados na planilha licitada, assim como a justificativa de cada um deles, pode ser verificada na planilha de Acréscimo x Supressão - aditivo 02 (1114076).

Este aditivo ao contrato contempla acréscimos quantitativos, ou seja, são acréscimos em itens que constavam na planilha orçamentária inicial, mas que se apresentam em quantitativo insuficiente para melhor execução e/ou entrega do objeto. Além do mais, este aditivo também contempla acréscimos qualitativos, referentes a inserção de novos itens que não haviam sido previstos na planilha inicial licitada, devido ao fato da nova licitação ocorrer com o saldo remanescente do contrato anterior, por mudança que vise a melhoria da execução e/ou que se mostram necessários para a entrega adequada do objeto contratado. Estas alterações não implicam na modificação da concepção preliminar do objeto original.

Os preços unitários dos itens aos quais sofreram acréscimo quantitativo foram mantidos, sendo os mesmos valores ofertados pela empresa vencedora. Já os preços dos itens qualitativos, aos quais se propõe incluir, foram baseados nas mesmas planilhas SINAPI e SETOP utilizadas na época da elaboração do orçamento. Em todos os casos, foi aplicando o mesmo desconto ofertado pela empresa vencedora da licitação e aplicado o mesmo BDI.

A contratante solicita o presente aditivo com um **impacto financeiro de R\$ 343.811,80 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais, oitenta centavos)** para execução dos complementos. Para se chegar ao valor acima terá um acréscimo de R\$ 387.086,30 (corresponde a 18,57% do contrato original) e uma supressão de R\$ 43.274,50 (corresponde a 2,08% do contrato original), sendo que os itens qualitativos representam 15,35% do valor inicial do contrato, enquanto os itens quantitativos representam 3,22%. Vale ressaltar que este está sendo o segundo aditivo que o contratante está pleiteando, sendo que no primeiro aditivo pleiteado de valor houve os seguintes valores aditivados: R\$

316.786,38 (corresponde a 15,19% do contrato original) e uma supressão de R\$ 2.363,69 (corresponde a 0,11% do contrato original). Somando os dois termos aditivos têm o seguinte: um acréscimo de R\$ 703.872,68 (corresponde a 33,75% do contrato original) e uma supressão R\$ 45.638,19 (corresponde a 2,19% do contrato original). Portanto, os limites dispostos na Lei 8.666 em seu art. 65, § 1º foram atendidos.

Com o aumento de serviços haverá dilatação do prazo de execução. Nesse sentido pelo fato do aumento de serviços ser uma solicitação da Administração haverá aumento do valor de administração local.

No tocante à vantajosidade, ressalta-se que os acréscimos nas planilhas referentes à adequação do abrigo de resíduos de serviços de saúde - RSS foram elaboradas com referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e SETOP, ferramentas pelas quais a Administração Pública Federal define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia. Devido ao fato de alguns serviços inclusos através desse aditivo serem fundamentais e prévios à execução de alguns dos serviços previstos na planilha licitada, é necessária a realização deste aditivo. Além do mais, um novo procedimento licitatório traria os custos para a realização do mesmo e, no mínimo, um prazo adicional de 120 dias.

Diante do exposto conclui-se que a não realização do Termo Aditivo inviabilizaria o pleno funcionamento da edificação para a finalidade em que foi projetada e esta situação poderá ocasionar novas intervenções posteriores decorrentes de novo processo licitatório, acarretando assim desperdício de parte da verba alocada para a execução dos serviços contemplados no contrato 033/2022.

TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, DO NOVO MODELO DE LISTA PARA VERIFICAÇÃO DE ADITAMENTOS, SEGUE ABAIXO A RESPOSTA PARA OS SEGUINTE ITENS ADICIONAIS:

a) Informar se, tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração deve ser contemplada no termo de aditamento. (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara)

Devido ao fato de ter acréscimo de prazo de execução houve alteração no cronograma físico-financeiro, sendo este atualizado e juntado ao processo (1114079).

b) Informar se, em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi. (Acórdão 3302/2014-Plenário)

Os itens acrescidos, sejam novos na planilha ou não, foram retirados das planilhas SINAPI e SETOP de mesma data base do orçamento licitatório ou foram realizadas pesquisas de mercado, em que para ambos os casos foram aplicados os mesmos descontos ofertados na licitação.

c) Informar se, com a celebração do aditamento, será mantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93).

Foram mantidas as condições efetivas da proposta e, com isso, manteve-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

d) Informar se, tratando-se de aditivo decorrente de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário)

O aditivo em questão não é decorrente de atraso na execução de serviços por culpa da contratada, mas sim, devido ao fato de acréscimo de serviços necessários para a adequada execução e conclusão do objeto para que os usuários possam usufruir com conforto e segurança.

e) Informar se não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo. (item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)

Não haverá alteração do objeto contratado, apenas serão acrescidos serviços que se mostraram necessários.

f) Inserir descrição detalhada da proposta de alteração (item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)

A descrição da proposta da alteração do contrato pode ser observada neste documento, item "SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022".

g) Informar se há adequação do termo de referência/Projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida.

Não há adequação do termo de referência/projeto básico.

h) Caso tenha sido elaborado termo de referência/Projeto básico para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? (art. 14, II do Decreto nº 10.024/19).

Não houve a adequação do termo de referência/projeto básico para acréscimo ou supressão.

i) Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, demonstra tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação.

Trata-se de itens necessários para a conclusão do objeto contratado de forma adequada às necessidades, conforto e segurança dos usuários.

j) Informar se haverá desnaturação do objeto contratual pactuado.

Não haverá desnaturação do objetivo contratual pactuado.

k) Informar se os valores dos custos unitários encontram-se devidamente justificados nos autos.

Os valores dos custos unitários encontram-se nas planilhas anexas.

l) Informar se há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?

A maioria dos valores unitários dos itens acrescidos através desse aditivo foram obtidos através das planilhas SINAPI e SETOP, conforme preconiza o Decreto 7983/2013, e somente em caso de inviabilidade foi realizada pesquisa de mercado.

m) Informar se consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto. (Decreto 7983/2013, art. 10).

A ART da planilha orçamentária inicial foi emitida considerando a área de projeto, como não há alteração de área, a ART inicial ainda continua válida, apesar das alterações na planilhas orçamentária.

n) Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, atestar que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação.

O valor dos novos itens inclusos é composto pelo preço unitário do item, retirado das planilhas de SINAPI, SETOP ou pesquisas de mercado com a mesma data base da época do orçamento, além de aplicar o mesmo desconto ofertado pela empresa vencedora no momento da licitação.

o) Informar se foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o

preço global de referência (Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário)

Não houve redução entre a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

p) Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, informar se foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013).

Não houve redução entre a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

OBS: Os seguintes documentos também compõem o Aditivo Contratual:

1. Planilha licitada (SEI! 1025492);
2. Planilha sintética atualizada - aditivo 01 (parte 01) (SEI! 1049675);
3. Planilha de acréscimo x supressão - aditivo 02 (SEI! 1114076);
4. Planilha sintética atualizada - aditivo 02 (SEI! 1114077);
5. Planilha analítica dos itens novos - aditivo 02 (SEI! 1114078);
6. Planilha cronograma físico-financeiro atualizado - aditivo 02 (SEI! 1114079);
7. Documento Certidão Mensal de Fiscalização onde relata o andamento da obra (SEI! 1101478, 1094310, 1110234);
8. Termo de ciência da contratada (SEI! 1113895);
9. Mapa Análise de Riscos (SEI! 1113899);

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo
Fiscal Técnico do Contrato n.º 033/2022
Portaria/Proad nº 18, de 12 de janeiro de 2023
SIAPE: 2122933

DE ACORDO

Evandro da Silva Souto
Gestor do Contrato n.º 033/2022
Portaria/Proad nº 18, de 12 de janeiro de 2023
SIAPE: 2121495



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo, Servidor (a)**, em 30/06/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto, Gestor de Contrato**, em 30/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113689** e o código CRC **EB20279D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - MG

MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através da Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais, tendo em vista a necessidade de alteração no Contrato 033/2022, com base na Lei 8.666, art. 65, inciso I, alínea "a e b" e no § 1º da Lei 8666/1993, comunica a **CONTRATADA** que serão acrescidos e suprimidos os itens que constam a planilha de acréscimo x supressão - aditivo 02, planilha atualizada - aditivo 02 e o cronograma físico-financeiro - aditivo 02 foram enviados por e-mail (1114140).

A alteração será de acréscimos em itens inicialmente licitados e itens novos, que resultam em um impacto financeiro de R\$ 343.811,80 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais, oitenta centavos). O valor final do contrato atualizado após esse aditivo será de R\$ 2.742.128,58 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos). Haverá, também, acréscimo de três meses no prazo de execução e cinco meses de vigência contratual.

Com o aumento de serviços haverá dilatação do prazo de execução. Nesse sentido pelo fato do aumento de serviços ser uma solicitação da Administração haverá aumento do valor de administração local, conforme consta na planilha de acréscimo x supressão - aditivo 02.

Gentileza assinar o presente termo em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

As planilhas de acréscimo x supressão - aditivo 02, atualizada - aditivo 02 e o cronograma físico-financeiro - aditivo 02 foram encaminhadas para o e-mail cadastrado junto a UFVJM.

Diamantina/MG, 29/06/2023

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo
Fiscal Técnico do Contrato n.º 033/2022
Portaria/Proad nº 18, de 12 de janeiro de 2023
SIAPE: 2122933

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A **AR ENGENHARIA LTDA**, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, MANIFESTA QUE ESTÁ CIENTE DAS ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO CONTRATO 033/2022, CONFORME DESCRITO ACIMA.

AR ENGENHARIA LTDA
André Luís Prates Rocha Moura



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo, Servidor (a)**, em 29/06/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Prates Rocha Moura, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113895** e o código CRC **39164585**.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1113895

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da UFVJM - contrato 033/2022.

FASE DE ANÁLISE

(X) Aditamento contratual

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Não realização do aditamento contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estudo mais detalhado de todos os projetos e local que será construído a obra	Equipe técnica de elaboração dos projetos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de aditamento contratual	Fiscal técnico

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Aditamento contratual sem obedecer os dispositivos legais	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar em contrato e edital, as cláusulas contratuais que dispõem das alterações contratuais e fundamentação jurídica	Diretoria de Logística
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Projetos bem planejados e aprovados pelos solicitantes	Equipe de planejamento

RISCO 03

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Sobrepço dos itens inclusos no aditivo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atender as legislações referente a precificação de obras/serviços de engenharia (observação dos preços da tabela de referência - SINAPI / SETOP / SICRO e pesquisas de mercado)	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliação e aprovação pelo Gestor do Contrato	Gestor do Contrato

RISCO 04

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Não observação dos preços de itens novos baseados nas tabelas do orçamento-base	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão no edital das exigências legais relativas ao cumprimento do objeto	Diretoria de Logística
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados	Fiscal do contrato

RISCO 05

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Modificações das especificações de serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Projetos bem planejados e aprovados	Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	Fiscal técnico

RISCO 06

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado. Pagamento indevido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.	Divisão de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento efetivo na prestação dos serviços.	Fiscal do contrato

RISCO 07

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Caso fortuito ou força maior	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Gestor e Fiscal técnico do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de aditamento contratual	Gestor e Fiscal técnico do contrato

RISCO 08

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Pró-Reitoria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Fiscais do Contrato

RISCO 09

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Acréscimo do item Administração Local sem fundamentação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução da obra e prazo de execução dos serviços	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento iniciar o	Divisão de Contratos

RISCO 10

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Aplicação na obra de materiais sem qualidade necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução dos serviços.	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento, iniciar o procedimento de aplicação de penalidade.	Fiscal técnico

RISCO 11

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Pagamentos indevidos nas medições.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e liberação dos pagamentos pelo gestor do contrato.	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de check-list de conferência e controle da conformidade das medições	Gestor do Contrato

RESPONSÁVEIS - GESTOR E FISCAL TÉCNICO

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo Fiscal Técnico do Contrato n.º 033/2022 Portaria/Proad nº 18, de 12 de janeiro de 2023 SIAPE: 2122933	Evandro da Silva Souto Gestor do Contrato 033/2022 Portaria/Proad nº 18, de 12 de janeiro de 2023 SIAPE: 2121495
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo, Servidor (a)**, em 29/06/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto, Gestor de Contrato**, em 30/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113899** e o código CRC **DEF9AF58**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47 SEI nº 1113899

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ACRÉSCIMO X SUPRESSÃO - ADITIVO 02 (Não Desonerada)				ACRÉSCIMO				SUPRESSÃO			JUSTIFICATIVA DOS ITENS ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	P. TOTAL UNITÁRIO COM DESCONTO (7,29%)	PREÇO TOTAL	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA/ADMINISTRAÇÃO										
1.1	LOCITADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO DO REGIÃO URBANO COM VALOR ENTRE: 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%								
CUSTO TOTAL DO ITEM 01							R\$ 0,00			R\$ 0,00	Acréscimo quantitativo: item necessário para conclusão da obra no tempo estipulado Acréscimo quantitativo: item necessário para conclusão da obra no tempo estipulado
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2.1	LOCITADO	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	R\$ 3.606,80		R\$ 10.820,40				
2.2	LOCITADO	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	R\$ 6.796,04		R\$ 20.388,12				
CUSTO TOTAL DO ITEM 02							R\$ 31.208,52			R\$ 0,00	
3	CANTEIRO DE OBRAS										
3.4	LOCITADO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCALHAADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃO.	M2								
3.6	LOCITADO	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2								
3.7	LOCITADO	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UND								
CUSTO TOTAL DO ITEM 03							R\$ 0,00			R\$ 0,00	
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial que será ligado ao reservatório de incêndio da edificação (demolição de calçada para assaamento dos tubos).
4.1	DEMOLIÇÕES E ENTULHOS						R\$ 322,79			R\$ 0,00	
4.1.1	LOCITADO	CARGA, MANOBRAR E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA	M3								
4.1.2	LOCITADO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT = 12 KM)	M3								
4.1.3	LOCITADO	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	2,95	R\$ 109,42		R\$ 322,79				
4.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
4.2.1	LOCITADO	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS	M3								
4.2.2	LOCITADO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T X KM								
4.2.3	LOCITADO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA	M3								
4.2.4	LOCITADO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3								
CUSTO TOTAL DO ITEM 04							R\$ 322,79			R\$ 0,00	
5	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO, VIGAS BALDRAMES, LAJE DO PISO E PILARES/VIGAS/VIGA TRAVAMENTO)										
5.1	FUNDAÇÃO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5.1.1	LOCITADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTACA ESCAVADA	UND								
5.1.2	LOCITADO	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), INCLUSIVE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL E CONCRETO DA ESTACA	M								
5.1.3	LOCITADO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG								
5.2	BLOCOS E VIGAS BALDRAMES						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5.2.1	LOCITADO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	M3								
5.2.2	LOCITADO	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3								
5.2.3	LOCITADO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M2								
5.2.4	LOCITADO	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3								
5.2.5	LOCITADO	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2								
5.2.6	LOCITADO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG								
5.2.7	LOCITADO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG								
5.2.8	LOCITADO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG								
5.2.9	LOCITADO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG								
5.2.10	LOCITADO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG								
5.2.11	LOCITADO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM.	KG								
5.2.12	LOCITADO	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (SX), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2								
5.2.13	LOCITADO	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2								
5.3	LAJE PISO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5.3.1	LOCITADO	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2								
5.3.2	LOCITADO	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138	KG								
5.3.3	LOCITADO	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3								
5.3.4	LOCITADO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M2								
5.4	VIGAS INTERMEDIÁRIAS						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5.4.1	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG								
5.4.2	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG								
5.4.3	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG								
5.4.4	LOCITADO	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (SX)	M2								
5.4.5	LOCITADO	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3								
5.5	VIGAS COBERTURA						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5.5.1	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG								
5.5.2	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG								
5.5.3	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG								
5.5.4	LOCITADO	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (SX)	M2								
5.5.5	LOCITADO	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3								
5.6	PILARES						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5.6.1	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG								
5.6.2	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG								
5.6.3	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG								
5.6.4	LOCITADO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	KG								
5.6.5	LOCITADO	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (SX)	M2								
5.6.6	LOCITADO	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3								
5.7	LAJE TRILHADA						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5.7.1	LOCITADO	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3								
5.7.2	LOCITADO	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA.	M2X0MÊS								
5.7.3	LOCITADO	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPATEMENTO E 5 CM	M2								
5.8	INSTALAÇÃO DOS TORNOIS MECÂNICOS; ESCADA METÁLICA; GUARDA CORPO MEZANINO						R\$ 0,00			R\$ 1.483,30	
5.8.1	LOCITADO	PEDRA BRITADA N. 1 (19,5 x 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3					2,75	R\$ 97,86	R\$ 269,12	
5.8.2	LOCITADO	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM					206,25	R\$ 4,44	R\$ 915,75	
5.8.3	LOCITADO	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (SX)	M2								
5.8.4	LOCITADO	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA (LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO).	M3								
5.8.5	LOCITADO	GRALITE FCK-25 MPA; TRACO 1,0/0,2-1,2-1,5 (CIMENTO)/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA Ø - PREPARO MECÂNICO; COM BETONEIRA 400 L.	M3					0,51	R\$ 585,16	R\$ 298,43	
5.8.6	LOCITADO	ESCALA METÁLICA COM PISO/DEGRAU EM CHAPA XADREZ "U" COM 1000X200X25 E ESP. 4,75MM, PATAMAR COM 1200X1100X25 E ESP. 6,3MM, H = TOTAL= 4,00M, COM VIGAS E PILARES METÁLICOS (W150 X 13,0), INCLUSO GUARDA CORPO AÇO GALVANIZADO DE 1,1/2", PINTURA COM FUNDO E ACABAMENTO 2 DEMÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND								
5.8.7	LOCITADO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", PRADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (MEZANINO)	M								
5.8.8	LOCITADO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO) - (MEZANINO)	M2								
5.8.9	LOCITADO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) - (MEZANINO)	M2								
CUSTO TOTAL DO ITEM 05							R\$ 0,00			R\$ 1.483,30	
6	COBERTURA										
6.1	ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
6.1.1	LOCITADO	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG								
6.1.2	LOCITADO	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	M2								
6.1.3	LOCITADO	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2								
6.1.4	LOCITADO	TESOURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL)	UND								

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ACRÉSCIMO X SUPRESSÃO - ADITIVO 02 (Não Desonerada)				ACRÉSCIMO				SUPRESSÃO			JUSTIFICATIVA DOS ITENS ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	P. TOTAL UNITÁRIO COM DESCONTO (7,29%)	PREÇO TOTAL	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
6.1.5	LICITADO	TRAMA DE AÇO FEITA EM PERÍFL "UDC" PARA TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL)	M2								
6.1.6	LICITADO	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN								
6.2	TELHAMENTO EM TELHA COLONIAL						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
6.2.1	LICITADO	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2								
6.2.2	LICITADO	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2								
6.2.3	LICITADO	MANUTENÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, (2 FOLHAS PARTE CONSTRUÍDA)	UND								
6.3	INSTALAÇÃO DE CALHAS / CUMEIREIRAS / DESCIDAS D'ÁGUA						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
6.3.1	LICITADO	CUMEIREIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M								
6.3.2	LICITADO	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M								
6.3.3	LICITADO	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M								
6.3.4	LICITADO	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M								
CUSTO TOTAL DO ITEM 06							R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7	ARQUITETURA										
7.1	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.1.1	LICITADO	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2								
7.1.2	LICITADO	REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MÁRMORITE, ETC.), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2								
7.1.3	LICITADO	REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND								
7.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3								
7.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.2.1	LICITADO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2								
7.2.2	LICITADO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2								
7.2.3	LICITADO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELOADO, DE 8X13X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2								
7.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.3.1	LICITADO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M2								
7.3.2	LICITADO	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER - PREPARO MECÂNICO	M2								
7.3.3	LICITADO	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL - PREPARO MECÂNICO	M2								
7.3.4	LICITADO	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M2								
7.3.5	LICITADO	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M								
7.3.6	LICITADO	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M								
7.3.7	LICITADO	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M								
7.3.8	LICITADO	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M								
7.3.9	LICITADO		M								
7.4	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.4.1	LICITADO	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, (BANHEIROS E BEIRAL ÁREA CONSTRUÍDA)	M2								
7.5	PINTURA INTERNA PAREDES E PORTAS						R\$ 8.221,30			R\$ 0,00	
7.5.1	LICITADO	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	1.850,80	R\$ 2,80		R\$ 5.182,24				Acrescimento quantitativo: item necessário para realizar a pintura da edificação por está muito danificada com o tempo.
7.5.2	LICITADO	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	955,68	R\$ 3,18		R\$ 3.039,06				Acrescimento quantitativo: item necessário para realizar a pintura da edificação por está muito danificada com o tempo.
7.5.3	LICITADO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2								
7.5.4	LICITADO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2								
7.5.5	LICITADO	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2								
7.5.6	ED-50505	LUXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2								
7.5.7	ED-50506	LUXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2								
7.6	PINTURA EXTERNA						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.6.1	LICITADO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS.	M2								
7.6.2	ED-50505	LUXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2								
7.7	INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.7.1	LICITADO	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								
7.7.2	LICITADO	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 160X210CM, 2 FOLHAS, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, ALIZAR, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								
7.7.3	LICITADO	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								
7.7.4	LICITADO	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM QUARNICÓ/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL.	M2								
7.7.5	ESQ-PORTA-PVC	PORTA COMPLETA EM PVC SANFONADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2								
7.8	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO						R\$ 4.385,30			R\$ 0,00	
7.8.1	LICITADO	PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM 4 FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM, PUXADOR, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - ACABAMENTO COMPLETO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2								
7.8.2	LICITADO	PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO ABRIR, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM, PUXADOR, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - ACABAMENTO COMPLETO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	4,45	R\$ 985,46		R\$ 4.385,30				Acrescimento quantitativo: item necessário para a instalação das portas de alumínio
7.8.3	LICITADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2								
7.8.4	LICITADO	JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, VISOR FIVOX/VEZELIANA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2								
7.8.5	LICITADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2								
7.8.6	LICITADO	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2								
7.9	INSTALAÇÃO DE PORTOS DE FERRO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.9.1	LICITADO	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M2								
7.10	BANCADA E PEITORIL						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.10.1	LICITADO	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2								
7.10.2	LICITADO	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 3 CM	M2								
7.10.3	ROD-FRONT-ARD	RODABANCA/FRONTÃO EM ARDÓSIA E=2CM (H=15CM)	M2								
7.11	JUNTA DE DILATAÇÃO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.11.1	LICITADO	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINAS (JUNTA DILATAÇÃO PAREDE)	M								
7.11.2	LICITADO	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM	M								
7.11.3	LICITADO	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2								
7.12	EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESCADA						R\$ 5.263,13			R\$ 0,00	
7.12.1	LICITADO	EXECUÇÃO DE PASSADO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO.	M2	52,50	R\$ 100,25		R\$ 5.263,13				Acrescimento quantitativo: item necessário para melhorar a locomoção dos usuários
7.12.2	LICITADO	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2								
7.13	PISO						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
7.13.1	LICITADO	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM.	M2								
7.13.2	LICITADO	PISO EM GRANULITE, MÁRMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M2								
7.13.3	LICITADO	RODAPE EM MÁRMORITE, ALTURA 10CM	M								
7.13.4	LICITADO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM (BANHEIROS E MEZANINHO)	M2								
7.13.5	LICITADO	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM	M								
CUSTO TOTAL DO ITEM 07							R\$ 17.869,73			R\$ 0,00	
8	PAISAGISMO										
8.1	LICITADO	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2								
8.2	LICITADO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M								
8.3	LICITADO	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS.	M2								
8.4	LICITADO	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	M2								
8.5	LICITADO	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UND								
8.6	BANCO-JARD-MAD	BANCO DE JARDIM OU PRAÇA TAMANDUÁ PARA 3 LUGARES EM MADEIRA E PÉ DE FERRO (COMP. 150CM / ALTURA ENCOSTO 70CM / ALTURA ASSENTO 40CM / PROFUNDIDADE 58CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 472,43	R\$ 438,42	R\$ 2.630,52				Acrescimento qualitativo: item necessário para a estética e harmonização do ambiente
CUSTO TOTAL DO ITEM 08							R\$ 2.630,52			R\$ 0,00	
9	COMBATE A INCÊNDIO										
9.1	LICITADO	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUCHO EM LATÃO 1 1/2" E TUBULAÇÃO	UND								
9.2	LICITADO	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUCHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								
9.3	LICITADO	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	UND								

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ACRÉSCIMO X SUPRESSÃO - ADITIVO 02 (Não Desonerada)			SINAP - 09/2002 - Minas Gerais SICOD3 - 07/2002 - Minas Gerais SIMPRA - 06/2002 - Minas Gerais	ACRÉSCIMO				SUPRESSÃO			JUSTIFICATIVA DOS ITENS ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	P. TOTAL UNITÁRIO COM DESCONTO (7,29%)	PREÇO TOTAL	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
9.4	LICITADO	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1,1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								Acréscimo quantitativo: item necessário fazer a ligação do reservatório de incêndio com a rede de hidrantes. Acréscimo quantitativo: item necessário fazer a ligação do reservatório de incêndio com a rede de hidrantes. Acréscimo quantitativo: item necessário fazer a ligação do reservatório de incêndio com a rede de hidrantes. Acréscimo quantitativo: item necessário fazer a ligação do reservatório de incêndio com a rede de hidrantes. Acréscimo quantitativo: item necessário fazer a ligação do reservatório de incêndio com a rede de hidrantes.
9.5	LICITADO	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,75	R\$ 123,48		R\$ 3.179,61				
9.6	LICITADO	TE, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 447,89		R\$ 447,89				
9.7	LICITADO	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 115,81		R\$ 463,24				
9.8	LICITADO	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 80,97		R\$ 404,85				
9.9	LICITADO	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 8 LAÇOS, COM 2 LINHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								
9.10	LICITADO	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, TIMBRE Ø 150MM, 100DB	UND								
9.11	LICITADO	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UND								
9.12	LICITADO	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-8 C, CAPACIDADE 6 KG	UND	1,00	R\$ 161,37		R\$ 161,37				
9.13	LICITADO	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								Acréscimo quantitativo: item necessário para a segurança da casa de bomba do reservatório de incêndio. Acréscimo quantitativo: item necessário para a segurança da casa de bomba do reservatório de incêndio. Acréscimo quantitativo: item necessário para a segurança da casa de bomba do reservatório de incêndio.
9.14	LICITADO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 29,06		R\$ 29,06				
9.15	LICITADO	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UND	1,00	R\$ 20,87		R\$ 20,87				
9.16	LICITADO	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UND								
9.17	ED-9941	RESERVATÓRIO DE ÁGUA ENTERRADO, CAPACIDADE DE 15M3, EM CONCRETO ARMADO COM CASAS DE BOMBAS, INCLUSIVE ALÇAPÃO, ESCAVAÇÃO, REATOR E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), IMPERMEABILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TUBULAÇÕES, BOMBAS E QUADROS	UND	1,00	R\$ 29.258,86	R\$ 27.152,22	R\$ 27.152,22				Acréscimo qualitativo: item necessário para a construção do reservatório de incêndio da edificação.
9.18	102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.560,55	R\$ 2.376,19	R\$ 2.376,19				Acréscimo quantitativo: item necessário para a saída de água no hidrante oriunda do reservatório de incêndio da edificação.
9.19	ED-50184	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	UND	1,00	R\$ 492,21	R\$ 456,77	R\$ 456,77				Acréscimo qualitativo: item necessário para a saída de água no hidrante oriunda do reservatório de incêndio da edificação.
CUSTO TOTAL DO ITEM 09							R\$ 34.692,07			R\$ 0,00	
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
10.1	ÁGUA GRIA E ESGOTO										R\$ 21.753,61
10.1.1	LICITADO	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 272,31		R\$ 272,31				Acréscimo quantitativo: item necessário para a bancada com pia a ser acrescida na área externa da edificação Acréscimo quantitativo: item necessário para a bancada com pia a ser acrescida na área externa da edificação
10.1.2	LICITADO	FORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 104,77		R\$ 104,77				
10.1.3	LICITADO	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA C/ CUBA FLEXÍVEL E CHUVEIRO P/ LABORATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								
10.1.4	LICITADO	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= Ø 3 M.	UND					3,00	R\$ 358,55	R\$ 1.075,65	
10.1.5	LICITADO	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TÍCIOS CERÂMICOS INCLUSIVEMANOS INTERNAS: Ø 80,80 E 6 M PARA REDE DE ESGOTO	UND					1,00	R\$ 695,07	R\$ 695,07	Acréscimo quantitativo: item necessário devido ao acréscimo de pontos de água dos laboratórios e externo
10.1.6	LICITADO	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					8,00	R\$ 72,65	R\$ 581,20	
10.1.7	LICITADO	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 58,43		R\$ 292,15				
10.1.8	LICITADO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					5,00	R\$ 23,71	R\$ 118,55	
10.1.9	LICITADO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00	
10.1.10	LICITADO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					1,00	R\$ 47,72	R\$ 47,72	
10.1.11	LICITADO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND								
10.1.12	LICITADO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					1,00	R\$ 89,78	R\$ 89,78	
10.1.13	LICITADO	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					1,00	R\$ 42,36	R\$ 42,36	
10.1.14	LICITADO	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					1,00	R\$ 91,90	R\$ 91,90	
10.1.15	LICITADO	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND						R\$ 49,64	R\$ 0,00	Acréscimo quantitativo: item necessário para a ligação de água fria da edificação
10.1.16	LICITADO	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					20,00	R\$ 9,53	R\$ 190,60	
10.1.17	LICITADO	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					40,00	R\$ 20,43	R\$ 817,20	
10.1.18	LICITADO	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1/2" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM SUE LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					50,00	R\$ 8,61	R\$ 507,99	
10.1.19	LICITADO	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					23,00	R\$ 45,73	R\$ 1.051,79	
10.1.20	LICITADO	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					29,00	R\$ 11,73	R\$ 340,17	
10.1.21	LICITADO	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					18,00	R\$ 25,88	R\$ 465,84	
10.1.22	LICITADO	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					5,00	R\$ 7,86	R\$ 39,30	
10.1.23	LICITADO	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					11,00	R\$ 13,66	R\$ 150,26	
10.1.24	LICITADO	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	2,00	R\$ 21,93		R\$ 43,86				
10.1.25	LICITADO	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					10,00	R\$ 12,92	R\$ 129,20	Acréscimo quantitativo: item necessário para a ligação de água fria da edificação
10.1.26	LICITADO	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					15,00	R\$ 53,13	R\$ 796,95	
10.1.27	LICITADO	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	UND					3,00	R\$ 86,92	R\$ 260,76	
10.1.28	LICITADO	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					4,00	R\$ 24,49	R\$ 97,96	
10.1.29	LICITADO	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UND					1,00	R\$ 36,08	R\$ 36,08	
10.1.30	LICITADO	JUNÇÃO SIMPLES, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	UND					7,00	R\$ 90,78	R\$ 635,46	
10.1.31	LICITADO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND					4,00	R\$ 35,70	R\$ 142,80	
10.1.32	LICITADO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND	1,00	R\$ 17,11		R\$ 17,11				
10.1.33	LICITADO	BITOLA PVC REDUÇÃO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 50 MM	M					23,00	R\$ 6,99	R\$ 160,77	
10.1.34	LICITADO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, PONTA X BOLSA COM VIROLA, 50MM, FORNECIDO E INSTALADO.	M					20,15	R\$ 13,00	R\$ 261,95	
10.1.35	LICITADO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M					173,90	R\$ 36,63	R\$ 6.369,96	Acréscimo quantitativo: item necessário para a ligação de água fria da edificação
10.1.36	LICITADO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M					79,38	R\$ 18,66	R\$ 1.481,23	
10.1.37	LICITADO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M					43,03	R\$ 24,35	R\$ 1.047,78	
10.1.38	LICITADO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M					75,85	R\$ 31,95	R\$ 2.423,41	
10.1.39	LICITADO	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					3,00	R\$ 22,39	R\$ 67,17	
10.1.40	LICITADO	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND					5,00	R\$ 35,38	R\$ 176,90	
10.1.41	LICITADO	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					38,00	R\$ 22,36	R\$ 849,68	
10.1.42	LICITADO	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					19,00	R\$ 37,96	R\$ 721,24	
10.1.43	LICITADO	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					7,00	R\$ 97,33	R\$ 681,31	
10.1.44	LICITADO	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					1,00	R\$ 322,91	R\$ 322,91	
10.1.45	LICITADO	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 46,36		R\$ 139,08				Acréscimo quantitativo: item necessário para a ligação de água fria da edificação
10.1.46	LICITADO	BUCHA DE REDUÇÃO, PRR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA B FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					5,00	R\$ 2,27	R\$ 46,35	
10.1.47	LICITADO	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					5,00	R\$ 8,90	R\$ 44,50	
10.1.48	LICITADO	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND					3,00	R\$ 12,81	R\$ 38,43	
10.1.49	LICITADO	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 60 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND					5,00	R\$ 12,81	R\$ 64,05	
10.1.50	LICITADO	BUCHA DE REDUÇÃO, PRR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA B FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					6,00	R\$ 17,23	R\$ 103,38	
10.1.51	LICITADO	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					7,00	R\$ 12,08	R\$ 84,56	
10.1.52	LICITADO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 30,12		R\$ 120,48				
10.1.53	LICITADO	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					1,00	R\$ 38,29	R\$ 38,29	
10.1.54	LICITADO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					30,00	R\$ 10,44	R\$ 313,20	
10.1.55	LICITADO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					1,00	R\$ 15,81	R\$ 15,81	Acréscimo quantitativo: item necessário para a ligação de água fria da edificação
10.1.56	LICITADO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					6,00	R\$ 26,38	R\$ 158,28	
10.1.57	LICITADO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					5,00	R\$ 30,12	R\$ 150,60	

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ACRÉSCIMO X SUPRESSÃO - ADITIVO 02 (Não Desonerada)				SINAP - 09/2002 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2002 - Minas Gerais SEMPLA - 06/2002 - Minas Gerais		ACRÉSCIMO			SUPRESSÃO			JUSTIFICATIVA DOS ITENS ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	P. TOTAL UNITÁRIO COM DESCONTO (7,29%)	PREÇO TOTAL	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
10.1.58	LICITADO	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					1,00	R\$ 67,83	R\$ 67,83	Acréscimo quantitativo: item necessário para a ligação de água fria da edificação			
10.1.59	LICITADO	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					27,00	R\$ 9,22	R\$ 248,94				
10.1.60	LICITADO	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					23,00	R\$ 19,09	R\$ 439,07				
10.1.61	LICITADO	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					5,00	R\$ 39,22	R\$ 196,10				
10.1.62	LICITADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M					150,52	R\$ 21,32	R\$ 3.209,09				
10.1.63	LICITADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,75	R\$ 30,17		R\$ 52,80							
10.1.64	LICITADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M					30,94	R\$ 37,49	R\$ 1.159,94				
10.1.65	LICITADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,03	R\$ 39,77		R\$ 637,51							
10.1.66	LICITADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M					67,24	R\$ 53,43	R\$ 3.592,63				
10.1.67	LICITADO	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					16,00	R\$ 20,44	R\$ 327,04				
10.1.68	LICITADO	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					5,00	R\$ 17,43	R\$ 87,15				
10.1.69	LICITADO	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					6,00	R\$ 20,37	R\$ 122,22				
10.1.70	LICITADO	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					3,00	R\$ 33,68	R\$ 101,04				
10.1.71	LICITADO	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 24,14		R\$ 48,28				Acréscimo quantitativo: item necessário para a ligação de água fria da edificação			
10.1.72	LICITADO	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					7,00	R\$ 53,99	R\$ 377,93				
10.1.73	LICITADO	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND					14,00	R\$ 16,57	R\$ 231,98				
10.1.74	LICITADO	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, VAZÃO DE ATÉ 1.500 LITROS/HORA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND											
10.1.75	LICITADO	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA	UND					3,00	R\$ 62,15	R\$ 186,45				
10.1.76	LICITADO	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND											
10.1.77	LICITADO	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND											
10.1.78	ED-14721	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 20X20CM, FORMA EM CONTRA BARBANCO	M	9,10	R\$ 76,01	R\$ 70,54	R\$ 641,91						Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial e evitar que água entre dentro da edificação Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial e evitar que água entre dentro da edificação Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial que será ligado ao reservatório de incêndio da edificação. Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial que será ligado ao reservatório de incêndio da edificação. Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial que será ligado ao reservatório de incêndio da edificação. Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial que será ligado ao reservatório de incêndio da edificação. Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial que será ligado ao reservatório de incêndio da edificação. Acréscimo qualitativo: item necessário para captação de água pluvial que será ligado ao reservatório de incêndio da edificação.	
10.1.79	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R\$ 188,18	R\$ 174,63	R\$ 1.571,67							
10.1.80	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	21,75	R\$ 71,28	R\$ 66,15	R\$ 1.438,76							
10.1.81	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	13,48	R\$ 30,31	R\$ 28,13	R\$ 379,19							
10.1.82	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REAJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAJUNTAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2	52,45	R\$ 44,43	R\$ 41,23	R\$ 2.162,51							
10.1.83	ED-48316	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 18MPa	M3	3,15	R\$ 488,20	R\$ 453,05	R\$ 1.427,11							
10.1.84	CXA-PAS-PVC	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC TIPO AQUATIC DE 42 LITROS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	4,00	R\$ 158,56	R\$ 147,14	R\$ 588,56							
10.1.85	COMP-CLIN-09	SEPARADOR DE FOLHAS INSTALADO EM RAMAL DE DESCIDA DE ÁGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	R\$ 91,84	R\$ 85,23	R\$ 1.199,22							
10.1.86	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	124,45	R\$ 72,31	R\$ 67,10	R\$ 8.350,60							
10.1.87	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	14,00	R\$ 44,82	R\$ 41,59	R\$ 582,26							
10.1.88	104333	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	UND	2,00	R\$ 74,20	R\$ 68,86	R\$ 137,72							
10.1.89	89556	LUIVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UND	21,00	R\$ 49,55	R\$ 45,98	R\$ 965,58							
10.1.90	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 27,93	R\$ 25,92	R\$ 51,84							
10.1.91	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 147,72	R\$ 137,08	R\$ 274,16							
10.1.92	104006	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 25,91	R\$ 24,04	R\$ 96,16							
10.1.93	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"PARA TANQUE/JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 22,32	R\$ 20,71	R\$ 62,13							
10.1.94	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 36,59	R\$ 33,96	R\$ 101,88							
10.2	BANHEIRO E LOUÇAS						R\$ 0,00			R\$ 0,00				
10.2.1	LICITADO	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 80CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND											
10.2.2	LICITADO	CUJA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND											
10.2.3	LICITADO	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND											
10.2.4	LICITADO	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2											
10.2.5	LICITADO	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UND											
10.2.6	LICITADO	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND											
10.2.7	LICITADO	BANCADA EM ARDÓZIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2											
10.2.8	LICITADO	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTAL)	UND											
10.2.9	LICITADO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UND											
10.2.10	LICITADO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UND											
10.2.11	LICITADO	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	UND											
10.2.12	LICITADO	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO	UND											
10.2.13	LICITADO	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND											
10.2.14	LICITADO	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2											
10.2.15	LICITADO	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND											
10.2.16	LICITADO	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AUTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND											
CUSTO TOTAL DO ITEM 10							R\$ 21.793,61			R\$ 34.548,76				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /SPDA/CABEAMENTO ESTRUTURADO										Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação (QGBT Central) Acréscimo qualitativo: item necessário para a instalação da parte elétrica da edificação			

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ACRÉSCIMO X SUPRESSÃO - ADITIVO 02 (Não Desonerada)				SINAP - 09/2002 - Mínus Gerais SICORIS - 07/2002 - Mínus Gerais SEMPRA - 06/2002 - Mínus Gerais		ACRÉSCIMO			SUPRESSÃO			JUSTIFICATIVA DOS ITENS ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	P. TOTAL UNITÁRIO COM DESCONTO (7,29%)	PREÇO TOTAL	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
11.1.3.1	LICITADO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS DE LED TUBULARES DE 20W(2X20W), COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR E ALFETAS PARASOLAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA. REF. FA04-S228 - LUMICENTER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND										
11.1.3.2	LICITADO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 4 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 10W(4X10W), COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR E ALFETAS PARASOLAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA. REF. FA04-S414 - LUMICENTER	UND										
11.1.3.3	LICITADO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, PARA 2 LÂMPADAS LED COMPACTAS DE 10W, COM CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REFLETOR EM ALUMÍNIO REPUXADO ANODIZADO. REF. EF07-E - LUMICENTER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND										
11.1.3.4	LICITADO	POSTE TUBULAR DECORATIVO RETO COM 1 LUMINÁRIA DECORATIVA LED 50W 3M DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND										
11.1.3.5	LICITADO	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UND										
11.1.3.6	LICITADO	INTERRUPTOR BIPOLAR APARENTE COMPLETO COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4	UND										
11.1.3.7	LICITADO	INTERRUPTOR BIPOLAR INTERMEDIÁRIO APARENTE COMPLETO COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4	UND										
11.1.3.8	LICITADO	INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO APARENTE COMPLETO COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4	UND										
11.1.3.9	LICITADO	TOMADA APARENTE COMPLETA 10A COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO COM UNIDUT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND										
11.1.3.10	LICITADO	TOMADA APARENTE COMPLETA 20A COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO COM UNIDUT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND										
11.1.3.11	LICITADO	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 32 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND										
11.1.3.12	LICITADO	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 63 A, 600/690V, COM TRAVA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND										
11.1.3.13	LICITADO	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4) APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M										
11.1.3.14	LICITADO	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UND										
11.1.3.15	LICITADO	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1) APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M										
11.1.3.16	LICITADO	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UND										
11.1.3.17	LICITADO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M										
11.1.3.18	LICITADO	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2 1/2")	M										
11.1.3.19	LICITADO	CONDULETE TIPO X EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 2 1/2"	UND										
11.1.3.20	LICITADO	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	M										
11.1.3.21	LICITADO	SUPORTE PARA LUMINÁRIA EM CHAPA DE AÇO LONGO, PARA PERFILADO	UND										
11.1.3.22	LICITADO	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M										
11.1.3.23	LICITADO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M										
11.1.3.24	LICITADO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M										
11.1.3.25	LICITADO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M										
11.1.3.26	LICITADO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M										
11.2	RAMAL ALIMENTADOR - SUBESTAÇÃO 225 kVA						R\$ 70.436,92					R\$ 0,00	
11.2.1	COMP-ELE-086	MUFIA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	R\$ 354,14	R\$ 328,64	R\$ 1.971,84					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.2	2477	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M Ø60 400 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.406,02	R\$ 3.160,79	R\$ 3.160,79					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.3	102107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL - INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUI SUPORTE) - FORNECIMENTO E	UND	1,00	R\$ 30.215,14	R\$ 28.039,65	R\$ 28.039,65					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.4	102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 74,31	R\$ 68,96	R\$ 68,96					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.5	ED-49317	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 4"	M	73,20	R\$ 20,85	R\$ 19,35	R\$ 1.416,42					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.6	ED-49299	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 125 MM (5")	M	48,80	R\$ 81,57	R\$ 75,70	R\$ 3.694,16					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.7	COMP-ELE-055	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 183,26	R\$ 170,07	R\$ 2.040,84					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.8	ED-49201	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "2C" 77 X 67 X 90 CM - PASSEIO	UND	2,00	R\$ 1.295,67	R\$ 1.202,38	R\$ 2.404,76					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.9	K-INEL-1773	CABO DE COBRE ISOLAMENTO EPR 8,7/15KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	186,83	R\$ 70,98	R\$ 65,87	R\$ 12.306,49					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.10	ED-49137	CABO DE COBRE NÚ 8 70 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	71,15	R\$ 69,34	R\$ 64,35	R\$ 4.578,50					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.11	COMP-ELE-087	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (3 UN. NA CRUZETA E 3 UN. NO BRAÇO TIPO C)	UND	6,00	R\$ 30,07	R\$ 27,90	R\$ 167,40					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.12	COMP-ELE-088	GRAMPO PARALELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 25 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO. (DISTRIBUIÇÃO CABOS EM MÍDIA)	UND	3,00	R\$ 12,97	R\$ 12,04	R\$ 36,12					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.13	2472	CABECOTE/MASSA DE CALAFETER PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR	UND	4,00	R\$ 44,65	R\$ 41,44	R\$ 165,76					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.14	COMP-ELE-089	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 26,12	R\$ 24,24	R\$ 72,72					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.15	2476	CHAVE FUSÍVEL UNIPOLAR PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSÍVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7.10 KA, SUPORTE PARA 1 CRUZETA E SUPORTE PARA RAJOS) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 289,84	R\$ 268,97	R\$ 806,91					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.16	102109	CABO DE COBRE NÚ 8 70 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	UND	2,00	R\$ 74,31	R\$ 68,96	R\$ 137,92					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.17	2485	CRUZETA DE ELCAIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, "2,4" M, SECAO "9 X 11,5" CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 128,41	R\$ 119,16	R\$ 119,16					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.18	2487	Braco Superior Tipo "C" Ref.: F-6 (N.D 2,9 CEMIG) COM CANTONEIRA RETA RET.: F-4 (N.D 2,9 CEMIG) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 183,97	R\$ 170,72	R\$ 170,72					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.19	COMP-ELE-002	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,45	R\$ 80,21	R\$ 74,43	R\$ 182,35					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.20	2479	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NÔMINAL 15 KV, CORRENTE NÔMINAL DE DESCARGA 5 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 231,64	R\$ 214,96	R\$ 644,88					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.21	2478	RTA SUBTERRANEA DE ADVERTENCIA - REDE ELÉTRICA 100 MTS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 61,65	R\$ 57,21	R\$ 57,21					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.22	2474	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 2 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$ 46,46	R\$ 43,11	R\$ 431,10					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.23	COMP-ELE-056	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 28,59	R\$ 26,53	R\$ 79,59					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.24	COMP-ELE-031	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 31,50	R\$ 29,23	R\$ 58,46					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.25	COMP-ELE-001	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 280 V, CORRENTE MÁXIMA 2002 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 158,36	R\$ 146,96	R\$ 440,88					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.26	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 149,54	R\$ 138,77	R\$ 416,31					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.27	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = Ø 3 M	UND	3,00	R\$ 51,19	R\$ 47,50	R\$ 142,50					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.28	97629	DEMOLIÇÃO DE PISO E PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	2,74	R\$ 117,42	R\$ 108,97	R\$ 298,58					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.29	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO	M2	29,78	R\$ 44,43	R\$ 41,23	R\$ 1.227,83					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.30	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	27,54	R\$ 71,28	R\$ 66,15	R\$ 1.821,77					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.31	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	20,65	R\$ 30,31	R\$ 28,13	R\$ 580,88					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.2.32	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3 A 3:5 (CEMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L (ENVELOPAMENTO DE DUTOS)	M3	6,72	R\$ 432,23	R\$ 401,11	R\$ 2.695,46					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do ramal alimentador da edificação	
11.3	SPDA						R\$ 36.851,01					R\$ 0,00	
11.3.1	ED-13934	CABO DE COBRE NÚ #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CONTATAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESERVA DE FIXAÇÃO	M	502,36	R\$ 39,64	R\$ 36,79	R\$ 18.481,82					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.2	ED-49136	CABO DE COBRE NÚ # 50 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	311,25	R\$ 47,64	R\$ 44,21	R\$ 13.760,36					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	R\$ 100,41	R\$ 93,18	R\$ 1.584,06					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.4	COMP-ELE-091	SOLDA EXOTÉRMICA CARTILHO Nº 115	UND	36,00	R\$ 23,66	R\$ 21,96	R\$ 790,56					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = Ø 3 M	UND	8,00	R\$ 51,19	R\$ 47,50	R\$ 380,00					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.6	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,50	R\$ 18,43	R\$ 17,50	R\$ 641,25					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.7	COMP-ELE-092	TERMINAL AÉREO H = 25 CM, D = 3/8"	UND	30,00	R\$ 11,09	R\$ 10,29	R\$ 308,70					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.8	ED-51053	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	UND	1,00	R\$ 190,22	R\$ 176,52	R\$ 176,52					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
11.3.9	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 6,0/0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	77,68	R\$ 10,11	R\$ 9,38	R\$ 728,64					Acrescimo qualitativo: item necessário para a instalação do SPDA da edificação	
CUSTO TOTAL DO ITEM 11							R\$ 213.826,09					R\$ 0,00	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
12.1	ED-50266	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2										
12.2	ED-50634	PLACA DE INVAZIBILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	UND										
12.3	K-ADM-0001	ANDARIM METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2 X MÊS										
CUSTO TOTAL DO ITEM 12							R\$ 0,00					R\$ 0,00	
TOTAL DA OBRA SEM BDI (20,10%)							R\$ 322.303,33					R\$ 36.032,06	
VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 64.782,87					R\$ 7.242,44	
							R\$ 387.086,30					R\$ 43.274,504	

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA/ADMINISTRAÇÃO					
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000. 000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%	R\$ 1.731.184,55	R\$ 5.193,55
CUSTO TOTAL DO ITEM 01						R\$ 5.193,55
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	14,00	R\$ 3.606,80	R\$ 50.495,20
2.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	14,00	R\$ 6.796,04	R\$ 95.144,56
CUSTO TOTAL DO ITEM 02						R\$ 145.639,76
3	CANTEIRO DE OBRAS					
3.4	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	2,20	R\$ 196,73	R\$ 432,81
3.6	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	251,94	R\$ 8,33	R\$ 2.098,66
3.7	PGR-01	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UND	1,00	R\$ 976,50	R\$ 976,50
CUSTO TOTAL DO ITEM 03						R\$ 3.507,97
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
4.1	DEMOLIÇÕES E ENTULHOS					R\$ 8.021,15
4.1.1	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	232,64	R\$ 8,15	R\$ 1.896,02
4.1.2	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT = 12 KM)	M3	5.291,18	R\$ 0,78	R\$ 4.127,12
4.1.3	97629	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	18,26	R\$ 109,42	R\$ 1.998,01
4.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 16.744,03
4.2.1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	M3	440,14	R\$ 13,94	R\$ 6.135,55
4.2.2	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T X KM	9.353,15	R\$ 0,78	R\$ 7.295,46
4.2.3	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA	M3	552,17	R\$ 1,54	R\$ 850,34
4.2.4	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	552,17	R\$ 4,46	R\$ 2.462,68
CUSTO TOTAL DO ITEM 04						R\$ 24.765,18
5	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO, VIGAS BALDRAMES, LAJE DO PISO E PILARES/VIGAS/VIGA TRAVAMENTO)					
5.1	FUNDAÇÃO					R\$ 26.642,94
5.1.1	MOB-EST-001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTACA ESCAVADA	UND	1,00	R\$ 6.298,23	R\$ 6.298,23
5.1.2	100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), INCLUSIVE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL E CONCRETO DA ESTACA	M	154,00	R\$ 121,05	R\$ 18.641,70
5.1.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	95,30	R\$ 17,87	R\$ 1.703,01
5.2	BLOCOS E VIGAS BALDRAMES					R\$ 75.937,90
5.2.1	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	M3	68,26	R\$ 75,56	R\$ 5.157,73
5.2.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	32,74	R\$ 28,24	R\$ 924,58
5.2.3	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M2	44,50	R\$ 2,69	R\$ 119,71
5.2.4	ED-49799	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	38,39	R\$ 617,33	R\$ 23.699,30
5.2.5	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	53,38	R\$ 225,59	R\$ 12.041,99
5.2.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	201,36	R\$ 17,87	R\$ 3.598,30
5.2.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	85,41	R\$ 16,89	R\$ 1.442,57
5.2.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	92,86	R\$ 15,86	R\$ 1.472,76
5.2.9	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	133,21	R\$ 14,19	R\$ 1.890,25
5.2.10	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	790,14	R\$ 12,00	R\$ 9.481,68
5.2.11	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM.	KG	51,61	R\$ 11,40	R\$ 588,35
5.2.12	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	263,95	R\$ 43,74	R\$ 11.545,17
5.2.13	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	197,10	R\$ 20,17	R\$ 3.975,51
5.3	LAJE PISO					R\$ 45.765,05
5.3.1	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	390,46	R\$ 2,51	R\$ 980,05

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.3.2	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138	KG	859,01	R\$ 18,94	R\$ 16.269,65
5.3.3	ED-49799	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	44,49	R\$ 617,33	R\$ 27.465,01
5.3.4	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M2	390,46	R\$ 2,69	R\$ 1.050,34
5.4	VIGAS INTERMEDIÁRIAS					R\$ 27.742,91
5.4.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	152,45	R\$ 14,90	R\$ 2.271,51
5.4.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	2,45	R\$ 13,99	R\$ 34,28
5.4.3	95947	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	620,94	R\$ 11,13	R\$ 6.911,06
5.4.4	ED-49647	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X)	M2	184,92	R\$ 50,77	R\$ 9.388,39
5.4.5	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	15,41	R\$ 592,97	R\$ 9.137,67
5.5	VIGAS COBERTURA					R\$ 30.775,91
5.5.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	179,47	R\$ 14,90	R\$ 2.674,10
5.5.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	101,74	R\$ 12,65	R\$ 1.287,01
5.5.3	95947	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	528,69	R\$ 11,13	R\$ 5.884,32
5.5.4	ED-49647	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X)	M2	208,92	R\$ 50,77	R\$ 10.606,87
5.5.5	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	17,41	R\$ 592,97	R\$ 10.323,61
5.6	PILARES					R\$ 33.452,18
5.6.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	216,82	R\$ 14,90	R\$ 3.230,62
5.6.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	240,95	R\$ 12,65	R\$ 3.048,02
5.6.3	95947	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	585,71	R\$ 11,13	R\$ 6.518,95
5.6.4	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	KG	78,58	R\$ 10,47	R\$ 822,73
5.6.5	ED-49647	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X)	M2	210,64	R\$ 50,77	R\$ 10.694,19
5.6.6	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	15,41	R\$ 592,97	R\$ 9.137,67
5.7	LAJE TRELIÇADA					R\$ 78.131,64
5.7.1	103674	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	21,20	R\$ 678,25	R\$ 14.378,90
5.7.2	ED-19634	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M2xMÊS	346,94	R\$ 12,70	R\$ 4.406,14
5.7.3	ED-50250	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 5 CM	M2	365,12	R\$ 162,54	R\$ 59.346,60
5.8	INSTALAÇÃO DOS TORNOS MECANICOS; ESCADA METÁLICA; GUARDA CORPO MEZANINO					R\$ 58.678,06
5.8.1	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,00	R\$ 97,86	R\$ 0,00
5.8.2	ED-51130	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	0,00	R\$ 4,44	R\$ 0,00
5.8.3	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARrafo, REAPROVEITAMENTO (3X)	M2	23,75	R\$ 43,74	R\$ 1.038,83
5.8.4	ED-49799	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	10,17	R\$ 617,33	R\$ 6.278,25
5.8.5	90280	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,00	R\$ 585,16	R\$ 0,00
5.8.6	ESC-MET-001	ESCADA METÁLICA COM PISO/DEGRAU EM CHAPA XADREZ "U" COM 1000X280X25 E ESP. 4.75MM, PATAMAR COM 1200X1100X25 E ESP. 6.3MM, H = TOTAL= 4,00M, COM VIGAS E PILARES METÁLICOS (W150 X 13.0), INCLUSO GUARDA CORPO AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", PINTURA COM FUNDO E ACABAMENTO 2 DEMÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	1,00	R\$ 37.085,64	R\$ 37.085,64
5.8.7	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (MEZANINO)	M	20,12	R\$ 603,01	R\$ 12.132,56
5.8.8	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO) - (MEZANINO)	M2	40,24	R\$ 10,06	R\$ 404,81

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.8.9	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) - (MEZANINO)	M2	40,24	R\$ 43,19	R\$ 1.737,97
CUSTO TOTAL DO ITEM 05						R\$ 377.126,59
6	COBERTURA					
6.1	ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO					R\$ 293.081,17
6.1.1	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	6.718,64	R\$ 20,23	R\$ 135.918,09
6.1.2	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	481,74	R\$ 21,24	R\$ 10.232,16
6.1.3	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	951,26	R\$ 30,48	R\$ 28.994,40
6.1.4	MEC -03	TESOURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL)	UND	14,00	R\$ 1.617,34	R\$ 22.642,76
6.1.5	MEC -04	TRAMA DE AÇO FEITA EM PERFIL "UDC" PARA TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL)	M2	1.580,00	R\$ 57,68	R\$ 91.134,40
6.1.6	11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	1.552,00	R\$ 2,68	R\$ 4.159,36
6.2	TELHAMENTO EM TELHA COLONIAL					R\$ 63.184,35
6.2.1	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	1.290,09	R\$ 39,64	R\$ 51.139,17
6.2.2	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	290,10	R\$ 36,80	R\$ 10.675,68
6.2.3	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. (2 FIADAS PARTE CONSTRUÍDA)	UND	550,00	R\$ 2,49	R\$ 1.369,50
6.3	INSTALAÇÃO DE CALHAS / CUMEEIRAS / DESCIDAS D'ÁGUA					R\$ 33.363,25
6.3.1	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	150,43	R\$ 30,40	R\$ 4.573,07
6.3.2	ED-50656	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	263,16	R\$ 69,00	R\$ 18.158,04
6.3.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	17,36	R\$ 53,61	R\$ 930,67
6.3.4	91790	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	126,80	R\$ 76,51	R\$ 9.701,47
CUSTO TOTAL DO ITEM 06						R\$ 389.628,77
7	ARQUITETURA					
7.1	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO					R\$ 5.615,02
7.1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	159,42	R\$ 10,48	R\$ 1.670,72
7.1.2	ED-48437	REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	7,68	R\$ 44,24	R\$ 339,76
7.1.3	ED-48467	REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	24,00	R\$ 63,42	R\$ 1.522,08
7.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	47,20	R\$ 44,12	R\$ 2.082,46
7.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA					R\$ 30.018,40
7.2.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	143,76	R\$ 42,44	R\$ 6.101,17
7.2.2	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	314,31	R\$ 59,73	R\$ 18.773,74
7.2.3	101164	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	8,90	R\$ 577,92	R\$ 5.143,49
7.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO					R\$ 74.918,87
7.3.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.240,52	R\$ 3,82	R\$ 4.738,79
7.3.2	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	604,11	R\$ 10,54	R\$ 6.367,32
7.3.3	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	1.859,01	R\$ 25,40	R\$ 47.218,85
7.3.4	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M2	27,90	R\$ 70,51	R\$ 1.967,23
7.3.5	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,90	R\$ 73,95	R\$ 288,41
7.3.6	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,50	R\$ 42,89	R\$ 364,57
7.3.7	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	22,80	R\$ 75,02	R\$ 1.710,46
7.3.8	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	M	147,03	R\$ 2,87	R\$ 421,98
7.3.9	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	158,73	R\$ 74,60	R\$ 11.841,26
7.4	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC					R\$ 6.809,99

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.4.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (BANHEIROS E BEIRAL AREA CONSTRUÍDA)	M2	105,06	R\$ 64,82	R\$ 6.809,99
7.5	PINTURA INTERNA PAREDES E PORTAS					R\$ 76.648,31
7.5.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	3.018,10	R\$ 2,80	R\$ 8.450,68
7.5.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	1.244,69	R\$ 3,18	R\$ 3.958,11
7.5.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	2.709,77	R\$ 12,59	R\$ 34.116,00
7.5.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	1.387,19	R\$ 14,31	R\$ 19.850,69
7.5.5	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	202,22	R\$ 14,22	R\$ 2.875,57
7.5.6	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	1.850,80	R\$ 2,52	R\$ 4.664,02
7.5.7	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	955,68	R\$ 2,86	R\$ 2.733,24
7.6	PINTURA EXTERNA					R\$ 15.654,25
7.6.1	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS.	M2	911,19	R\$ 14,66	R\$ 13.358,05
7.6.2	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	911,19	R\$ 2,52	R\$ 2.296,20
7.7	INSTAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA					R\$ 44.122,99
7.7.1	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9,00	R\$ 827,51	R\$ 7.447,59
7.7.2	COMP-ESQ-03	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 160X210CM, 2 FOLHAS, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, ALIZAR, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	21,00	R\$ 1.505,49	R\$ 31.615,29
7.7.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	30,00	R\$ 132,19	R\$ 3.965,70
7.7.4	ED-51156	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	3,51	R\$ 155,59	R\$ 546,12
7.7.5	ESQ-PORTA-PVC	PORTA COMPLETA EM PVC SANFONADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,85	R\$ 113,05	R\$ 548,29
7.8	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					R\$ 190.886,04
7.8.1	PORT-ALUM-001	PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM 4 FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM, PUXADOR, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - ACABAMENTO COMPLETO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	16,80	R\$ 1.067,42	R\$ 17.932,66
7.8.2	PORT-ALUM-002	PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO ABRIR, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM, PUXADOR, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - ACABAMENTO COMPLETO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	26,71	R\$ 985,46	R\$ 26.321,64
7.8.3	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	174,35	R\$ 680,03	R\$ 118.563,23
7.8.4	JAN-ALU-001	JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, VISOR FIXO/VENEZIANA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	43,30	R\$ 417,47	R\$ 18.076,45
7.8.5	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	6,30	R\$ 680,03	R\$ 4.284,19
7.8.6	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12,52	R\$ 455,90	R\$ 5.707,87
7.9	INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE FERRO					R\$ 28.529,56
7.9.1	ED-50982	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M2	82,68	R\$ 345,06	R\$ 28.529,56
7.10	BANCADA E PEITORIL					R\$ 22.278,58
7.10.1	ED-48338	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	70,97	R\$ 207,65	R\$ 14.736,92
7.10.2	ED-50993	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	34,77	R\$ 153,79	R\$ 5.347,28
7.10.3	ROD-FRON-ARD	RODABANCA/FRONTÃO EM ARDOSIA E=2CM (H=15CM)	M2	14,85	R\$ 147,77	R\$ 2.194,38
7.11	JUNTA DE DILATAÇÃO					R\$ 3.916,25
7.11.1	ED-50721	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINAS (JUNTA DILATAÇÃO PAREDE)	M	108,40	R\$ 19,71	R\$ 2.136,56
7.11.2	ED-50579	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM	M	54,20	R\$ 26,79	R\$ 1.452,02
7.11.3	ED-8145	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2	45,01	R\$ 7,28	R\$ 327,67
7.12	EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESCADA					R\$ 17.401,89
7.12.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	160,56	R\$ 100,25	R\$ 16.096,14
7.12.2	ED-48491	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	97,59	R\$ 13,38	R\$ 1.305,75
7.13	PISO					R\$ 170.155,09

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.13.1	88477	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	M2	1.447,08	R\$ 30,13	R\$ 43.600,52
7.13.2	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M2	1.182,24	R\$ 87,71	R\$ 103.694,27
7.13.3	101741	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	745,33	R\$ 19,65	R\$ 14.645,73
7.13.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM (BANHEIROS E MEZANINO)	M2	157,14	R\$ 47,49	R\$ 7.462,58
7.13.5	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM	M	96,04	R\$ 7,83	R\$ 751,99
CUSTO TOTAL DO ITEM 07						R\$ 686.955,24
8	PAISAGISMO					
8.1	ED-48491	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	109,91	R\$ 13,38	R\$ 1.470,60
8.2	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	23,00	R\$ 58,33	R\$ 1.341,59
8.3	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS.	M2	170,15	R\$ 11,90	R\$ 2.024,79
8.4	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	M2	170,15	R\$ 5,95	R\$ 1.012,39
8.5	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UND	4,00	R\$ 65,50	R\$ 262,00
8.6	BANCO-JARD-MAD	BANCO DE JARDIM OU PRAÇA TAMANDUÁ PARA 3 LUGARES EM MADEIRA E PÉ DE FERRO (COMP.150CM / ALTURA ENCOSTO 70CM / ALTURA ASSENTO 40CM / PROFUNDIDADE 58CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 438,42	R\$ 2.630,52
CUSTO TOTAL DO ITEM 08						R\$ 8.741,89
9	COMBATE A INCENDIO					
9.1	HID-RET-001	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" E TUBULAÇÃO ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 434,26	R\$ 868,52
9.2	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 1.435,51	R\$ 1.435,51
9.3	ED-50188	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	UND	3,00	R\$ 13,69	R\$ 41,07
9.4	101915	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 341,28	R\$ 1.365,12
9.5	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	88,35	R\$ 123,48	R\$ 10.909,46
9.6	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 447,89	R\$ 1.791,56
9.7	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00	R\$ 115,81	R\$ 1.158,10
9.8	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	22,00	R\$ 80,97	R\$ 1.781,34
9.9	ALAR-CEN-001	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 8 LAÇOS, COM 2 LINHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 495,41	R\$ 495,41
9.10	ED-49526	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, TIMBRE Ø 150MM, 100DCB	UND	4,00	R\$ 396,74	R\$ 1.586,96
9.11	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UND	4,00	R\$ 108,47	R\$ 433,88
9.12	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B :C, CAPACIDADE 6 KG	UND	7,00	R\$ 161,37	R\$ 1.129,59
9.13	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 208,85	R\$ 417,70
9.14	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 29,06	R\$ 348,72
9.15	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	UND	30,00	R\$ 20,87	R\$ 626,10
9.16	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UND	1,00	R\$ 681,48	R\$ 681,48
9.17	ED-9941	RESERVATÓRIO DE ÁGUA ENTERRADO, CAPACIDADE DE 15M3, EM CONCRETO ARMADO COM CASAS DE BOMBAS, INCLUSIVE ALÇAPÃO, ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), IMPERMEABILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TUBULAÇÕES, BOMBAS E QUADROS	UND	1,00	R\$ 27.152,22	R\$ 27.152,22
9.18	102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.376,19	R\$ 2.376,19
9.19	ED-50184	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	UND	1,00	R\$ 456,77	R\$ 456,77
CUSTO TOTAL DO ITEM 09						R\$ 55.055,70
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
10.1	ÁGUA GRIA E ESGOTO					R\$ 63.529,57

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1.1	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	21,00	R\$ 272,31	R\$ 5.718,51
10.1.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	24,00	R\$ 104,77	R\$ 2.514,48
10.1.3	COMP-ABRIGO-01	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA C/ CUBA FLEXÍVEL E CHUVEIRO P/ LABORATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.272,74	R\$ 1.272,74
10.1.4	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	UND	1,00	R\$ 358,55	R\$ 358,55
10.1.5	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UND	4,00	R\$ 695,07	R\$ 2.780,28
10.1.6	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 72,65	R\$ 0,00
10.1.7	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	25,00	R\$ 58,43	R\$ 1.460,75
10.1.8	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 23,71	R\$ 0,00
10.1.9	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00
10.1.10	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 47,72	R\$ 0,00
10.1.11	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 49,05	R\$ 245,25
10.1.12	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 89,78	R\$ 0,00
10.1.13	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	0,00	R\$ 42,36	R\$ 0,00
10.1.14	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	0,00	R\$ 91,90	R\$ 0,00
10.1.15	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 49,64	R\$ 595,68
10.1.16	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2' X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 9,53	R\$ 114,36
10.1.17	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	19,00	R\$ 20,43	R\$ 388,17
10.1.18	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 8,61	R\$ 0,00
10.1.19	89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	1,00	R\$ 45,73	R\$ 45,73
10.1.20	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	30,00	R\$ 11,73	R\$ 351,90
10.1.21	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	5,00	R\$ 25,88	R\$ 129,40
10.1.22	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	35,00	R\$ 7,86	R\$ 275,10
10.1.23	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	13,00	R\$ 13,66	R\$ 177,58
10.1.24	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	4,00	R\$ 21,93	R\$ 87,72
10.1.25	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	36,00	R\$ 12,92	R\$ 465,12
10.1.26	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	0,00	R\$ 53,13	R\$ 0,00
10.1.27	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	UND	1,00	R\$ 86,92	R\$ 86,92
10.1.28	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	0,00	R\$ 24,49	R\$ 0,00
10.1.29	89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 36,08	R\$ 180,40
10.1.30	89692	JUNÇÃO SIMPLES, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	UND	0,00	R\$ 90,78	R\$ 0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1.31	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND	0,00	R\$ 35,70	R\$ 0,00
10.1.32	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND	2,00	R\$ 17,11	R\$ 34,22
10.1.33	ED-49951	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 50 MM	UND	0,00	R\$ 6,99	R\$ 0,00
10.1.34	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, PONTA X BOLSA COM VIROLA, 50MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	68,80	R\$ 13,00	R\$ 894,40
10.1.35	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	60,00	R\$ 36,63	R\$ 2.197,80
10.1.36	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	22,00	R\$ 18,66	R\$ 410,52
10.1.37	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	72,74	R\$ 24,35	R\$ 1.771,22
10.1.38	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	28,30	R\$ 31,95	R\$ 904,19
10.1.39	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	12,00	R\$ 22,39	R\$ 268,68
10.1.40	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	3,00	R\$ 35,38	R\$ 106,14
10.1.41	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 22,36	R\$ 67,08
10.1.42	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 37,96	R\$ 113,88
10.1.43	94788	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 97,33	R\$ 0,00
10.1.44	94789	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 322,91	R\$ 0,00
10.1.45	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 46,36	R\$ 231,80
10.1.46	96702	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 9,27	R\$ 37,08
10.1.47	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 8,90	R\$ 0,00
10.1.48	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND	0,00	R\$ 12,81	R\$ 0,00
10.1.49	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 60 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND	0,00	R\$ 12,81	R\$ 0,00
10.1.50	96704	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	0,00	R\$ 17,23	R\$ 0,00
10.1.51	104009	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 12,08	R\$ 0,00
10.1.52	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ 30,12	R\$ 150,60
10.1.53	89510	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 38,29	R\$ 0,00
10.1.54	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	41,00	R\$ 10,44	R\$ 428,04
10.1.55	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 15,81	R\$ 31,62
10.1.56	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 26,38	R\$ 0,00
10.1.57	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 30,12	R\$ 120,48
10.1.58	94681	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 67,83	R\$ 0,00
10.1.59	94674	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 9,22	R\$ 27,66
10.1.60	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 19,09	R\$ 0,00
10.1.61	89432	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 39,22	R\$ 0,00
10.1.62	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	148,47	R\$ 21,32	R\$ 3.165,38
10.1.63	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,90	R\$ 30,17	R\$ 1.083,10

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1.64	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,00	R\$ 37,49	R\$ 0,00
10.1.65	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	105,30	R\$ 39,77	R\$ 4.187,78
10.1.66	ED-50023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,00	R\$ 53,43	R\$ 0,00
10.1.67	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 20,44	R\$ 102,20
10.1.68	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 17,43	R\$ 52,29
10.1.69	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 20,37	R\$ 0,00
10.1.70	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 33,68	R\$ 0,00
10.1.71	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	14,00	R\$ 24,14	R\$ 337,96
10.1.72	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,00	R\$ 53,99	R\$ 0,00
10.1.73	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	30,00	R\$ 16,57	R\$ 497,10
10.1.74	CAX-SEP-OLEO001	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, VAZÃO DE ATÉ 1.500 LITROS/HORA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 1.316,32	R\$ 5.265,28
10.1.75	102609	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA	UND	20,00	R\$ 62,15	R\$ 1.243,00
10.1.76	93358	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 1.035,46	R\$ 2.070,92
10.1.77	93382	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 455,25	R\$ 455,25
10.1.78	ED-14721	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 20X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO	M	9,10	R\$ 70,54	R\$ 641,91
10.1.79	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R\$ 174,63	R\$ 1.571,67
10.1.80	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	21,75	R\$ 66,15	R\$ 1.438,76
10.1.81	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	13,48	R\$ 28,13	R\$ 379,19
10.1.82	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2	52,45	R\$ 41,23	R\$ 2.162,51
10.1.83	ED-48316	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 18MPA	M3	3,15	R\$ 453,05	R\$ 1.427,11
10.1.84	CXA-PAS-PVC	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC TIPO AQUATIC DE 42 LITROS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	4,00	R\$ 147,14	R\$ 588,56
10.1.85	COMP-CLIN-09	SEPARADOR DE FOLHAS INSTALADO EM RAMAL DE DESCIDA DE ÁGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	R\$ 85,23	R\$ 1.193,22
10.1.86	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	124,45	R\$ 67,10	R\$ 8.350,60
10.1.87	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	14,00	R\$ 41,59	R\$ 582,26
10.1.88	104333	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	UND	2,00	R\$ 68,86	R\$ 137,72
10.1.89	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UND	21,00	R\$ 45,98	R\$ 965,58
10.1.90	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 25,92	R\$ 51,84
10.1.91	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 137,08	R\$ 274,16
10.1.92	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 24,04	R\$ 96,16
10.1.93	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE/JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 20,71	R\$ 62,13
10.1.94	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 33,96	R\$ 101,88
10.2	BANHEIRO E LOUÇAS					R\$ 23.637,45
10.2.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 462,20	R\$ 1.848,80
10.2.2	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8,00	R\$ 210,51	R\$ 1.684,08
10.2.3	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	8,00	R\$ 104,77	R\$ 838,16
10.2.4	COMP-ESQ-04	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	8,65	R\$ 468,00	R\$ 4.048,20
10.2.5	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UNID	4,00	R\$ 116,86	R\$ 467,44
10.2.6	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	8,00	R\$ 40,42	R\$ 323,36
10.2.7	ED-48339	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2	0,48	R\$ 230,87	R\$ 110,82

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.2.8	ED-48163	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	UND	4,00	R\$ 142,49	R\$ 569,96
10.2.9	ED-48161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UND	4,00	R\$ 200,79	R\$ 803,16
10.2.10	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UND	4,00	R\$ 212,35	R\$ 849,40
10.2.11	ED-48188	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	4,00	R\$ 53,50	R\$ 214,00
10.2.12	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	4,00	R\$ 54,85	R\$ 219,40
10.2.13	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	4,00	R\$ 54,85	R\$ 219,40
10.2.14	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	114,72	R\$ 74,60	R\$ 8.558,11
10.2.15	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 138,11	R\$ 552,44
10.2.16	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ 291,34	R\$ 2.330,72
CUSTO TOTAL DO ITEM 10						R\$ 87.167,02
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /SPDA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
11.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1.1	ALIMENTADORES					R\$ 129.923,11
11.1.1.1	K-INEL-0185	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	2,00	R\$ 1.207,39	R\$ 2.414,78
11.1.1.2	K-INEL-0186	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 125 MM (5")	M	60,00	R\$ 76,01	R\$ 4.560,60
11.1.1.3	K-INEL-0266	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	62,00	R\$ 25,42	R\$ 1.576,04
11.1.1.4	K-INEL-0267	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2.1/2")	M	76,00	R\$ 71,08	R\$ 5.402,08
11.1.1.5	101632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 80 (3")	M	15,00	R\$ 97,18	R\$ 1.457,70
11.1.1.6	COMP-ELE-044	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	235,00	R\$ 8,61	R\$ 2.023,35
11.1.1.7	COMP-ELE-045	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,00	R\$ 9,42	R\$ 706,50
11.1.1.8	COMP-ELE-046	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	85,00	R\$ 49,58	R\$ 4.214,30
11.1.1.9	COMP-ELE-004	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	R\$ 68,70	R\$ 1.030,50
11.1.1.10	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	281,45	R\$ 88,48	R\$ 24.902,70
11.1.1.11	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	62,10	R\$ 115,03	R\$ 7.143,36
11.1.1.12	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	329,68	R\$ 225,95	R\$ 74.491,20
11.1.2	QUADROS					R\$ 38.146,15
11.1.2.1	95801	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT), 27 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 600A	UND	1,00	R\$ 12.381,26	R\$ 12.381,26
11.1.2.2	ED-49318	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO - (QL-TER.01), 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 40A	UND	1,00	R\$ 3.695,48	R\$ 3.695,48
11.1.2.3	95802	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO - (QT-TER.02), 90 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 180A	UND	1,00	R\$ 6.822,95	R\$ 6.822,95
11.1.2.4	97667	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO - (QT-TER.03), 90 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 200A	UND	1,00	R\$ 7.176,62	R\$ 7.176,62
11.1.2.5	ED-49322	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO - (QF-SOLD.04), 12 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 150A	UND	1,00	R\$ 3.174,40	R\$ 3.174,40
11.1.2.6	COMP-ELE-090	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO - (QF-USIN.05), 32 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 150A	UND	1,00	R\$ 3.424,26	R\$ 3.424,26
11.1.2.7	ED-49451	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO - PTTA (QT-L.MANU.06), 18 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 32A	UND	1,00	R\$ 1.471,18	R\$ 1.471,18
11.1.3	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ 210.033,64

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1.3.1	ED-19524	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS DE LED TUBULARES DE 20W(2X20W), COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA. REF. FAA04-S228. LUMICENTER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	194,00	R\$ 157,20	R\$ 30.496,80
11.1.3.2	91924	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 4 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 10W(4X10W), COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA. REF. FAA04-S414. LUMICENTER	UND	50,00	R\$ 221,02	R\$ 11.051,00
11.1.3.3	91926	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, PARA 2 LÂMPADAS LED COMPACTAS DE 10W, COM CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. REFLETOR EM ALUMÍNIO REPUXADO ANODIZADO. REF. EF07-E. LUMICENTER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	R\$ 52,74	R\$ 1.265,76
11.1.3.4	91928	POSTE TUBULAR DECORATIVO RETO COM 1 LUMINÁRIA DECORATIVA LED 50W 3M DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.582,09	R\$ 2.582,09
11.1.3.5	92981	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	1,00	R\$ 37,46	R\$ 37,46
11.1.3.6	0	INTERRUPTOR BIPOLAR APARENTE COMPLETO COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4	UND	33,00	R\$ 45,75	R\$ 1.509,75
11.1.3.7	0	INTERRUPTOR BIPOLAR INTERMEDIÁRIO APARENTE COMPLETO COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4	UND	1,00	R\$ 46,84	R\$ 46,84
11.1.3.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO APARENTE COMPLETO COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4	UND	20,00	R\$ 37,77	R\$ 755,40
11.1.3.9	ED-50266	TOMADA APARENTE COMPLETA 10A COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO COM UNIDUT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	38,00	R\$ 36,74	R\$ 1.396,12
11.1.3.10	ED-50634	TOMADA APARENTE COMPLETA 20A COM TAMPA EM CONDULETE DE ALUMÍNIO COM UNIDUT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	299,00	R\$ 38,72	R\$ 11.577,28
11.1.3.11	K-ADM-0001	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 32 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	54,00	R\$ 62,16	R\$ 3.356,64
11.1.3.12	COMP-ELE-047	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 63 A, 600/690V, COM TRAVA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 453,17	R\$ 1.812,68
11.1.3.13	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4") APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1.140,00	R\$ 19,43	R\$ 22.150,20
11.1.3.14	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UND	189,00	R\$ 38,70	R\$ 7.314,30
11.1.3.15	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	340,00	R\$ 25,42	R\$ 8.642,80
11.1.3.16	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	50,00	R\$ 43,36	R\$ 2.168,00
11.1.3.17	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	R\$ 8,08	R\$ 404,00
11.1.3.18	ED-49322	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2 1/2")	M	11,00	R\$ 71,08	R\$ 781,88
11.1.3.19	COMP-ELE-090	CONDULETE TIPO X EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 2 1/2"	UND	3,00	R\$ 79,26	R\$ 237,78
11.1.3.20	ED-49451	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	M	130,00	R\$ 52,03	R\$ 6.763,90
11.1.3.21	ED-49458	SUPORTE PARA LUMINÁRIA EM CHAPA DE AÇO LONGO, PARA PERFILADO	UND	488,00	R\$ 6,64	R\$ 3.240,32
11.1.3.22	ED-19524	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	160,00	R\$ 145,43	R\$ 23.268,80
11.1.3.23	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6.959,00	R\$ 2,56	R\$ 17.815,04
11.1.3.24	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9.875,00	R\$ 3,71	R\$ 36.636,25
11.1.3.25	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2.045,00	R\$ 5,71	R\$ 11.676,95
11.1.3.26	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	216,00	R\$ 14,10	R\$ 3.045,60
11.2	RAMAL ALIMENTADOR - SUBESTAÇÃO 225 kVA					R\$ 70.436,92
11.2.1	COMP-ELE-086	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	6,00	R\$ 328,64	R\$ 1.971,84
11.2.2	2477	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M 600 daN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.160,79	R\$ 3.160,79
11.2.3	102107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 kVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00	R\$ 28.039,65	R\$ 28.039,65
11.2.4	102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 68,96	R\$ 68,96
11.2.5	ED-49317	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 4"	M	73,20	R\$ 19,35	R\$ 1.416,42
11.2.6	ED-49299	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 125 MM (5")	M	48,80	R\$ 75,70	R\$ 3.694,16
11.2.7	COMP-ELE-055	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 170,07	R\$ 2.040,84
11.2.8	ED-49201	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "ZC" 77 X 67 X 90 CM - PASSEIO	UND	2,00	R\$ 1.202,38	R\$ 2.404,76
11.2.9	K-INEL-1773	CABO DE COBRE ISOLAMENTO EPR 8,7/15KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	186,83	R\$ 65,87	R\$ 12.306,49
11.2.10	ED-49137	CABO DE COBRE NÚ # 70 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	71,15	R\$ 64,35	R\$ 4.578,50

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ATUALIZADA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.2.11	COMP-ELE-087	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (3 UN. NA CRUZETA E 3 UN. NO BRAÇO TIPO C)	UND	6,00	R\$ 27,90	R\$ 167,40
11.2.12	COMP-ELE-088	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 25 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO. (DERIVAÇÃO CABOS EM MÉDIA TENSÃO)	UND	3,00	R\$ 12,04	R\$ 36,12
11.2.13	2472	CABECOTE/MASSA DE CALAFETAR PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 41,44	R\$ 165,76
11.2.14	COMP-ELE-089	TERMINAL METALICO A PRESSAO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$ 24,24	R\$ 72,72
11.2.15	2476	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 268,97	R\$ 806,91
11.2.16	102109	SUPORTE PARA (CRUZETA E SUPORTE PARA RAIOS) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 68,96	R\$ 137,92
11.2.17	2485	CRUZETA DE EUCALIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *2,4* M, SECAO *9 X 11,5* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 119,16	R\$ 119,16
11.2.18	2487	Braço Suporte Tipo "C" Ref.: F-6 (N.D 2.9 CEMIG) COM CANTONEIRA RETA Ref.: F-4 (N.D 2.9 CEMIG) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 170,72	R\$ 170,72
11.2.19	COMP-ELE-002	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,45	R\$ 74,43	R\$ 182,35
11.2.20	2479	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 214,96	R\$ 644,88
11.2.21	2478	FITA SUBTERRANEA DE ADVERTENCIA - REDE ELÉTRICA 100 MTS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 57,21	R\$ 57,21
11.2.22	2474	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 2 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$ 43,11	R\$ 431,10
11.2.23	COMP-ELE-056	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$ 26,53	R\$ 79,59
11.2.24	COM-ELE-031	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 29,23	R\$ 58,46
11.2.25	COMP-ELE-001	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERACAO *280* V , CORRENTE MAXIMA *20* KA	UND	3,00	R\$ 146,96	R\$ 440,88
11.2.26	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 138,77	R\$ 416,31
11.2.27	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M.	UND	3,00	R\$ 47,50	R\$ 142,50
11.2.28	97629	DEMOLIÇÃO DE PISO E PAVIMENTO ASFÁLTIVO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	2,74	R\$ 108,97	R\$ 298,58
11.2.29	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2	29,78	R\$ 41,23	R\$ 1.227,83
11.2.30	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	27,54	R\$ 66,15	R\$ 1.821,77
11.2.31	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	20,65	R\$ 28,13	R\$ 580,88
11.2.32	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (ENVELOPAMENTO DE DUTOS)	M3	6,72	R\$ 401,11	R\$ 2.695,46
11.3	SPDA					R\$ 36.851,91
11.3.1	ED-13934	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	502,36	R\$ 36,79	R\$ 18.481,82
11.3.2	ED-49136	CABO DE COBRE NÚ # 50 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	311,25	R\$ 44,21	R\$ 13.760,36
11.3.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	R\$ 93,18	R\$ 1.584,06
11.3.4	COMP-ELE-091	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N° 115	UND	36,00	R\$ 21,96	R\$ 790,56
11.3.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M.	UND	8,00	R\$ 47,50	R\$ 380,00
11.3.6	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,50	R\$ 17,10	R\$ 641,25
11.3.7	COMP-ELE-092	TERMINAL AÉREO H = 25 CM, D = 3/8"	UND	30,00	R\$ 10,29	R\$ 308,70
11.3.8	ED-51053	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	UND	1,00	R\$ 176,52	R\$ 176,52
11.3.9	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	77,68	R\$ 9,38	R\$ 728,64
CUSTO TOTAL DO ITEM 11						R\$ 485.391,73
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1	ED-50266	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	1.339,38	R\$ 5,99	R\$ 8.022,89
12.2	ED-50634	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	UND	1,00	R\$ 597,28	R\$ 597,28
12.3	K-ADM-0001	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2 X MÊS	298,78	R\$ 18,11	R\$ 5.410,91
CUSTO TOTAL DO ITEM 12						R\$ 14.031,08
TOTAL DA OBRA SEM BDI						R\$ 2.283.204,48
BDI (20,10%)						R\$ 458.924,10
VALOR TOTAL COM BDI						R\$ 2.742.128,58

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
7.1.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,0000	R\$ 47,54	R\$ 47,54
Composição Auxiliar	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2250	R\$ 25,14	R\$ 5,65
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3248	R\$ 18,02	R\$ 41,89
7.5.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	1,0000	R\$ 2,72	R\$ 2,72
Insumo	SETOP	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)	un	0,8200	R\$ 0,25	R\$ 0,20
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 0,14	R\$ 2,52
7.5.7	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	1,0000	R\$ 3,08	R\$ 3,08
Insumo	SETOP	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)	un	0,8200	R\$ 0,25	R\$ 0,20
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 0,16	R\$ 2,88
7.6.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	1,0000	R\$ 2,72	R\$ 2,72
Insumo	SETOP	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)	un	0,8200	R\$ 0,25	R\$ 0,20
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 0,14	R\$ 2,52
7.7.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ESQ-PORTA-PVC	PORTA COMPLETA EM PVC SANFONADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,0000	R\$ 121,82	R\$ 121,82
Composição Auxiliar	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	R\$ 19,92	R\$ 25,89
Composição Auxiliar	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	R\$ 25,99	R\$ 33,78
Insumo	PM-PORTA-PVC	PORTA EM PVC, SANFONADA	m²	1,0000	R\$ 62,15	R\$ 62,15
7.10.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROD-FRON-ARD	RODABANCA/FRONTÃO EM ARDOSIA E=2CM	m²	1,0000	R\$ 159,24	R\$ 159,24
Composição Auxiliar	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1,2000	R\$ 25,14	R\$ 30,16
Composição Auxiliar	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1,0000	R\$ 18,02	R\$ 18,02
Composição Auxiliar	ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m²	1,0000	R\$ 5,16	R\$ 5,16
Insumo	MATED-12352	ARGAMASSA COLANTE (TIPO : AC-III UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)	Kg	1,8200	R\$ 1,82	R\$ 3,31
Insumo	MATED-12635	PEITORIL/SOLEIRA EM ARDÓSIA (COR: NATURAL ESPESSURA: 2CM)	m²	1,0500	R\$ 97,71	R\$ 102,59
8.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BANCO-JARD-MAD	BANCO DE JARDIM OU PRAÇA TAMANDUA PARA 3 LUGARES EM MADEIRA E PE DE FERRO (COMP.150CM / ALTURA ENCOSTO 70CM / ALTURA ASSENTO 40CM / PROFUNDIDADE 58CM) - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UND	1,0000	R\$ 472,43	R\$ 472,43
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 18,02	R\$ 0,18
Insumo	BANCO-JARD-MAD	BANCO DE JARDIM OU PRAÇA TAMANDUÁ PARA 3 LUGARES EM MADEIRA E PÉ DE FERRO (COMP.150CM / ALTURA ENCOSTO 70CM / ALTURA ASSENTO 40CM / PROFUNDIDADE 58CM)	UND	1,0000	R\$ 472,25	R\$ 472,25
9.17	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-9941	RESERVATÓRIO DE ÁGUA ENTERRADO, CAPACIDADE DE 15M3, EM CONCRETO ARMADO COM CASAS DE BOMBAS, INCLUSIVE ALÇAPÃO, ESCAVAÇÃO, REATERRO E	un	1,0000	R\$ 29.258,86	R\$ 29.258,86

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Atividade Auxiliar	SETOP	ALÇAPÃO 80 X 80 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	U	269,0900	R\$ 2,00	R\$ 538,18
Atividade Auxiliar	SETOP	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	20,7200	R\$ 20,98	R\$ 434,70
Atividade Auxiliar	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	13,2200	R\$ 729,84	R\$ 9.648,48
Atividade Auxiliar	SETOP	DEGRAU DE ESCADA DE MARINHEIRO DE FERRO REDONDO DE 7/8" ENGASTADO	U	53,5100	R\$ 4,00	R\$ 214,04
Atividade Auxiliar	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m³	61,2600	R\$ 48,81	R\$ 2.989,79
Atividade Auxiliar	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	63,4200	R\$ 88,58	R\$ 5.617,74
Atividade Auxiliar	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (	m³	612,4900	R\$ 9,44	R\$ 5.780,68
Atividade Auxiliar	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	474,8900	R\$ 1,05	R\$ 498,15
Atividade Auxiliar	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	42,0600	R\$ 55,68	R\$ 2.341,90
Atividade Auxiliar	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	48,0000	R\$ 24,90	R\$ 1.195,20
9.18	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,0000	R\$ 2.553,66	R\$ 2.553,66
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6330	R\$ 20,37	R\$ 12,89
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2774	R\$ 19,54	R\$ 44,50
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6330	R\$ 25,42	R\$ 16,09
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2774	R\$ 24,52	R\$ 55,84
Insumo	00000736	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8.60 M3/H	UN	1,0000	R\$ 2.417,11	R\$ 2.417,11
Insumo	00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	4,0000	R\$ 1,15	R\$ 4,60
Insumo	00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	0,2000	R\$ 3,77	R\$ 0,75
Insumo	00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	4,0000	R\$ 0,47	R\$ 1,88
9.19	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50184	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE	U	1,0000	R\$ 492,21	R\$ 492,21
Insumo	SETOP	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	un	309,0500	R\$ 1,00	R\$ 309,05
Atividade Auxiliar	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,3700	R\$ 4,00	R\$ 81,48
Atividade Auxiliar	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,4200	R\$ 4,00	R\$ 101,68
10.1.78	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-14721	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 20X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVACÃO	m	1,0000	R\$ 76,01	R\$ 76,01
10.1.79	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	R\$ 188,18	R\$ 188,18
Composição Auxiliar	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4530	R\$ 25,14	R\$ 11,38
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4530	R\$ 18,02	R\$ 8,16
Composição Auxiliar	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0054	R\$ 638,13	R\$ 3,44
Insumo	00011235	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= *15* MM	UN	1,0000	R\$ 165,20	R\$ 165,20
10.1.80	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Composição	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,0000	R\$ 71,28	R\$ 71,28
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560	R\$ 18,02	R\$ 71,28
10.1.81	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,0000	R\$ 30,31	R\$ 30,31
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	R\$ 18,02	R\$ 11,71
Composição Auxiliar	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2740	R\$ 33,78	R\$ 9,25
Composição Auxiliar	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2540	R\$ 27,95	R\$ 7,09
Composição Auxiliar	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	m³	1,0000	R\$ 2,26	R\$ 2,26
10.1.82	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1,0000	R\$ 44,43	R\$ 44,43
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6978	R\$ 18,02	R\$ 30,59
Composição Auxiliar	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0113	R\$ 8,06	R\$ 0,09
Composição Auxiliar	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,4131	R\$ 0,46	R\$ 0,19
Insumo	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,1140	R\$ 101,30	R\$ 11,54
Insumo	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,0204	R\$ 99,21	R\$ 2,02
10.1.83	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-48316	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 18 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m³	1,0000	R\$ 488,20	R\$ 488,20
Insumo	EQED-8483	BETONEIRA (TIPO: ELÉTRICA CAPACIDADE NOMINAL: 400L CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV CONSUMO: 1,5KWH CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO)	2,17	0,4000	R\$ 1,00	R\$ 2,17
Insumo	SETOP	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	m³	105,6300	R\$ 0,90	R\$ 95,06
Insumo	SETOP	CIMENTO PORTLAND CP II-E- 32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPA)	Kg	0,6700	R\$ 304,00	R\$ 203,68
Insumo	SETOP	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1 GRANULOMETRIA: 9,5-19MM)	m³	117,6600	R\$ 0,21	R\$ 24,70
Insumo	SETOP	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 2 GRANULOMETRIA: 19-38MM)	m³	118,0700	R\$ 0,63	R\$ 74,38
Atividade Auxiliar	SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	19,0200	R\$ 1,63	R\$ 30,99
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 3,26	R\$ 58,73
10.1.84	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CXA-PAS-PVC	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC TIPO AQUATIC DE 42 LITROS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	1,0000	R\$ 157,56	R\$ 157,56
Composição Auxiliar	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,0100	R\$ 71,28	R\$ 0,71
Composição Auxiliar	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0120	R\$ 483,33	R\$ 5,79
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 18,02	R\$ 4,50
Composição Auxiliar	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 25,14	R\$ 3,01
Composição Auxiliar	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	0,5900	R\$ 5,53	R\$ 3,26
Composição Auxiliar	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0250	R\$ 462,69	R\$ 11,56
Insumo	CXA-PAS-PVC	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC TIPO AQUATIC DE 42 LITROS	UND	1,0000	R\$ 121,41	R\$ 121,41
Insumo	00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0082	R\$ 5,92	R\$ 0,04

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Insumo	00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1776	R\$ 8,39	R\$ 1,49
Insumo	00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1112	R\$ 2,93	R\$ 0,32
Insumo	00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0187	R\$ 23,85	R\$ 0,44
Insumo	00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1624	R\$ 31,00	R\$ 5,03
10.1.85	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-CLIN-09	SEPARADOR DE FOLHAS PARA ÁGUA DA CHUVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 91,76	R\$ 91,76
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	R\$ 19,54	R\$ 2,73
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	R\$ 24,52	R\$ 3,43
Insumo	00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,0460	R\$ 23,12	R\$ 1,06
Insumo	00001020	SEPARADOR DE FOLHAS PARA ÁGUA DA CHUVA	UND	1,0000	R\$ 84,54	R\$ 84,54
10.1.86	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	1,0000	R\$ 72,31	R\$ 72,31
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4024	R\$ 19,54	R\$ 7,86
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4024	R\$ 24,52	R\$ 9,86
Insumo	00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0429	R\$ 56,01	R\$ 2,40
Insumo	00009841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	1,0353	R\$ 46,08	R\$ 47,70
Insumo	00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0701	R\$ 63,46	R\$ 4,44
Insumo	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0224	R\$ 2,41	R\$ 0,05
10.1.87	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	R\$ 44,82	R\$ 44,82
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2568	R\$ 19,54	R\$ 5,01
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2568	R\$ 24,52	R\$ 6,29
Insumo	00000301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	3,0000	R\$ 3,05	R\$ 9,15
Insumo	00007091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 20,39	R\$ 20,39
Insumo	00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1725	R\$ 23,12	R\$ 3,98
10.1.88	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104333	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	R\$ 74,20	R\$ 74,20
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	R\$ 19,54	R\$ 3,76
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	R\$ 24,52	R\$ 4,72
Insumo	00000301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	R\$ 3,05	R\$ 6,10
Insumo	00001965	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 56,97	R\$ 56,97
Insumo	00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1150	R\$ 23,12	R\$ 2,65

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)						SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais
10.1.89	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,0000	R\$ 49,55	R\$ 49,55
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0858	R\$ 19,54	R\$ 1,67
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0858	R\$ 24,52	R\$ 2,10
Insumo	00000299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	R\$ 3,58	R\$ 7,16
Insumo	00000301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000	R\$ 3,05	R\$ 3,05
Insumo	00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1150	R\$ 23,12	R\$ 2,65
Insumo	00020165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	1,0000	R\$ 32,92	R\$ 32,92
10.1.90	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0000	R\$ 27,93	R\$ 27,93
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0924	R\$ 19,54	R\$ 1,80
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0924	R\$ 24,52	R\$ 2,26
Insumo	00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0188	R\$ 56,01	R\$ 1,05
Insumo	00000822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 21,14	R\$ 21,14
Insumo	00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0260	R\$ 63,46	R\$ 1,64
Insumo	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0206	R\$ 2,41	R\$ 0,04
10.1.91	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0000	R\$ 147,72	R\$ 147,72
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1847	R\$ 19,54	R\$ 3,60
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1847	R\$ 24,52	R\$ 4,52
Insumo	00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0259	R\$ 56,01	R\$ 1,45
Insumo	00003511	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 134,92	R\$ 134,92
Insumo	00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0500	R\$ 63,46	R\$ 3,17
Insumo	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0275	R\$ 2,41	R\$ 0,06
10.1.92	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0000	R\$ 25,91	R\$ 25,91
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2311	R\$ 19,54	R\$ 4,51
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2311	R\$ 24,52	R\$ 5,66

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Insumo	00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0176	R\$ 56,01	R\$ 0,98
Insumo	00007129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 13,19	R\$ 13,19
Insumo	00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0225	R\$ 63,46	R\$ 1,42
Insumo	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0661	R\$ 2,41	R\$ 0,15
10.1.93	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	R\$ 22,32	R\$ 22,32
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1525	R\$ 24,52	R\$ 3,73
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0481	R\$ 18,02	R\$ 0,86
Insumo	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0365	R\$ 3,83	R\$ 0,13
Insumo	00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	1,0000	R\$ 17,60	R\$ 17,60
10.1.94	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	R\$ 36,59	R\$ 36,59
Composição Auxiliar	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1904	R\$ 19,54	R\$ 3,72
Composição Auxiliar	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1904	R\$ 24,52	R\$ 4,66
Insumo	00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0053	R\$ 14,12	R\$ 0,07
Insumo	00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,0000	R\$ 28,14	R\$ 28,14
11.1.1.10	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,0000	R\$ 95,35	R\$ 95,35
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1228	R\$ 20,37	R\$ 2,50
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1228	R\$ 25,42	R\$ 3,12
Insumo	00000998	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	1,0150	R\$ 88,38	R\$ 89,70
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090	R\$ 3,70	R\$ 0,03
11.1.1.11	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92994	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,0000	R\$ 123,96	R\$ 123,96
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450	R\$ 20,37	R\$ 2,95
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450	R\$ 25,42	R\$ 3,68
Insumo	00001017	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	1,0150	R\$ 115,57	R\$ 117,30
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090	R\$ 3,70	R\$ 0,03

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)						SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais
11.1.1.12	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93000	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,0000	R\$ 243,48	R\$ 243,48
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2512	R\$ 20,37	R\$ 5,11
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2512	R\$ 25,42	R\$ 6,38
Insumo	00001015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	1,0150	R\$ 228,54	R\$ 231,96
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090	R\$ 3,70	R\$ 0,03
11.2.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-086	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	R\$ 354,14	R\$ 354,14
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 25,42	R\$ 50,84
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 18,02	R\$ 36,04
Insumo	INS-ELE-004	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE	UN	1,0000	R\$ 267,26	R\$ 267,26
11.2.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002477	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M 600 daN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 4.343,87	R\$ 4.343,87
Composição Auxiliar	91634	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG. POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	2,0000	R\$ 237,18	R\$ 474,36
Composição Auxiliar	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,2000	R\$ 193,61	R\$ 38,72
Composição Auxiliar	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,2000	R\$ 426,62	R\$ 85,32
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	R\$ 18,02	R\$ 108,12
Insumo	002434	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M 600 daN INCLUINDO TRANSPORTE	UN	1,0000	R\$ 3.637,35	R\$ 3.637,35
11.2.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFASICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,0000	R\$ 30.215,14	R\$ 30.215,14
Composição Auxiliar	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,3596	R\$ 280,03	R\$ 100,69
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,9850	R\$ 20,37	R\$ 203,39
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,9850	R\$ 25,42	R\$ 253,81
Insumo	00007620	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1,0000	R\$ 29.657,25	R\$ 29.657,25
11.2.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,0000	R\$ 74,31	R\$ 74,31
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4436	R\$ 20,37	R\$ 9,03

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4436	R\$ 25,42	R\$ 11,27
Insumo	00012327	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,0000	R\$ 54,01	R\$ 54,01
11.2.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	1,0000	R\$ 20,85	R\$ 20,85
Insumo	SETOP	ELETRODUTO RIGIDO (MATERIAL: AÇO TRATAMENTO: GALVANIZADO ELETROLÍTICO SÉRIE: LEVE DIÂMETRO: 3/4"[20MM] ESPESSURA*: 0,5-0,6MM MASSA LINEAR*: 0.38KG/M)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m	6,4800	R\$ 1,10	R\$ 7,12
Atividade Auxiliar	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,3700	R\$ 0,30	R\$ 6,11
Atividade Auxiliar	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,4200	R\$ 0,30	R\$ 7,62
11.2.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49299	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 125 MM (5")	m	1,0000	R\$ 81,57	R\$ 81,57
Insumo	SETOP	DUTO EM PEAD PRETO CORRUGADO HELICOIDAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 5 ")	m	14,9200	R\$ 1,10	R\$ 16,41
Atividade Auxiliar	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,4200	R\$ 1,50	R\$ 38,13
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 1,50	R\$ 27,03
11.2.7	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-055	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000	R\$ 199,29	R\$ 199,29
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2090	R\$ 20,37	R\$ 4,25
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2090	R\$ 25,42	R\$ 5,31
Insumo	00002621	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	1,0000	R\$ 189,73	R\$ 189,73
11.2.8	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49201	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRAO CEMIG, DIMENSAO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE	un	1,0000	R\$ 1.295,67	R\$ 1.295,67
Insumo	SETOP	TAMPAO E ARO ARTICULADOS (APLICAÇÃO: CAIXA PADRAO CEMIG TIPO: ZC INSTALAÇÃO: PASSEIO MATERIAL: FERRO FUNDIDO COMPRIMENTO*: 951MM LARGURA*: 846MM)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	un	825,7500	R\$ 1,00	R\$ 825,75
Atividade Auxiliar	SETOP	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	20,7200	R\$ 0,77	R\$ 15,99
Atividade Auxiliar	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC", PADRÃO CEMIG, COMPRIMENTO 77CM, LARGURA 67CM, ALTURA 90CM, ESPESSURA 8CM EM CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO	m²	304,1800	R\$ 1,00	R\$ 304,18
Atividade Auxiliar	SETOP	CARGA, MÃO OBRA E DESCARGA COM GUINDASTE TIPO MUNCK MONTADO EM CAMINHÃO DE CARROCERIA (MOMENTO DE CARGA MÁXIMO: 10TxM) INCLUSIVE OPERADOR. COMBUSTÍVEL E	t	8,2500	R\$ 0,68	R\$ 5,57
Atividade Auxiliar	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m³	61,2600	R\$ 0,85	R\$ 52,01
Atividade Auxiliar	SETOP	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	153,8800	R\$ 0,08	R\$ 11,87
Atividade Auxiliar	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,1400	R\$ 0,92	R\$ 23,04
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 0,92	R\$ 16,51
Atividade Auxiliar	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	48,0000	R\$ 0,85	R\$ 40,75

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)						SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais
11.2.9	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	K-INEL-1773	CABO DE COBRE ISOLAMENTO EPR 8,7/15KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 183,26	R\$ 183,26
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1520	R\$ 20,37	R\$ 3,09
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1520	R\$ 25,42	R\$ 3,86
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090	R\$ 3,70	R\$ 0,03
Insumo	002437	CABO DE COBRE ISOLADO EPR/XLPE ,15KV 25MM2	M	1,0500	R\$ 61,90	R\$ 64,99
11.2.10	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49137	CABO DE COBRE NÚ # 70 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	1,0000	R\$ 69,34	R\$ 69,34
Insumo	SETOP	CABO DE COBRE NU (SEÇÃO TRANSVERSAL: 70MM2 NÚMEROS DE FIOS: 7 DIÂMETRO DOS FIOS: 3,45MM CLASSE: 2A)	m	60,6000	R\$ 1,05	R\$ 63,63
Atividade Auxiliar	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,3700	R\$ 0,13	R\$ 2,54
Atividade Auxiliar	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,4200	R\$ 0,13	R\$ 3,17
11.2.11	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-087	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,0000	R\$ 47,82	R\$ 47,82
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 25,42	R\$ 5,08
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 18,02	R\$ 3,60
Insumo	00003406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	UN	1,0000	R\$ 39,14	R\$ 39,14
11.2.12	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-088	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000	R\$ 20,84	R\$ 20,84
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	R\$ 25,42	R\$ 3,55
Insumo	00001564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	UN	1,0000	R\$ 17,29	R\$ 17,29
11.2.13	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002472	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS. DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 76,61	R\$ 76,61
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 25,42	R\$ 3,81
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 20,37	R\$ 3,05
Insumo	00001051	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS. DE 4"	UN	1,0000	R\$ 69,75	R\$ 69,75
11.2.14	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Composição	COMP-ELE-089	TERMINAL METALICO A PRESSAO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	R\$ 28,87	R\$ 28,87
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 25,42	R\$ 12,71
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 18,02	R\$ 9,01
Insumo	00001586	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000	R\$ 7,15	R\$ 7,15
11.2.15	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002476	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7.10 KA. CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10.00 KA -	UN	1,0000	R\$ 3.206,58	R\$ 3.206,58
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 20,37	R\$ 20,37
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 25,42	R\$ 25,42
Insumo	00005047	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10.00 KA	UN	1,0000	R\$ 3.160,79	R\$ 3.160,79
11.2.16	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,0000	R\$ 74,31	R\$ 74,31
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4436	R\$ 20,37	R\$ 9,03
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4436	R\$ 25,42	R\$ 11,27
Insumo	00012327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,0000	R\$ 54,01	R\$ 54,01
11.2.17	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002485	CRUZETA DE EUCALIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *2,4* M, SECAO *9 X 11,5* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 129,66	R\$ 129,66
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 20,37	R\$ 10,18
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 25,42	R\$ 12,71
Insumo	00010510	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	1,0000	R\$ 106,77	R\$ 106,77
11.2.18	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002487	Braço Suporte Tipo "C" Ref.: F-6 (N.D 2.9 CEMIG) COM CANTONEIRA RETA Ref.: F-4 (N.D 2.9 CEMIG) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 174,17	R\$ 174,17
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 20,37	R\$ 5,09
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 25,42	R\$ 6,35
Insumo	002438	Braço Suporte Tipo "C" Ref.: F-6 (N.D 2.9 CEMIG)	UN	1,0000	R\$ 93,95	R\$ 93,95
Insumo	00000568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	1,0000	R\$ 68,78	R\$ 68,78
11.2.19	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-002	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,0000	R\$ 80,22	R\$ 80,22

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 20,37	R\$ 5,09
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 25,42	R\$ 6,35
Insumo	00000568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	1,0000	R\$ 68,78	R\$ 68,78
11.2.20	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002479	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 231,63	R\$ 231,63
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 20,37	R\$ 10,18
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 25,42	R\$ 12,71
Insumo	00004276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	1,0000	R\$ 208,74	R\$ 208,74
11.2.21	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002478	FITA SUBTERRANEA DE ADVERTENCIA - REDE ELÉTRICA 100 MTS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,0000	R\$ 61,65	R\$ 61,65
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	R\$ 20,37	R\$ 1,01
Insumo	002435	FITA SUBTERRANEA DE ADVERTENCIA - REDE ELÉTRICA 100 MTS	m	1,0000	R\$ 60,64	R\$ 60,64
11.2.22	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002474	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 2 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 46,45	R\$ 46,45
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 20,37	R\$ 3,05
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 25,42	R\$ 3,81
Insumo	00011838	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000	R\$ 39,59	R\$ 39,59
11.2.23	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-056	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	R\$ 28,60	R\$ 28,60
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 20,37	R\$ 8,14
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 25,42	R\$ 10,16
Insumo	00001589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000	R\$ 10,30	R\$ 10,30
11.2.24	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COM-ELE-031	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 31,50	R\$ 31,50
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 20,37	R\$ 4,07
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 25,42	R\$ 5,08
Insumo	00011855	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	1,0000	R\$ 22,35	R\$ 22,35

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)						SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais
11.2.25	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-001	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO *280* V , CORRENTE MÁXIMA *20* KA	un	1,0000	R\$ 158,34	R\$ 158,34
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	R\$ 20,37	R\$ 15,27
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	R\$ 25,42	R\$ 19,06
Insumo	INS-ELE-008	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO *280* V , CORRENTE MÁXIMA *20* KA	UN	1,0000	R\$ 124,01	R\$ 124,01
11.2.26	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,0000	R\$ 149,54	R\$ 149,54
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3955	R\$ 20,37	R\$ 8,05
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3955	R\$ 25,42	R\$ 10,05
Insumo	00003378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	R\$ 131,44	R\$ 131,44
11.2.27	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,0000	R\$ 51,19	R\$ 51,19
Composição Auxiliar	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0141	R\$ 219,76	R\$ 3,09
Composição Auxiliar	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1384	R\$ 25,14	R\$ 3,47
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1088	R\$ 18,02	R\$ 1,96
Insumo	00034643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	1,0000	R\$ 42,67	R\$ 42,67
11.2.28	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,0000	R\$ 117,42	R\$ 117,42
Composição Auxiliar	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,5562	R\$ 26,95	R\$ 41,93
Composição Auxiliar	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,4411	R\$ 24,98	R\$ 11,01
Composição Auxiliar	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3051	R\$ 25,14	R\$ 7,67
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1530	R\$ 18,02	R\$ 56,81
11.2.29	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1,0000	R\$ 44,43	R\$ 44,43
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6978	R\$ 18,02	R\$ 30,59
Composição Auxiliar	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0113	R\$ 8,06	R\$ 0,09
Composição Auxiliar	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,4131	R\$ 0,46	R\$ 0,19

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Insumo	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,1140	R\$ 101,30	R\$ 11,54
Insumo	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,0204	R\$ 99,21	R\$ 2,02
11.2.30	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,0000	R\$ 71,28	R\$ 71,28
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560	R\$ 18,02	R\$ 71,28
11.2.31	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,0000	R\$ 30,31	R\$ 30,31
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	R\$ 18,02	R\$ 11,71
Composição Auxiliar	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2740	R\$ 33,78	R\$ 9,25
Composição Auxiliar	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2540	R\$ 27,95	R\$ 7,09
Composição Auxiliar	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	m³	1,0000	R\$ 2,26	R\$ 2,26
11.2.32	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,0000	R\$ 432,23	R\$ 432,23
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3275	R\$ 18,02	R\$ 41,94
Composição Auxiliar	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4695	R\$ 23,44	R\$ 34,44
Composição Auxiliar	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,7563	R\$ 1,73	R\$ 1,30
Composição Auxiliar	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7131	R\$ 0,41	R\$ 0,29
Insumo	00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,8046	R\$ 100,00	R\$ 80,46
Insumo	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	273,0630	R\$ 0,78	R\$ 212,98
Insumo	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,5792	R\$ 105,02	R\$ 60,82
11.3.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-13934	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	m	1,0000	R\$ 39,64	R\$ 39,64
Insumo	SETOP	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES (COMPRIMENTO: 38MM DIÂMETRO NOMINAL DO PARAFUSO: 4,2MM DIÂMETRO NOMINAL DA BUCHA: 6MM)	un	0,6200	R\$ 0,67	R\$ 0,41
Insumo	SETOP	CABO DE COBRE NU (SEÇÃO TRANSVERSAL: 35MM2 NÚMEROS DE FIOS: 7 DIÂMETRO DOS FIOS: 2,50MM CLASSE: 2A)	m	28,8500	R\$ 1,03	R\$ 29,71
Insumo	SETOP	CONECTOR SPLIT BOLT (ACABAMENTO: NATURAL/ SEÇÃO TRANSVERSAL: 35MM2)	un	23,2100	R\$ 0,02	R\$ 0,46
Insumo	SETOP	PRESILHA PARA CABO DE COBRE (MATERIAL: COBRE/ SEÇÃO TRANSVERSAL: 35- 50MM2)	un	2,1700	R\$ 0,67	R\$ 1,44
Atividade Auxiliar	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,3700	R\$ 0,17	R\$ 3,39
Atividade Auxiliar	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,4200	R\$ 0,17	R\$ 4,23

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)						SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais
11.3.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49136	CABO DE COBRE NÚ # 50 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	1,0000	R\$ 47,64	R\$ 47,64
Insumo	SETOP	CABO DE COBRE NU (SEÇÃO TRANSVERSAL: 50MM2 NÚMEROS DE FIOS: 7 DIÂMETRO DOS FIOS: 3,00MM CLASSE: 2A)	m	41,0200	R\$ 1,05	R\$ 43,07
Atividade Auxiliar	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,3700	R\$ 0,10	R\$ 2,03
Atividade Auxiliar	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,4200	R\$ 0,10	R\$ 2,54
11.3.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,0000	R\$ 100,41	R\$ 100,41
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2531	R\$ 20,37	R\$ 5,15
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2531	R\$ 25,42	R\$ 6,43
Insumo	00003379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	R\$ 88,83	R\$ 88,83
11.3.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-091	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N° 115	U	1,0000	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Composição Auxiliar	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Composição Auxiliar	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Insumo	COMP.12	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N° 115	UN	1,0000	R\$ 8,00	R\$ 8,00
11.3.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,0000	R\$ 51,19	R\$ 51,19
Composição Auxiliar	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0141	R\$ 219,76	R\$ 3,09
Composição Auxiliar	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1384	R\$ 25,14	R\$ 3,47
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1088	R\$ 18,02	R\$ 1,96
Insumo	00034643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	1,0000	R\$ 42,67	R\$ 42,67
11.3.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000	R\$ 18,43	R\$ 18,43
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1940	R\$ 20,37	R\$ 3,95
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1940	R\$ 25,42	R\$ 4,93
Insumo	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	1,0170	R\$ 9,40	R\$ 9,55

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
11.3.7	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-092	TERMINAL AÉREO H = 25 CM, D = 3/8"	UN	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
Composição Auxiliar	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Composição Auxiliar	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Insumo	COMP.13	TERMINAL AÉREO H = 25 CM, D = 3/8"	UN	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
11.3.8	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-51053	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	U	1,0000	R\$ 190,22	R\$ 190,22
Insumo	SETOP	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	un	121,5400	R\$ 1,00	R\$ 121,54
Atividade Auxiliar	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,3700	R\$ 1,50	R\$ 30,55
Atividade Auxiliar	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,4200	R\$ 1,50	R\$ 38,13
11.3.9	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000	R\$ 10,11	R\$ 10,11
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0090	R\$ 20,37	R\$ 0,18
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0090	R\$ 25,42	R\$ 0,22
Insumo	00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1,0270	R\$ 9,43	R\$ 9,68
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0100	R\$ 3,70	R\$ 0,03
12.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	1,0000	R\$ 6,43	R\$ 6,43
Insumo	SETOP	ÁCIDO MURIÁTICO	m³	8,6500	R\$ 0,05	R\$ 0,43
Insumo	SETOP	DETERGENTE AMONÍACO	m³	4,4800	R\$ 0,02	R\$ 0,08
Insumo	SETOP	ESTOPA DE ALGODÃO	Kg	19,4400	R\$ 0,01	R\$ 0,15
Insumo	SETOP	SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS	un	12,3000	R\$ 0,01	R\$ 0,14
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 0,31	R\$ 5,63
12.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50634	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	U	1,0000	R\$ 640,95	R\$ 640,95
Insumo	SETOP	PLACA INAUGURAÇÃO ALUMÍNIO FUNDIDO 60 X 40 CM	un	581,1100	R\$ 1,00	R\$ 581,11
Atividade Auxiliar	SETOP	PARAFUSO CASTELO, NÚMERO 8, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM ARRUELA E BUCHA DE NYLON	un	4,1700	R\$ 4,00	R\$ 16,68
Atividade Auxiliar	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25,1400	R\$ 1,00	R\$ 25,14

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA PLANILHA ANALÍTICA - ADITIVO 02 (Não Desonerada)					SINAPI - 09/2022 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2022 - Minas Gerais SEINFRA - 06/2022 - Minas Gerais	
Atividade Auxiliar	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	18,0200	R\$ 1,00	R\$ 18,02
12.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	K-ADM-0001	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M² X MÊS	1,0000	R\$ 11,80	R\$ 11,80
Composição Auxiliar	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	R\$ 25,99	R\$ 2,07
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 18,02	R\$ 2,88
Composição Auxiliar	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	1,0300	R\$ 6,66	R\$ 6,85
Composição Auxiliar	AND-FAC-011	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METALICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	m²	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ADITIVO 02																			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS UM	MÊS DOIS	MÊS TRÊS	MÊS QUATRO	MÊS CINCO	MÊS SEIS	MÊS SETE	MÊS OITO	MÊS NOVE	MÊS DEZ	MÊS ONZE	MÊS DOZE	MÊS TREZE	MÊS CATORZE			
		% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR	% VALOR			
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA/ADMINISTRAÇÃO	0,23% R\$ 6.237,45	50,00% R\$ 3.118,73													50,00% R\$ 3.118,72			
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,38% R\$ 174.913,35	1,15% R\$ 1.436,79	3,68% R\$ 4.597,72	2,47% R\$ 3.084,35	3,70% R\$ 5.084,99	3,04% R\$ 4.177,93	9,88% R\$ 17.281,44	8,54% R\$ 15.541,05	9,11% R\$ 15.934,61	8,58% R\$ 15.007,57	8,07% R\$ 14.115,51	9,52% R\$ 16.651,75	8,41% R\$ 14.710,21	12,48% R\$ 21.829,19	11,37% R\$ 25.460,24			
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	0,15% R\$ 4.213,07	100,00% R\$ 4.213,07																
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1,08% R\$ 29.742,98																	
4.1	DEMOLICOES E ENTULHOS	12,39% R\$ 9.633,40	13,34% R\$ 808,19													86,66% R\$ 8.825,21			
4.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	67,61% R\$ 20.109,58														100,00% R\$ 20.109,58			
5.0	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO, VIGAS BALDRAMES, LAJE DO PISO E PILARES,VIGAS,VIGA TRAVAMENTO)	16,52% R\$ 452.929,04																	
5.1	FUNDAÇÃO	7,06% R\$ 31.998,17		100,00% R\$ 31.998,17															
5.2	BLOCOS E VIGAS BALDRAMES	20,14% R\$ 91.201,42		31,76% R\$ 25.970,38	38,94% R\$ 35.517,65	25,36% R\$ 23.127,01	3,94% R\$ 6.586,38												
5.3	LAJE PISO	12,14% R\$ 54.963,83				50,58% R\$ 27.797,76													
5.4	VIGAS INTERMEDIARIAS	7,36% R\$ 33.319,23					88,82% R\$ 29.594,65	11,18% R\$ 3.724,58											
5.5	VIGAS COBERTURA	8,16% R\$ 36.961,87											60,00% R\$ 22.177,12						
5.6	PILARES	8,87% R\$ 40.176,07	7,68% R\$ 3.084,19			41,10% R\$ 16.511,26		51,22% R\$ 20.580,62	40,00% R\$ 14.784,75										
5.7	LAJE TRELICADA	20,72% R\$ 93.836,10						30,00% R\$ 28.150,83		30,00% R\$ 28.150,83	40,00% R\$ 37.534,44								
5.8	INSTALAÇÃO DOS TORNOIS MECANICOS; ESCADA METALICA; GUARDA CORPO MEZANINO	15,56% R\$ 70.472,35					0,80% R\$ 580,84								30,00% R\$ 21.141,71	69,20% R\$ 48.749,81			
6.0	COBERTURA	17,06% R\$ 467.944,15																	
6.1	ESTRUTURA METALICA DO TELHADO	75,22% R\$ 351.990,49						50,00% R\$ 175.995,25	30,00% R\$ 105.597,15	20,00% R\$ 70.398,10									
6.2	TELHAMENTO EM TELHA COLONIAL	16,22% R\$ 75.884,40						40,00% R\$ 30.353,76	40,00% R\$ 30.353,76	20,00% R\$ 15.176,88									
6.3	INSTALAÇÃO DE CALHAS / CUMEEIRAS / DESCIDAS D'ÁGUA	8,56% R\$ 40.069,26										30,00% R\$ 12.020,78	30,00% R\$ 12.020,78	40,00% R\$ 16.027,70					
7.0	ARQUITETURA	30,09% R\$ 825.033,23																	
7.1	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, RETRADA E RECOLOCAÇÃO	0,82% R\$ 6.743,64	25,50% R\$ 1.719,51			62,03% R\$ 4.183,10		12,47% R\$ 841,03											
7.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	4,37% R\$ 36.052,10	20,93% R\$ 6.907,00				2,63% R\$ 948,05	25,00% R\$ 9.013,03	25,00% R\$ 9.013,03	26,44% R\$ 10.171,00									
7.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO	10,91% R\$ 89.977,56	7,10% R\$ 4.183,68	2,83% R\$ 1.683,90	3,73% R\$ 3.354,98		1,93% R\$ 1.734,23	25,00% R\$ 22.494,39	25,00% R\$ 22.494,39	34,41% R\$ 34.031,99									
7.4	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC	0,99% R\$ 8.178,80													100,00% R\$ 8.178,80				
7.5	PINTURA INTERNA PAREDES E PORTAS	11,16% R\$ 92.054,62					7,21% R\$ 5.926,46					20,00% R\$ 18.410,92							
7.6	PINTURA EXTERNA	2,28% R\$ 18.800,75					4,33% R\$ 813,83				75,67% R\$ 14.226,77	20,00% R\$ 3.760,15							
7.7	INSTAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA	6,42% R\$ 52.991,71											100,00% R\$ 52.991,71						
7.8	INSTALAÇÃO DE ESQUADRAS DE ALUMÍNIO	27,79% R\$ 229.254,13									40,00% R\$ 91.701,65	30,00% R\$ 68.776,34	30,00% R\$ 68.776,34						
7.9	INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE FERRO	4,15% R\$ 34.264,00									60,00% R\$ 20.558,40	40,00% R\$ 13.705,60							
7.10	BANCADA E PEITORIL	3,24% R\$ 26.756,57									70,00% R\$ 18.729,60	30,00% R\$ 8.026,97							
7.11	JUNTA DE DILATAÇÃO	0,57% R\$ 4.703,42												100,00% R\$ 4.703,42					
7.12	EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESCADA	2,15% R\$ 20.899,67		33,88% R\$ 7.080,81			10,73% R\$ 1.564,01									66,12% R\$ 12.254,85			
7.13	PISO	24,77% R\$ 204.356,26				1,48% R\$ 3.029,14	6,58% R\$ 13.444,23		21,94% R\$ 44.833,50	40,00% R\$ 81.742,50	30,00% R\$ 61.306,88								
8.0	PAISAGISMO	0,38% R\$ 10.499,01		26,93% R\$ 1.538,65		3,10% R\$ 227,54										69,97% R\$ 8.732,82			
9.0	COMBATE A INCENDIO	2,41% R\$ 66.121,90													50,00% R\$ 33.060,95				
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,82% R\$ 104.687,59																	
10.1	ÁGUA GRIA E ESGOTO	72,88% R\$ 76.299,01		6,86% R\$ 5.923,22	13,75% R\$ 12.605,04	2,59% R\$ 2.372,94	9,81% R\$ 8.995,41					66,99% R\$ 46.402,40							
10.2	BANHIEIRO E LOUÇAS	27,12% R\$ 28.388,58													30,00% R\$ 8.516,57	70,00% R\$ 19.872,01			
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /SPDA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	21,26% R\$ 582.955,47																	
11.1.1	ALIMENTADORES	26,77% R\$ 156.037,66																	
11.1.2	QUADROS	7,86% R\$ 45.813,53												20,00% R\$ 31.207,53	50,00% R\$ 78.018,83	30,00% R\$ 46.811,30			
11.1.3	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	43,27% R\$ 252.250,40																	
11.2	RAMAL ALIMENTADOR - SUBESTAÇÃO 225 KVA	14,51% R\$ 84.594,74												50,00% R\$ 42.297,37	50,00% R\$ 42.297,37				
11.3	SPDA	7,59% R\$ 44.259,14											40,00% R\$ 100.900,16	35,00% R\$ 88.287,64	25,00% R\$ 63.062,60				
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,61% R\$ 16.851,33				2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	2,32% R\$ 391,50	76,80% R\$ 12.936,33			
	(R\$) SIMPLES	R\$ 2.742.128,58	R\$ 25.471,16	R\$ 78.792,85	R\$ 54.562,02	R\$ 82.725,24	R\$ 74.757,52	R\$ 274.131,32	R\$ 243.009,12	R\$ 258.478,72	R\$ 277.741,39	R\$ 226.090,91	R\$ 273.464,71	R\$ 237.848,30	R\$ 321.844,73	R\$ 313.210,58			
	(%) SIMPLES	100,00%	0,93%	2,87%	1,99%	3,02%	2,73%	10,00%	8,86%	9,43%	10,13%	8,25%	9,97%	8,67%	11,74%	11,42%			
	(R\$) ACUMULADO		R\$ 25.471,16	R\$ 104.264,01	R\$ 158.826,03	R\$ 241.551,27	R\$ 316.308,79	R\$ 590.440,10	R\$ 833.449,23	R\$ 1.091.927,94	R\$ 1.369.669,33	R\$ 1.595.760,24	R\$ 1.869.224,95	R\$ 2.107.073,25	R\$ 2.428.917,99	R\$ 2.742.128,58			
	(%) ACUMULADO		0,93%	3,80%	5,79%	8,81%	11,54%	21,53%	30,39%	39,82%	49,95%	58,19%	68,17%	76,84%	88,58%	100,00%			

Documento assinado digitalmente



ANDRE LUIS PRATES ROCHA MOURA

Data: 29/06/2023 13:46:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data de Envio:

29/06/2023 14:04:55

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <fisc.infra@ufvjm.edu.br>

Para:

andrerochadiretor@gmail.com
arengenhariaconstrutora@gmail.com

Assunto:

Aditivo contratual 02 - contrato 033/2022

Mensagem:

Prezado Sr. André Luís Prates Rocha Moura, boa tarde.
Representante legal da empresa AR ENGENHARIA LTDA

Com meus cordiais cumprimentos, solicito por gentileza, que acesse o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para proceder à leitura e assinatura eletrônica do Termo de Ciência 3, referente ao contrato 033/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE LABORATÓRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA.

Trata-se da solicitação de aditamento contratual 02 com acréscimos e supressões de serviços. A planilha de acréscimo x supressão e o cronograma físico-financeiro atualizado encontra-se em anexo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Cordialmente,

Leonardo R.

Fiscal Técnico do Contrato n.º 033/2022

Anexos:

Cronograma_1114079_Eng_Mecanica_2AA_Licitacao_aditivo02_cronogram_230629_134624.pdf

Planilha_1114077_Eng_Mecanica_2_C2_AA_Licitacao_aditivo02_atualizada_assinado.pdf

Planilha_1114076_Eng_Mecanica_2_C2_AA_Licitacao_aditivo02_acrescimoxsupressao_assinado.pdf



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Obras, Serviços Continuados e Ata
de Registro de Preço

OFÍCIO Nº 605/2023/DGFA-CONTROLE

Diamantina, 30 de maio de 2023.

Ao setor

CONTROLE DE CONTRATOS

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: solicita aditivo contratual - Contrato 033/2022

Senhores,

Encaminhamos documentação para análise e continuidade do processo de aditamento ao Contrato 033/2022 firmado entre a UFVJM e a empresa AR ENGENHARIA LTDA. Tratam-se de **acréscimos em itens inicialmente licitados e itens novos**.

I - Solicitação e justificativa de aditivo 1113689

II - Termo de Ciência 3 1113895

II - Mapa de Análise de Riscos 1113899

III - Planilha de acréscimo x supressão 1114076

IV - Planilha atualizada 1114077

V - Planilha analítica 1114078

VI - Cronograma físico-financeiro 1114079

Atenciosamente,

EVANDRO DA SILVA SOUTO
SIAPE 212495



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto, Gestor de Contrato**, em 30/06/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115050** e o código CRC **C6ADC805**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1115050

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Licitações e Contratos

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 507/2023/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 03 de julho de 2023.

À

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP.: 39.100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 033/2022 - Alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual - Solicitação de disponibilidade orçamentária.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

Solicitamos que seja informada a disponibilidade orçamentária para formalização do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, firmado com a empresa AR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, e que possui como objeto a *"continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM"*, visando a alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual, bem como a prorrogação: o prazo de **vigência por mais 05 (cinco) meses** e de **execução para 3 (três) meses**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c §1º e artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666/1993.

O impacto financeiro de R\$ 343.811,80 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais, oitenta centavos) para execução dos complementos. Para se chegar ao valor acima terá um acréscimo de R\$ 387.086,30 (corresponde a 18,57% do contrato original) e uma supressão de R\$ 43.274,50 (corresponde a 2,08% do contrato original), sendo que os itens qualitativos representam 15,35% do valor inicial do contrato, enquanto os itens quantitativos representam 3,22%. **O valor final do contrato atualizado após esse aditivo será de R\$ 2.742.128,58 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos).**

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de Solicitação e Justificativa de Aditivo Contratual (SEI! 1113689)
2. Planilha de acréscimo x supressão - aditivo 02 (SEI! 1114076);
3. Planilha atualizada - aditivo 02 (SEI! 1114077);
4. Planilha analítica dos itens novos - aditivo 02 (SEI! 1114078);
5. Planilha cronograma físico-financeiro atualizado - aditivo 02 (SEI! 1114079);
6. Termo de ciência da contratada (SEI! 1113895);
7. Mapa Análise de Riscos (SEI! 1113899);

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022 para alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual, bem como a prorrogação do prazo de: vigência por mais 05 (cinco) meses e de execução em 3 (três) meses , conforme ratificação abaixo.

Cordialmente

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM

Ratifico os termos do presente ofício.

ALCINO DE OLIVEIRA COSTA NETO
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gonçalves de Melo, Servidor (a)**, em 03/07/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 03/07/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1116464** e o código CRC **3A1F8D95**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1116464

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Ofício 507 (1116464), que solicita informação sobre disponibilidade orçamentária para o Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, firmado com a empresa AR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, e que possui como objeto a "*continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM*", visando a alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual, bem como a prorrogação: o prazo de **vigência por mais 05 (cinco) meses** e de **execução para 3 (três) meses**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c §1º e artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666/1993, no valor de **R\$ 343.811,80 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais, oitenta centavos)**, a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento informa que, existe disponibilidade orçamentária, sob a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 449051

Sub-elemento Despesa: 91

Plano Interno (PI): M8282G41JD5

Fonte do recurso: 10000000000/1444000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 169521

CatSer: 0000562-2

Declaramos que o impacto da despesa no exercício corrente tem adequação orçamentária e financeira com a LOA da UFVJM, compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes e está previsto no orçamento da UFVJM.

Diamantina, 05 de julho de 2023.

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria n° 794, de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM

De acordo, autorizo a dotação:

Darlton Vinícios Vieira
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 433, de 28 de fevereiro de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 05/07/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlton Vinícios Vieira, Pro-Reitor(a)**, em 05/07/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119297** e o código CRC **C088E62C**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1119297



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.286.217/0001-57 DUNS®: 929205202
Razão Social: AR ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: AR ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta (Ceis)
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2023
FGTS	Validade:	05/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/07/2023
Receita Municipal	Validade:	23/06/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **AR ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ/CPF: **36.286.217/0001-57**

Cod.Contribuinte: **1103053**

Insc.Municipal:

Endereço Imóvel: **AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 D ANDAR 1 SALA 3 FELICIA
VITORIA DA CONQUISTA - BA**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quarta-Feira, 05 de Julho de 2023 as 13:28:26

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20230058762**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.286.217/0001-57 DUNS®: 929205202
Razão Social: AR ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: AR ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Suspensão
Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA)
Abrangência: Na Esfera e no Poder do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 068/2022
Data Inicial: 14/06/2023 Data Final: 14/06/2025
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87

Sanção Aplicada

Data da consulta: 05/07/2023 13:32:36
Data da última atualização: 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita AR ENGENHARIA LTDA - 36.286.217/0001-57 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	Nome informado pelo Órgão sancionador AR ENGENHARIA EIRELI	Nome Fantasia AR ENGENHARIA
---	--	---------------------------------------

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção SUSPENSÃO		
Data de início da sanção 15/06/2023	Data de fim da sanção 15/06/2025		
Data de publicação da sanção 15/06/2023	Publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO DECISÃO PAGINA 23	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado 15/06/2023
Número do processo 068/2022	Número do contrato	Abrangência da sanção NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
--	---	--------------------------------

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87 - ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:I - ADVERTÊNCIA;II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO;III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.§ 1º SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE.§ 2º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DESTE ARTIGO PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DO INCISO II, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.§ 3º A SANÇÃO ESTABELECIDA NO INCISO IV DESTE ARTIGO É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS 2 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO. (VIDE ART 109 INCISO III)

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.286.217/0001-57
Razão Social: AR ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 1 ANDAR SALA 3 / FELICIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45055-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501595039564179

Informação obtida em 05/07/2023 13:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2023 13:29:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **36.286.217/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (15/06/2025) - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 05/07/2023 13:53:07

Usuário: 10563956640

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
36286217	AR ENGENHARIA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

A empresa AR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57 mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo.

Considerando que o contrato previa a vigência a partir de 28/12/2022, por 16 (dezesesseis) meses, desde que o aditivo seja assinado até 28/04/2024, não houve e não haverá solução de continuidade.

Moisés Gonçalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gonçalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/07/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123253** e o código CRC **24055AFE**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1123253



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 033/2022

EMPRESA CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: CONTINUIDADE DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE LABORATÓRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA NO CAMPUS JK DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM.

INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	PROTOCOLO
Contrato inicial	28/12/2022	28/12/2022	28/04/2024	0942373

Considerando as informações dispostas no quadro acima e os documentos presentes nos autos do processo n.º 23086.016642/2022-47, certifico a inexistência de solução de continuidade da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual, conforme Orientação Normativa AGU n.º 03, de 1º de abril de 2009.

O referido é verdade. Dou fé.

Diamantina(MG), 10 de julho de 2023.

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gonçalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/07/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123257** e o código CRC **D6383588**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1123257

MINUTA



Ministério de Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

MINUTA DE TERMO ADITIVO

* MINUTA DE DOCUMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA AR ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5.000 - Alto da Jacuba em Diamantina/Estado de Minas Gerais - CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE n.º 03901633, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AR ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Hormindo Barros, n.º 770 - Bairro Candeias em Vitória da Conquista/Estado da Bahia - CEP.: 45.029-094, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, neste ato representada pelo titular, Senhor André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.016642/2022-47 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo/supressão.

1.1.4. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024 e seguindo o cronograma Cronograma físico-financeiro atualizado -aditivo 02 (1114079) e prorrogar o prazo de vigência em presente nos autos.

1.1.5. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2024 a 28/09/2024, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 2.742.128,58 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo (1114077).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 10000000000/1444000000;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169521;

Sub-elemento de Despesa: 91;

Plano Interno: M8282G41JD5;

CatSer: 0000562-2;

Nota de Empenho: 2023NEXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 137.106,43 (cento e trinta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Mapa Análise Riscos - Serviços DPOS-Fisc (1113899); Documento solicitação e justificativa de aditivo 02 (1113689); Planilha acréscimo x supressão - Aditivo 02 (1114076); Planilha analítica (itens novos) - Aditivo 02 (1114078); Planilha atualizada - Aditivo 02 (1114077); Cronograma físico-financeiro atualizado -aditivo 02 (1114079); Termo de Ciência 3 (1113895); Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1119297).

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Diamantina(MG), 10 de julho de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

Assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo - Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123264** e o código CRC **1ECF0032**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1123264

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Logística
Divisão de Contratos

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA ADITAMENTOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

(ADITAMENTOS CONTRATUAIS – LEIS Nº 8.666/93 e 10.520/02)

Notas Explicativas:

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? ^[1]	Sim	0905084(Projeto Básico) - 0915235(Edital) - 0941106(Proposta) - 0942373(Contrato)
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? ^[2]	Sim	0943490 e 1076234
2. O órgão consultante atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? ^[3]	Sim	1123253,
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).	Sim	1119923,1119940,1119930, 1119931,1119952, 1119960, 1119961

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);[4]		
3. Consta dos autos consulta ao CADIN?[5]	Sim	1119961
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação?[6]	Sim	1109363
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade?[7]	Sim	1119297
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000)[8]	Sim	1119297
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Sim	1119297
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Sim	-
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	Sim	1123264
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Sim	Lei n.º 8.666/1993 (Link de acesso)
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Sim	1123264 - Cláusula Quarta
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimização?	Sim	0941126 - Fls. 04-12
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento?[9]	Sim	1114079 - 1123264
LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS QUE NÃO SEJAM DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
19. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009?[21]	Sim	1123257
20. Consta justificativa da prorrogação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93?	Sim	1049291
21. Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	1049677
22. Tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços "administração local" e "operação e manutenção do canteiro"?[22]	Não se aplica.	-
LISTA DE VERIFICAÇÃO 5 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES		
23. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93?[23] [24]	Sim	1113689

24. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? [25]	Sim	1113689
25. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? [26]	Sim	1113689
26. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? [27]	Sim	(1113899); (1113689); (1114076); (1114078); (1114077); (1114079); (1113895); (1119297).
27. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? [28]	Sim	1113689
28. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? [29]	Sim	(1113899); (1113689); (1114076); (1114078); (1114077); (1114079); (1113895); (1119297).
29. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? [30]	Sim	1113895
30. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	Não	-
31. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? [31]	Não	-
32. Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, a Administração demonstrou tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação?	Sim	1113689
32.1. A Administração atestou que não houve desnaturação do objeto contratual pactuado?	Sim	1113689
32.2. O valor dos custos unitários encontra-se devidamente justificados nos autos?	Sim	1113689
LISTA DE VERIFICAÇÃO 6 - EM CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR OS ITENS DA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ACIMA E MAIS OS SEGUINTE		
33. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?	Não se aplica	1113689
34. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto? [32]	Não se aplica	1113689
35. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	Sim	1113689
36. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência? [33]	Não se aplica	1113689
36.1 Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação? [34]	Não se aplica	1113689

37. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro?[35]	Não se aplica	-
--	---------------	---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Aditamentos - Leis 8.666/93 e 10.520/02
Atualização: Março/2022

[1] Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

[2] Lei nº 8666/93, art. 61, par. único

[3] item 11, “b”, do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017

[4] Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

[5] Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010

[6] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “f”

[7] art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93

[8] ON-AGU 52/2014: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”* Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: *“As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).”* (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

[9] TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara

[10] Dispõe a ON-AGU 3/2009: *“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”*

[11] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”

[12] É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020.

[13] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”

[14] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”

[15] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4 e IN SEGES/ME nº 73/2020

[16] A Orientação Normativa em questão tem a seguinte redação: I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado. II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

[17] Acórdão 3302/2014-Plenário

[18] IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “e”

[19] item 1.2 do Anexo VII-F da IN-SEGES 5/2017

[20] IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV

[21] Dispõe a ON-AGU 3/2009: *“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”*

[22] TCU, Acórdão 178/2019-Plenário

[23] item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017 e item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[24] Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de

acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014).

ON-AGU 50/2014: *"Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si."* Por outro lado, já se admitiu a "compensação" entre supressões e acréscimos no caso de supressão seguida de posterior reestabelecimento total ou parcial dos valores, motivado por restrição orçamentária, conforme Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário.

[25] item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[26] item 2.4, "a", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[27] item 2.4, "b", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[28] item 2.4, "c", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[29] item 2.4, "d", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[30] item 2.4, "e", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[31] art. 14, II do Decreto nº 10.024/19

[32] Decreto 7983/2013, art. 10

[33] Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário

[34] Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013

[35] TCU, Acórdão 625/2007-Plenário

[36] O reajuste deve observar o Decreto 1.054/ 1994

[37] ON-AGU 23/2009: *"O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos."*

[38] arts. 40, XI, 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01

[39] art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93

[40] arts. 2º e 3º, Lei 10.192/01, art. 12º do Decreto 9.507/18 e arts. 54 e 55, da IN-SEGES 5/2017

[41] art. 56 da IN-SEGES 5/2017

[42] Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON-AGU 26/2009: *"No caso das repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada."*

[43] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[44] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[45] Foi observada a vedação de repactuação em relação à majoração ou inclusão de item relativo à PLR (TCU, Acórdão 3336/2012-Plenário)

[46] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[47] pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.

[48] A exigência de registro do sindicato é constitucional: *"A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)" (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019) . Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos". (TST - E-ED-RR-563420/1999; SBDI-1; RR - 102900-94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)*

[49] as normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)

[50] em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

[51] art. 57, §7º da IN-SEGES 5/2017

[52] art. 57, §§ 3º e 6º da IN-SEGES 5/2017

[53] art. 57, §2º da IN-SEGES 5/2017

[54] Os aspectos desse dispositivo são:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/07/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123361** e o código CRC **0C8238E1**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1123361

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF n.º 931/2018

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL**Processo n.º 23086.016642/2022-47****Volume(s): XIII****Há processo(s) apensado(s)?** () Não (x) Sim*Caso sim, identifi cá-lo(s):*

- 23086.018504/2022-01 - Processo de Pagamento
- 23086.001160/2023-73 - Processo de Fiscalização Técnica
- 23086.001161/2023-18 - Processo de Fiscalização Administrativa

Interessado(s): Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT**CARACTERIZAÇÃO LICITATÓRIA**

- () **Aquisição** Solicitação n.º: _____ (às fls. _____) (SEI _____)
- (x) **Serviços** Solicitação n.º: Documento de Formalização da Demanda (DFD) (0901963)

MODALIDADE:

- () Adesão SRP () Aditivo () Concorrência () Concurso () Consulta
- () Convite () Leilão () Pregão () Pregão com SRP (x) RDC
- () Tomada de Preços

CONTRATAÇÃO DIRETA

- () Dispensa () Inexigibilidade

TIPO:

- (x) Menor Preço: () por item (x) por grupo () por item e grupo
- () Melhor Técnica () Técnica e Preço

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.**Valor da contratação:** R\$ 2.399.812,82 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme composição em anexo ao Termo Aditivo 01 (1049675).**CERTIFICO:**

- Que a Divisão de Contratos acessou o sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União - AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>; e utilizou o modelo da AGU.
- Que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*checklists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, justificando nos autos os documentos faltantes.

DECLARO que:

() **Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.**

() Foram **incluídos** os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

() *Edital* () *Contrato* () *Termo de Referência*

(x) *Outros:* Termo Aditivo

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):

O termo aditivo em curso contempla alteração quantitativa do objeto contratual, bem como prorrogação do prazo de execução. Considerando

que as minutas de aditivo contratual disponibilizadas pela AGU para a prorrogação contratual (atualização: abril/2021) e para alteração quantitativa (atualização: setembro/2021) são distintas, houve a necessidade de adequar a minuta disposta no documento SEI!1123264 com cláusulas de ambas as minutas.

() Foram **suprimidos** os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

() *Edital* () *Contrato* () *Termo de Referência*
(x) *Outros: Termo Aditivo*

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido):

O termo aditivo em curso contempla alteração quantitativa do objeto contratual, bem como prorrogação do prazo de execução. Considerando que as minutas de aditivo contratual disponibilizadas pela AGU para a prorrogação contratual (atualização: abril/2021) e para alteração quantitativa (atualização: setembro/2021) são distintas, houve a necessidade de adequar a minuta disposta no documento SEI!1123264 com cláusulas de ambas as minutas.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Diamantina(MG), 10 de julho de 2023.

Moisés Goncalves de Melo
SIAPE: 2231538
DACIS-Controle/UFVJM

CONSULTA JURÍDICA

[1]ENCAMINHO o processo abaixo para apreciação jurídica dessa Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos - ETRLIC, de acordo com o art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Portaria PGF n.º 931/2018.

Nome: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	
E-mail: contratos.controle@ufvjm.edu.br	Telefone: 38-3532-1262
NUP: 23086.016642/2022-47 N.º de volumes: XIII	
Assunto: Termo Aditivo n.º 002/2023 do Contrato Administrativo n.º 033/2022	
Objeto: Alteração quantitativa (supressão/acréscimo) do objeto contratual e prorrogação do prazo de execução.	
Valor: R\$ 2.742.128,58 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos), - valor após alterações	Modalidade: RDC.
Complementação: Supressão de 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.); acréscimo de 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.); prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses e o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses.	

FORMULÁRIO EXPLICATIVO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA JURÍDICA ESPECÍFICA

ENTE ASSESSORADO	
Nome: Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos/Diretoria de Licitações e Contratos/Pró-Reitoria de Administração(PROAD).	
E - m a i l : contratos.controle@ufvjm.edu.br; contratos@ufvjm.edu.br	Telefone: 38-3532-1262
NUP: 23086.016642/2022-47 Nº de volumes: XIII	

[2]Assunto:

Solicitamos assessoria quanto à legalidade da celebração do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, que possui como objeto "SUPRIMIR 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; ACRESCENTAR 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; ALTERAR a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo/supressão. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024 e seguindo o cronograma Cronograma físico-financeiro atualizado -aditivo 02 (1114079) e prorrogar o prazo de vigência em presente nos autos; PRORROGAR o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2024 a 28/09/2024, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, I, da Lei n. 8.666/1993."

Relato dos fatos:

O contrato administrativo n.º 033/2019 foi firmado com 28/12/2022 com a empresa AR Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, e possui como objeto a "continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM".

Em 30/06/2023 o Gestor do contrato encaminhou à Divisão de Contratos o processo 23086.016642/2022-47, instruído com documentos, solicitando a alteração quantitativa do objeto contratual (acréscimos e supressões), bem como a prorrogação do prazo de execução do objeto e vigência contratual.

A documentação relativa ao citado Termo Aditivo esta composta dos seguintes documentos:

- a) Mapa Análise Riscos - Serviços DPOS-Fisc (1113899);
- b) Documento solicitação e justificativa de aditivo 02 (1113689);
- c) Termo de Ciência 3 (1113895);
- d) Planilha acréscimo x supressão - Aditivo 02 (1114076);
- e) Planilha analítica (itens novos) - Aditivo 02 (1114078);
- f) Planilha atualizada - Aditivo 02 (1114077);
- g) Cronograma físico-financeiro atualizado -aditivo 02 (1114079);
- h) Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1119297);
- i) Documento Certificação Inexistência Solução Continuidade (1123257);
- j) Declaração DACIS - Controle (1123253);
- k) Minuta de Termo Aditivo DACIS - Controle (1123264).

A competência dos atores do processo está de acordo com os documentos disponíveis no documento SEI! :

- a) Fiscal e Gestor do contrato: Portaria PROAD 18 (0950216);
- b) Responsável legal: documento SEI!0941126.

A manifestação da autoridade máxima quanto a autorização e aprovação será anexada em documento distinto.

Quesitos da consulta:

Solicitamos, considerando os fatos apresentados, parecer quanto aos seguintes pontos:

- a) Possibilidade de realização do Termo Aditivo nº 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022;
- b) Quanto à regularidade da minuta do citado Termo Aditivo, em atendimento ao parágrafo único, artigo 38 da Lei 8666/1993;

Objeto: SUPRIMIR 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; ACRESCENTAR 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; ALTERAR a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo/supressão. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024 e seguindo o cronograma Cronograma físico-financeiro atualizado -aditivo 02 (1114079) e prorrogar o prazo de vigência em presente nos autos; PRORROGAR o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2024 a 28/09/2024, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, I, da Lei n. 8.666/1993."

Valor: R\$ 2.742.128,58 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos), - valor após alterações

Modalidade: RDC

Complementação: Supressão de 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.); acréscimo de 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.); prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses e o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses.

Moises Goncalves de Melo
SIAPE: 2231538
DACIS-Control/UFVJM

[1] Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo da ETRLIC.

[2]* Art. 10. Os autos administrativos deverão ser instruídos com **prévia manifestação do órgão consultante** e demais órgãos competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, **além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada**. (Portaria PGF n.º 526, de 26 de agosto de 2013).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/07/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123422** e o código CRC **4A54F060**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1123422



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 528/2023/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 10 de junho de 2023.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Assunto: Contrato administrativo n.º 033/2022 - Solicitação de aprovação de documentos e encaminhamento do processo à PGF.

Senhor Reitor,

O contrato administrativo n.º 033/2022 foi firmado com 28/12/2022 com a empresa AR Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, e possui como objeto a *"continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM"*.

Considerando a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao citado contrato visando a alteração quantitativa do objeto contratual (Supressão de 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.); acréscimo de 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.); prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses e o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses, solicitamos que sejam dados os seguintes encaminhamentos:

- a) Autorizar o prosseguimento do processo conforme solicitação (documentos SEI!1123422) e demais documentos juntados;
- b) Aprovar a justificativa apresentada no documento SEI!1113689;
- c) Encaminhar o processo à PGF.

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, conforme ratificação abaixo.

Respeitosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
SIAPE: 2231538
DACIS-Controle/UFVJM

Ratifico a solicitação da Divisão de Contratos.

Alcino de Oliveira Costa Neto
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/07/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 10/07/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123515** e o código CRC **BF2BE1D1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1123515

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.016642/2022-47

Interessado: Diretoria de Licitações e Contratos, Pró-Reitoria de Administração, Divisão de Projetos e Obras e Serviços de Engenharia - Fiscalização

À Procuradoria Geral Federal

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

AUTORIZAR o prosseguimento do processo conforme solicitação (documentos SEI!1123422) e demais documentos juntados;

APROVAR a justificativa apresentada no documento SEI!1113689;

ENCAMINHAR o processo à PGF.

Diamantina, 10 de julho de 2023

JANIR ALVES SOARES
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 10/07/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123555** e o código CRC **21BEDE8B**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº 5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

CERTIDÃO n. 00072/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGE/AGU

NUP: 23086.016642/2022-47

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFMG

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

A Sua Senhoria, O Senhor
Júlio César Francisco
Procurador Federal-Chefe junto à UFMG

Assunto: Análise Termo Aditivo.

Solicitamos, com esteio no Ofício nº 528/2023/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD (id 1123515), que a minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022 (id 1123264), que visa a supressão e acréscimo do valor inicialmente contratado, bem como a prorrogação da execução e vigência contratuais, seja remetidos à Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos Administrativos (ETRLIC), para fins de análise da regularidade formal do instrumento supracitado.

Por meio do link a seguir, os pareceristas designados para atuar na matéria, poderão ter acesso a todas as peças dos autos: https://sei.ufvjm.edu.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=26317&infra_hash=462e178b1044baf387ceafdac9ca9d4e.

Diamantina, 12 de julho de 2023.

Warlisson Warlei Silva Nogueira
Assistente em Administração/UFVJM
Siape 2156262

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086016642202247 e da chave de acesso e5263f22



Documento assinado eletronicamente por WARLISSON WARLEI SILVA NOGUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1224057270 e chave de acesso e5263f22 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WARLISSON WARLEI SILVA NOGUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-07-2023 09:30. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086016642202247 e da chave de acesso e5263f22



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1224464819 e chave de acesso e5263f22 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-07-2023 15:32. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER n. 00766/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

NUP: 23086.016642/2022-47

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
ASSUNTOS: ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC).

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBRA DE ENGENHARIA. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO. PRORROGAÇÃO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

1. Cuida-se da análise da regularidade jurídica do segundo termo aditivo ao contrato de obra de engenharia nº 033/2022, mediante o regime de execução de empreitada por preço unitário, que tem por objeto alteração contratual para o **acréscimo e a supressão quantitativo e qualitativa**, nos termos do art. 65, inc. I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.581/2011, passando o valor do contrato de R\$ 2.399.812,82 para R\$ 2.742.128,58, um acréscimo de R\$ 343.811,80, cumulado com a **prorrogação do prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inc. I e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024, bem como **prorrogação do prazo da vigência do contrato** por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2024 a 28/09/2024.

2. Os autos referentes ao processo administrativo foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Edital e anexos (SEI 0915235);
- Proposta (SEI 0941106);
- Contrato, com vigência original de 28/12/2022 a 28/04/2024, no valor total de R\$ 2.085.390,13 (SEI 0942373);
- primeiro aditivo de alteração contratual e prorrogação do prazo de execução (SEI 1074022);
- justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal, bem como para a necessidade da prorrogação dos prazos de execução e contratual (SEI 1113689);
- a descrição detalhada da proposta de alteração e prorrogação, com a planilha de acréscimo e supressão., planilha atualizada, planilha analítica e cronograma físico-financeiro atualizado (SEI 1113689, 1114076, 1114077, 1114078 e 1114079);
- ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes, bem como em relação aos prazos propostos no caso de prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual (SEI 1113895);
- Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária (SEI 1119297);
- autorização da alteração e da prorrogação (SEI 1123555);
- minuta de termo aditivo (SEI 1123264);
- certificação processual (SEI 1123422);
- Lista de verificação (SEI 1124461) e

- o consulta (SEI 1123555).

3. Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

4. É o relatório.

DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ETR-LICITAÇÕES

5. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos – ETR-LICITAÇÕES:

"Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

§ 2º Para otimização dos trabalhos, a Coordenação da ETR-Licitações e Contratos poderá definir modelos de comunicação de inclusões, modificações, exclusões ou informações de observância obrigatória.

§ 3º No caso de crescimento excepcional da demanda de processos encaminhados à ETR-Licitações e Contratos, sem que haja ingresso de novos integrantes, o DEPCONSU poderá, ouvido o Responsável pela coordenação da equipe, entre outras medidas, permitir que os processos sejam analisados pela Equipe em prazo superior àquele estabelecido no plano de trabalho.

§ 4º A ETR-Licitações e Contratos não atuará em processos com pedido de análise em regime de urgência ou de prioridade, competindo à Procuradoria Federal junto à autarquia ou fundação pública federal, nesses casos, a realização das respectivas atividades de consultoria jurídica, nos termos da Portaria PGF nº 261, de 05 de maio de 2017."

6. Sendo assim, nas hipóteses em que não forem observados os requisitos acima, incluindo a informação constante do parágrafo primeiro, os processos serão devolvidos para adequação, sem prejuízo de que, desde logo, sejam feitas considerações a respeito da legalidade do procedimento e recomendações para regularização.

7. Ainda, destaca-se a necessidade de que seja verificada, pela chefia da unidade de execução da PGF (ou a quem lhe for delegada competência), se os processos encaminhados estão, de fato, instruídos com as minutas da AGU. Essa análise é importante para evitar a devolução dos autos e, por conseguinte, atraso na sua análise jurídica. Para tanto, sugere-se orientar o órgão competente para a responsabilização administrativa em caso de divergência de informação em relação ao uso das minutas.

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

8. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos estritamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

9. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, exclui-se da competência da ETR-LIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto.

10. Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETR-LIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.

11. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica da presente consulta.

DA AUTORIZAÇÃO

12. No caso, consta autorização para a alteração contratual, conforme indicado no relatório deste parecer.

13. Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente alteração.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no decreto regulamentar, consoante previsão contida no Decreto n. 7.581/2011, *in verbis*:

Art. 63. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela [Lei nº 8.666, de 1993](#), com exceção das regras específicas previstas na [Lei nº 12.462, de 2011](#), e neste Decreto.

15. Nessa senda, tem-se as seguintes regras específicas na legislação do RDC em relação à celebração de termo aditivo, como se observa a seguir:

Lei n. 12.462/2011

Art. 19. O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

*(...) § 2º **O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.***

Decreto n. 7.581/2011

Art. 42. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

*(...) § 7º **A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.***

16. A elaboração do orçamento de referência e o custo global das obras e serviços de engenharia nas contratações regidas pela [Lei nº 12.462/2011](#), obedecerão às normas específicas estabelecidas no Decreto n. 7.581/2011

(art. 18 do Decreto n. 7.983/2013).

17. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária (art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011).

18. **Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços**, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

19. No caso de aditamento, a formação do preço nesse instrumento deverá contar com **orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante**, observado, ainda, o disposto no art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011, mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

20. As alterações qualitativas e quantitativas do contrato administrativo são legalmente admissíveis, nas hipóteses e limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior; caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\).](#)

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

[\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)

*§ 3º **Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários** para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no*

§ 1º deste artigo." (g.n.)

21. Não é demais destacar que os acréscimos e as supressões devem ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, **sem qualquer compensação entre si**, consoante a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 50/2014(*):

"I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL E ATUALIZADO DO CONTRATO."

REFERÊNCIA: art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 28/2009, Parecer nº 1359/2010/LC/NAJSP/ AGU, Parecer nº 16/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 158/2021/Decor/CGU/AGU e Despacho nº 172/2021/DECOR/CGU/AGU.

(*) Editada pela Portaria AGU nº 140, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/04/2021, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-agu-n-140-de-26-de-abril-de-2021-316016680>.

22. Registra-se ainda o seguinte enunciado do Departamento de Consultoria da Procuradoria Geral Federal, *in verbis*:

368 LICITAÇÕES E CONTRATOS. Os limites de acréscimos e supressões contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devem ter como base de cálculo, nas contratações de obras e serviços de engenharia, o valor inicial atualizado do contrato, ainda que a alteração recaia sobre apenas um ou alguns itens que compõem seu objeto, observadas as cautelas necessárias para evitar a ocorrência de "jogo de planilhas".

Fonte: PARECER N. 00005/2022/CPLC/DEPCONSUG/PGF/AGU. NUP 00812.000089/2022-73 (Seq. 6)

23. Nessa senda, o Acórdão TCU n. 0749-12/10-Plenário, é elucidativo quanto à metodologia a ser utilizada: "(...) 9.2. *determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que, em futuras contratações, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, passe a considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;*".

24. No caso de alteração contratual que acarrete supressão do objeto, mister se faz observar os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, devendo contar com a anuência da contratada se se pretender decrescer tal objeto em percentual maior, o que foi observado nos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

25. À vista das transcrições acima, verifica-se que a Lei nº 8.666/1993 confere à Administração a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato administrativo - isto é, independentemente do consentimento do contratado -, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que apresentadas as devidas justificativas, respeitados os direitos do contratado e os limites impostos pela própria legislação para as alterações do quanto avençado.

26. Tais modificações contratuais podem ser de natureza **qualitativa** (art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993) – “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos” – ou **quantitativa** (art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993) – “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

27. Nas **alterações quantitativas** devem ser mantidos os mesmos preços unitários (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993); por sua vez, nas **alterações qualitativas** devem ser observadas as mesmas condições contratuais, a exemplo do percentual de desconto previsto na proposta objeto de contratação (art. 65, §1º e §3º da Lei nº 8.666/1993), cabendo a fixação de preços unitários não previstos na proposta mediante acordo entre as partes, respeitados os limites legais para a alteração contratual (art. 65, §1º e §3º da Lei nº 8.666/1993), **cabendo ao gestor assegurar a vantajosidade da alteração contratual, sem a incidência de sobrepreço**, que ocorre quando o preço contratado situa-se em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado (**art. 2º, inc. III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**).

28. Em paralelo à pesquisa de preços, outra cautela que se revela oportuna é que o termo de aditamento que verse sobre acréscimo de insumos se baseie nos preços destes já contemplados na avença originária, com os devidos descontos. Na falta destes, que os valores dos itens a serem aditados estejam em conformidade com os praticados no mercado, considerando primeiramente os valores praticados na esfera governamental e, subsidiariamente, na esfera privada. A este respeito:

“em que pese o preço global do contrato ter se mantido abaixo dos parâmetros de mercado, essa prática não é admitida” (...). É farta a jurisprudência do TCU quanto à obrigatoria observância dos preços já firmados no contrato, caso os serviços acrescidos tenham insumos originalmente constantes da avença. Se inexistentes no desenho inicial, os itens aditados devem ter preço consentâneo com o praticado no mercado”. (Grifamos.) No mesmo sentido: TCU, Acórdão nº 1.919/2013, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.918/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 30.07.2013.)

29. Acerca da efetiva distinção entre as alterações quantitativas das qualitativas do contrato administrativo, leciona Joel de Menezes Niebuhr (in *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 4 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 961-962):

(...) nem todo “acrécimo” ou “supressão” havido na planilha de obra ou serviço importa em alteração contratual quantitativa. Para se precisar se a alteração é quantitativa ou qualitativa deve-se investigar a sua causa em vista da natureza do seu objeto. Trocando-se em miúdos, se o que se pretende é aumentar ou diminuir a quantidade, o tamanho ou a dimensão do objeto, está-se diante de alteração quantitativa e tudo que for mudado na planilha para tal propósito deve ser computado como parte e resultado desta alteração quantitativa. Se o que se pretende é alterar o projeto ou especificações, a qualidade do objeto, sem afetar a sua quantidade, tamanho, ou dimensão, está-se diante de alteração qualitativa e tudo que for mudado na planilha para tal propósito deve ser computado como parte desta alteração qualitativa.

(...) suponha-se que a Administração contratou a obra de reforma de uma sala de estudos. O objeto do contrato é a sala de estudos. Na planilha do contrato, há a previsão de fornecimento e instalação de dez luminárias, empregadas na reforma. Insista-se que o objeto do contrato é a sala de estudos e não as luminárias. No curso da execução da reforma, lança-se no mercado luminária mais econômica e mais eficiente do que a contratada. Então altera-se o contrato para substituir as luminárias. A reforma continua com a mesma quantidade (é uma reforma somente, não passam a ser duas ou três), tamanho ou dimensão (não se vai reformar uma área maior ou menor). Portanto, a alteração contratual para a substituição das luminárias é qualitativa, ainda que na planilha do contrato as luminárias previstas originalmente sejam “suprimidas” e as novas “acrescidas”.

30. Para que se proceda às alterações do contrato administrativo, como visto, exige o art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 que as modificações sejam devidamente **justificadas**, sendo necessário que os relatos e pareceres da área técnica demonstrem efetivamente o enquadramento do caso nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

31. Deve restar demonstrada nos autos a ocorrência de **fato superveniente, ou de conhecimento superveniente**, que justifique, tecnicamente, a alteração pretendida, esclarecendo-se as razões pelas

quais as quantidades estimadas ou as soluções técnicas inicialmente projetadas não se mostraram suficientes para a consecução do objeto pactuado, bem como demonstrar a necessidade e a existência de interesse público nas referidas modificações, para justificar as alterações pretendidas.

32. A Administração deve justificar a pretendida alteração contratual com base em fatos reais, elementos sólidos que demonstrem objetivamente a real necessidade de se modificar a demanda inicialmente contratada. Assim, os motivos a serem invocados como justificativas para a modificação contratual, por guardarem pertinência com questões de ordem técnica e administrativa, são estranhos aos misteres desta Consultoria, devendo ser juntada nos autos a documentação correlata que lhes dá suporte. Trata-se, assim, de matéria de exclusiva responsabilidade da Administração, nos termos do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União.

33. Alerta a Administração, neste ponto, que a alteração do contrato administrativo não pode ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, modificando-se a concepção preliminar do projeto original, conforme disposição do item 2.2 do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05/2017 ("*Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto*").

34. Nessa senda, é recomendado que se adote, quando da celebração de termos de aditamento ao contrato, procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser fundamentadas em pesquisas de preços ou estudos técnicos pertinentes, bem assim caracterizar a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações (Acórdão 2.727/2008-TCU-1º Câmara).

35. Sugere-se, ainda, a manifestação do servidor responsável pela atividade de gestão e fiscalização do contrato administrativo no tocante à formalização da instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos alteração, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

36. Além da necessidade de se justificar a alteração contratual pretendida via estudos técnicos, o TCU, no Acórdão nº 740/2004-Plenário, disse que "*É possível recomendar a elaboração de projeto básico, notadamente quando há acréscimo de quantitativo, conforme já decidiu o TCU*".

37. Assim, recomenda-se que seja avaliada a necessidade de acostar ao processo projeto básico/termo de referência específico em relação à alteração pretendida, ratificadas as cláusulas do termo de referência/projeto básico referente à contratação originária não alterados (com a desnecessidade de repetir itens/cláusulas não alterados), acompanhado da respectiva aprovação do projeto básico/termo de referência referente à alteração pretendida pela autoridade competente.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

38. Os contratos administrativos reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993, observada, eventual regra específica prevista na Lei nº 12.462/2011 e no decreto regulamentar, consoante previsão contida no Decreto nº 7.581/2011, *in verbis*:

Art. 63. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.

39. A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo na cláusula segunda do contrato (SEI 0942373) e no artigo 57, §1º, inc. I, II, III, IV, V, VI, da Lei nº 8.666/1993, a seguir:

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I-alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III-interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV-aumentadas quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V-impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI-omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

§ 5o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo."

40. No caso concreto, a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução encontra-se justificada nos autos, nos termos do inc. I e IV do § 1o do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 (SEI 1113689).

DA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL ATRASO ATRIBUÍVEL AO CONTRATADO PARA FINS DE EFEITOS CIVIS E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.

41. Não é demais recomendar ao gestor verificar se há eventual atraso decorrente de culpa da contratada para fins de apuração de responsabilidade administrativa, a exemplo da possibilidade de aplicação de eventual penalidade de multa, uma vez observado contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e anexos, bem como no tocante aos efeitos civis, a fim de evitar eventual enriquecimento sem justa causa, o que foi observado nos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

42. O atraso injustificado na execução de contratos públicos enseja o poder e o dever da Administração Pública adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada (Acórdão 1218/2021, Plenário, Auditoria, Relator Ministro Augusto Nardes - Boletim de Jurisprudência nº 358).

43. Por sua vez, cabe ao setor técnico observar o Decreto n. 1.054/1994, que regula o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Federal, *in verbis*:

*Art. 6º **Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, o reajuste obedecerá as seguintes condições:***

I - no caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for realizado ou executado;

II - no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for efetivamente realizado ou executado;

III - no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas

previstas para a realização do fornecimento ou para a execução da obra ou serviço.

1º A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste artigo, não eximirá o contratado das penalidades contratuais.

2º A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

3º A prorrogação de que trata o inciso III deste artigo, subordina-se às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

44. No mesmo sentido, tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, é vedado o acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário).

45. Digno de nota, o disposto no Manual de Auditoria de Obras Públicas, parte I, item 2.3.19, prorrogação de prazos do contrato, pág. 70, Brasília, agosto/2018 (disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44975/5/Manual_de_Auditoria_de_Obras_Publicas.pdf), a seguir:

“Outro aspecto importante na prorrogação de prazos de execução da obra é o impacto nos custos indiretos da obra. Nesse aspecto merece nota o disposto no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário sobre o critério para a medição do serviço de administração local:

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando -se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;”

REQUISITOS DO ADITAMENTO

46. Quanto aos requisitos do aditamento que tenha por objeto a **alteração contratual**, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

a) celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (itens I e V da Conclusão DEPCONSUS/PGF/AGU nº 58/2013);

b) demonstração da presença de razões supervenientes que motivem a alteração (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, c, Anexo X, IN n. 05/2017 e Acórdão TCU nº 1.134/2017 - Plenário) - **cumprido** (SEI 1113689);

c) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93) - **cumprido** (SEI 0942373);

d) descrição detalhada da proposta de alteração (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, b, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1113689);

e) detalhamento dos custos unitários da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato (art. 65, caput e §1º, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, d, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1113689, 1114076, 1114077, 1114078 e 1114079)

f) não descaracterização do objeto contratual (art. 65, caput e §1º, da Lei n. 8.666/93 e item 2.3 Anexo X, IN n. 05/2017) – **cumprido** (SEI 1113689)

g) avaliar a necessidade de alteração formal do termo de referência/projeto básico com respectiva aprovação da autoridade competente (art. 7º §1º, por analogia, da Lei nº 8.666/93) - **não atendido**, o que demanda saneamento, vide item 30 da lista de verificação de aditamentos, atualização em março/2022, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>;

- h) autorização do aditamento pela autoridade competente (art. 38, caput e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93) - **cumprido** (SEI 1123555);
- i) manutenção de todas as condições de habilitação e ausência de impedimentos à contratação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e verificação de sistemas e sítios da internet - exibição do SICAF, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU) - **cumprido** (SEI 1119923, 1119930, 1119931, 1119940, 1119952, 1119960, 1119961 e 1123253);
- j) disponibilidade orçamentária - **cumprido** (SEI 1119297)
- k) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93) - **em atendimento**;
- l) elaboração de minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1123264);
- m) ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes (art. 65, incs. I e II, da Lei n. 8.666/93 e item 2.4, e, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1113895);
- n) reforço do valor da garantia, se houver aumento do valor do objeto contratual após a incidência do art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011 e/ou do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 - **cumprido (prevista na minuta SEI 1123264)**;
- o) prévio empenho nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 - **não atendido**;
- p) publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- q) tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, contemplar essa alteração no termo de aditamento (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara) - **cumprido** (SEI 1123264)
- r) em se tratando de serviços de engenharia, considerar os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi (Acórdão 3302/2014-Plenário) - não se aplica, pois o caso é de obra de obra (SEI 0914705);
- s) tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, observar a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário) - não se aplica;
- t) orçamento específico detalhado em planilha, nos termos do Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013 ou, na hipótese de RDC, conforme o Decreto nº 7.581/2011 - **cumprido** (SEI 1114076, 1114077, 1114078);
- u) constar anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto (Lei nº 6.496/1977, arts. 1º e 2º; Resolução CONFEA nº 1.025/2009 a rt. 10, inc. I, alínea “a”, Lei nº 11.768/2008, art. 109, § 5º, Súmula 260 do TCU e Decreto 7983/2013, art. 10) - **cumprido** (SEI 1113689);
- v) havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, atestar que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação - **cumprido** (SEI 1113689);
- x) observar a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão 1302/2015-Plenário, e, na hipótese de RDC, art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011) - **cumprido** (SEI 1113689);
- y) sendo o serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, observar a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013) - **Não há aplicação do Decreto nº 7.983/13 nas contratações regidas pela legislação do RDC (item 8 da NOTA n. 000012020-CNMLC-AGU) cumprido** (SEI 1113689);

47. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada ao lado das alíneas acima uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU. Nos demais casos ou em situação de cumprimento parcial, serão realizadas análises específicas em seguida.

48. Compulsando os autos, tem-se a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução (SEI 0942373), a descrição detalhada da proposta de alteração e a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal (SEI 1113689), o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato (SEI 1113689, 1114076, 1114077, 1114078 e 1114079) e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes (SEI 1113895).

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

49. A prorrogação do contrato encontra amparo na **cláusula segunda do contrato** e no artigo 57, § 1º, incs. I, e/ou IV, da Lei nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

50. Neste caso, a prorrogação do prazo de vigência decorre da alteração do projeto ou especificações, pela Administração e do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, conforme SEI 1116464. Todavia, recomenda-se que a Administração reforce a justificativa quanto à necessidade quantitativa do prazo objeto de prorrogação, pois as razões apresentadas são vagas, tendo se limitado a afirmar que "Com o aumento de serviços haverá dilação do prazo de execução" (SEI 1113689).

51. Quanto aos **requisitos do aditamento que tenha por objeto a prorrogação contratual**, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

a) No caso de obra: celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (itens I e V da Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 58/2013) - **cumprido**

b) justificativa da prorrogação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **parcialmente cumprido como alertado no item 52 supra.**

- c) certificação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93) - **cumprido** (SEI 1113689);
- d) autorização prévia da autoridade administrativa competente para celebrar o contrato (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93) - **cumprido** (SEI 1123555) ;
- e)manutenção de todas as condições de habilitação e ausência de impedimentos à contratação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e verificação de sistemas e sítios da internet - exibição do SICAF, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU) - **cumprido** (SEI 1119923, 1119930, 1119931, 1119940, 1119952, 1119960, 1119961 e 1123253);
- f)disponibilidade orçamentária - **cumprido** (SEI 1119297), prévio empenho nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 - **não atendido**;
- g) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar, conforme exigência do art. 10, I, “a”, da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA- não atendido como informado/justificado no SEI 1113689
- h) ciência da contratada, por escrito, em relação aos prazos propostos no caso de prorrogação - **cumprido** (SEI 1113895);
- i)análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93) - **em atendimento**;
- j)elaboração de minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1123264);
- k) Renovação do valor da garantia - **cumprido (prevista na minuta SEI 1123264)** ;
- l) publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- m)tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de obra de engenharia, contemplar essa alteração no termo de aditamento (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara) - **cumprido** (SEI 1123264);
- n) em se tratando de obra de engenharia, considerar os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi (Acórdão 3302/2014-Plenário) - **cumprido** (SEI 1113689);
- o) tratando-se de atraso na execução de obra de engenharia por culpa da contratada, observar a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário) - não se aplica;

52. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada, ao lado das alíneas acima, uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU. Nos demais casos ou em situação de cumprimento parcial, serão realizadas análises específicas em seguida.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

53. A Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, suspensas pela contratante, com impedimento em toda a Administração Pública Federal ou com declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993).

54. Para verificar o seu cumprimento, a Administração Pública deve fazer consultas para extratos de exibição do SICAF, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

55. Atente-se que deve ser juntado ao processo consulta ao CADIN (art. 6º, inc. III, da Lei nº 10.522/2002), procedimento meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a celebração de termo aditivo.

56. Neste ponto, destaca o teor da Conclusão DEPCONSUS/PGF/AGU Nº 49/2013:

CONCLUSÃO DEPCONSUS/PGF/AGU Nº 49/2013:

I. O ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 PROÍBE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO ENTE RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO.

II. O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 SOMENTE VEDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SE A PENALIDADE HOUVER SIDO APLICADA POR ENTE FEDERAL.

III. RESSALVADA A NECESSÁRIA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FORÇA DE RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO OU DECLARAÇÃO DE NULIDADE, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 E DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 NÃO PROVOCA A RESCISÃO UNILATERAL AUTOMÁTICA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM CURSO.

IV. A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 OU DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 NÃO VEDA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO AMPARADA EXCLUSIVAMENTE NAS HIPÓTESES DO §1º DO ART. 57 E DO §5º DO ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

REFERÊNCIA: PARECER Nº 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU, APROVADO PELO PROCURADOR GERAL FEDERAL EM 23.09.2013.

57. No mesmo sentido, tem-se a **ON AGU Nº 49/14(*)**, a seguir:

"A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO (ART. 7º DA LEI Nº 10.520, DE 2002) E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ART. 87, INC. IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993) POSSUEM EFEITO EX NUNC, COMPETINDO À ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DE CONTRATOS EXISTENTES, AVALIAR A IMEDIATA RESCISÃO NO CASO CONCRETO." REFERÊNCIA: Art. 55, inc. XIII, art. 78, inc. I, arts. 87 e 88, Lei nº 8.666, de 1993; art. 7º, Lei nº 10.520, de 2002; Lei nº 9.784, de 1999; REsp 1148351/MG, STJ-MS 13.101/DF; e MS-STJ nº 4.002-DF. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

() Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3.*

58. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, dispõe:

Art. 34. São sanções passíveis de registro no Sicaf, além de outras que a lei possa prever:

(...)

III - suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.

59. Já os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira prescindem de nova averiguação, na generalidade dos casos, pois *referem-se à comprovação da experiência acumulada anteriormente à contratação da empresa, para fins de demonstrar sua aptidão para a execução futura dos serviços licitados* (Parecer CJU/RJ nº 1750/2013LC). Após a execução do contrato, é a manifestação do fiscal que atestará esses aspectos.

60. Assim, dever ser demonstrado no processo a manutenção das condições de habilitação (arts . 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993), o que restou atendido (SEI 1119923, 1119930, 1119931, 1119940, 1119952, 1119960, 1119961 e 1123253).

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

61. Quanto à indicação de recursos orçamentários, a **Administração deve** atestar a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 2.10 do Anexo V e item 10 do anexo IX, ambos da IN SEGES/MP nº 05/2017), o que restou atestado nos autos em relação ao presente exercício (SEI 1119297).

62. Nesse ponto, destaque-se que, em data anterior à alteração, **deverá haver a expedição da nota de empenho**, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

63. Se as despesas que amparam a ação forem qualificáveis como atividades, sendo, portanto, despesas rotineiras e ordinárias, dispensa o atendimento das exigências do art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/200 (Orientação Normativa AGU nº 52/2014 e Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 01/2012).

64. Desta forma, a Administração **deve informar** a natureza das ações pretendidas para, em seguida, manifestar-se se trata de situação que reclama ou não o cumprimento do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DA GARANTIA

65. O art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993 só legitima o fornecimento de garantias na forma de caução (em dinheiro ou títulos públicos), seguro-garantia ou fiança bancária, **o que deve ser observado pela Administração**.

66. Portanto, as cartas de fiança fidejussória concedidas por estabelecimentos não legalmente autorizados a atuar como bancos não se constituem, evidentemente, de fianças bancárias, se fazendo inaptas à garantia de contratos públicos, como se observa a seguir:

É irregular a aceitação de cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo, uma vez que não correspondem ao instrumento de fiança bancária (art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993 e art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021), emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

Representação formulada ao TCU apontou possível irregularidade quanto ao fato de órgãos da Administração Pública Federal estarem admitindo garantias de execução contratual constituídas por “cartas de fiança” emitidas por empresas não autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar no ramo bancário, em inobservância ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993. Preliminarmente, a unidade técnica especializada levantou doze empresas que supostamente comercializam “cartas de fiança fidejussórias”. Em seguida, diligenciou as prefeituras dos sete municípios em que estão sediadas, a fim de obter as notas fiscais por elas emitidas desde 2016 e, a partir daí, identificar os adquirentes das fianças. Depois, mediante cruzamento com banco de dados de contratações públicas federais, identificou aquelas empresas adquirentes de fianças que já foram contratadas por órgãos da Administração, tendo como critérios o valor contratual acima

de R\$ 1 milhão e a data de assinatura a contar de 1º/8/2017, de modo a abranger contratos talvez ainda vigentes em função de prorrogações. Como resultado, foi obtida amostra de 71 contratos com suspeita de terem sido garantidos por “cartas de fiança fidejussórias”, espalhados entre 48 órgãos públicos federais. O passo seguinte foi diligenciar os órgãos contratantes, com vistas a confirmar a aceitação das fianças não bancárias. De acordo com a unidade instrutiva, restaram confirmados “nove contratos administrativos firmados por oito órgãos públicos federais nos quais foram indevidamente aceitas ‘cartas de fiança fidejussória’, sendo que pelo menos sete desses contratos já estão com a vigência expirada.”. Com relação a quatro contratos, sua proposta foi de apenas dar ciência da irregularidade aos órgãos contratantes, tendo em conta que já não estariam mais vigentes, além da “baixa materialidade” das fianças admitidas. Quanto a outros três contratos, considerando que a falha na aceitação das “cartas de fiança fidejussórias” fora percebida e regularizada logo após a contratação ou nas renovações, a unidade técnica não propôs encaminhamento, ressaltando o contrato, já expirado, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), cuja “carta de fiança fidejussória” fora substituída por seguro-garantia nas renovações, passando a se adequar à lei. Como não ficou claro se a entidade exigira tal regularização, a proposta da unidade técnica foi de cientificá-la do “erro inicial”. Especialmente a respeito dos dois contratos da Universidade Federal Fluminense, os quais ainda poderiam estar vigentes, a proposta da unidade instrutiva foi de dar ciência da irregularidade acerca da admissão de garantias por “cartas de fianças fidejussórias”, ponderando, no entanto, a “baixa materialidade”, além do que a entidade se comprometera a regularizar a situação. **Em seu voto, o relator deixou assente não haver dúvida quanto à inidoneidade das “cartas de fiança fidejussória” como garantia de contratos administrativos, uma vez que o art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993 só legitima o fornecimento de garantias na forma de “caução (em dinheiro ou títulos públicos), seguro-garantia ou fiança bancária” (grifo no original), e que essa exigência fora repetida no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, cujo inciso III reforça que deve ser a “fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil” (grifos no original). Portanto, as “cartas de fiança fidejussória” concedidas por estabelecimentos não legalmente autorizados a atuar como bancos “não se constituem, evidentemente, de fianças bancárias, se fazendo inaptas à garantia de contratos públicos”.** Segundo o relator, são “estabelecimentos fora do sistema financeiro, sem regulamentação específica e sobre os quais não há nenhum controle do poder público acerca da sua gestão econômica e capacidade de honrar compromissos, configurando-se alto risco de que as garantias por eles emitidas se tornem inúteis”. Diferentemente da unidade técnica, ponderou que a materialidade financeira “não pode ser critério para pôr a salvo desde logo” a responsabilidade das empresas emitentes das “cartas de fiança fidejussória” e das contratadas, uma vez que o enfoque, para ele, “não é de reparação de dano, mas de repreensão à fraude”. Nesse sentido, sustentou que as empresas que atuaram na emissão e no oferecimento indevidos de “cartas de fiança fidejussória”, de natureza não bancária, para a garantia de contratos públicos, sem validade para tanto, com infringência do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993, deveriam ser ouvidas para fins de eventual aplicação da sanção prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992, no que foi acompanhado pelos demais ministros. Também acolhendo proposição do relator, o Plenário decidiu dar ciência aos órgãos contratantes identificados nos autos, com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes, que a aceitação de “cartas de fiança” dessa natureza nos seus respectivos contratos “afronta o disposto no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, visto que tais ‘cartas de fiança fidejussória’ não correspondem ao instrumento de fiança bancária”, alertando-os ainda de que “a reincidência na irregularidade sujeita os responsáveis à possibilidade de pena pelo TCU”. Acórdão 597/2023 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo. Informativo de Licitações e Contratos n. 456.

DO TERMO ADITIVO

67. A minuta de termo aditivo (SEI 1123264) encontra-se parcialmente adequada sob o aspecto jurídico, necessitando dos seguintes ajustes:

- a) sobre o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência, sugere-se indicar na cláusula segunda, o valor total do contrato antes e após a alteração e o respectivo termo inicial da produção de efeitos, bem como o percentual do acréscimo/redução sobre o valor global do contrato atualizado;
- b) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e §4º, artigo 30 da IN 02/2008/SLTI/MPOG);
- c) Recomenda-se que seja incluída a informação de que a presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo ou outra data futura a ser estabelecida.

68. Dito isso, relembre-se que, de acordo com a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão TCU nº 282/2008 - Plenário), os termos aditivos somente podem ter efeitos financeiros prospectivos.:

Voto:

12. Entretanto, o que não resta justificada é a execução de contrato verbal, com a assinatura de termo aditivo com efeitos financeiros retroativos. Veja-se, no entanto, que essa irregularidade não foi objeto de audiência e entendo, por se tratar de fato isolado e não tendo sido apontado prejuízo à estatal ou terceiro interessado, desnecessária a realização desse procedimento.

13. Mesmo assim, considero relevante tecer algumas considerações a respeito do tema, com o objetivo de contribuir com a estatal para que esse mesmo procedimento não seja adotado futuramente.

14. A não ser em casos excepcionais, a exemplo de situações emergenciais ou mesmo quando se examina direitos a serem avaliados pela administração que demanda período de tempo significativo, como no caso de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, são injustificáveis a realização de serviços e o fornecimento de bens sem cobertura contratual, bem como conferir aos contratos efeitos financeiros retroativos.

15. Não se trata de simples formalidade. Em verdade, a formalização dos contratos no âmbito do poder público, pela administração direta ou indireta, assegura a publicidade do ato, e vias de consequência, a transparência e a lisura do negócio. Há que se considerar também que a assinatura do contrato dificulta, sobremaneira, o desvio de recursos e torna difícil a prática das mais diversas ilicitudes. Em síntese, a ausência de contrato escrito, sem dúvida, é fonte de desvio e desmando e não favorece nem ao contratante nem ao contratado. Por isso mesmo, a lei fulmina como absolutamente nula avença dessa natureza e nem mesmo reconhece a boa-fé das partes envolvidas.

Acórdão:

9.2. determinar à Petróleo Brasileiro S.A., com fulcro no inciso I do art. 43 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o inciso II do art. 250 do Regimento Interno deste Tribunal, que:

9.2.1. adote medidas para proceder a uma revisão mais criteriosa sob o ponto de vista jurídico, técnico e financeiro dos instrumentos contratuais a serem celebrados, de modo a evitar a celebração de aditivos com efeitos retroativos; (Acórdão TCU nº 282/2008 - Plenário).

69. Ressaltamos, por fim, que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, qualificações, endereços, documentos, dentre outros, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

PUBLICAÇÃO E LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

70. Registra-se ser necessária, à luz do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, por ser condição de eficácia do instrumento.

71. Além disso, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

72. Neste sentido, o TCU decidiu, no Acórdão nº 1855/2018-Plenário que "Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem promover a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, em seus sítios oficiais na Internet, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permitida a pesquisa de texto".

73. Por isto, também se recomenda a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, no site oficial do ente público na internet.

74. Impende alertar para que nas minutas dos contratos e dos aditivos correlatos não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, vez que o art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993 exige apenas o nome dos representantes das partes, sendo recomendada a identificação dos representantes da contratada apenas pelo nome e a dos representantes da contratante somente pela matrícula funcional, a qual, nas publicações, deve ser anonimizada, para o devido atendimento das diretrizes do art. 31, da Lei nº 12.527/2011 e da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - [PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU](#) e [PARECER n. 00001/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU](#).

CONCLUSÃO

75. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer **APROVA COM RESSALVAS** a minuta de termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), **desde que** cumpridas as recomendações formuladas ao longo deste parecer, especialmente o disposto nos **itens 37, 46, 50, 51, 64 e 67**.

76. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

77. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela ETR-Licitações. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

78. É o parecer, segundo o entendimento consolidado da ETR LIC, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente pelo parecerista, consoante os objetivos de eficiência, padronização e uniformidade na atividade submetida à sua consultoria jurídica (art. 2º, incisos I e II e art. 4º, inc. I, da Portaria PGF nº 931/2018).

À consideração da chefia da entidade consulente.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086016642202247 e da chave de acesso e5263f22



Documento assinado eletronicamente por KARLA BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1225462265 e chave de acesso e5263f22 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARLA BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-07-2023 10:44. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

DESPACHO n. 00070/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.016642/2022-47

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

Trata-se do parecer jurídico (**00766/2023**) que nos termos do artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 aprovou a legalidade, COM RESSALVAS, do segundo termo aditivo ao contrato de obra de engenharia nº 033/2022, mediante o regime de execução de empreitada por preço unitário, que tem por objeto alteração contratual para o **acréscimo e a supressão quantitativo e qualitativa**, nos termos do art. 65, inc. I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.581/2011, passando o valor do contrato de R\$ 2.399.812,82 para R\$ 2.742.128,58, um acréscimo de R\$ 343.811,80, cumulado com a **prorrogação do prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inc. I e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024, bem como **prorrogação do prazo da vigência do contrato** por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2024 a 28/09/2024.

Pelas razões de fato e de direito apresentadas as quais adoto como parte integrante desta decisão, aprovo o Parecer Jurídico **00766/2023**/NLC/ETRLIC/PGF/AGU. Caberá ao órgão assessorado **analisar as observações e ressalvas contidas no referido documento e providenciar o cumprimento das suas recomendações e condicionantes**.

Ressalvo as recomendações do referido Parecer, principalmente nos itens **37, 46, 50, 51, 64 e 67**, o que foi alertado pela Dra. KARLA BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, integrante da ETRLIC responsável pela elaboração e assinatura do referido parecer jurídico.

Cientifique-se os interessados do inteiro teor deste despacho, adotando-se as providências de praxe no SAPIENS e na tramitação deste processo ao órgão assessorado, com as homenagens de estilo.

Diamantina, 14 de julho de 2023.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086016642202247 e da chave de acesso e5263f22



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1226350911 e chave de acesso e5263f22 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-07-2023 13:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER n. 00766/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

NUP: 23086.016642/2022-47

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
ASSUNTOS: ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC).

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBRA DE ENGENHARIA. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO. PRORROGAÇÃO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

1. Cuida-se da análise da regularidade jurídica do segundo termo aditivo ao contrato de obra de engenharia nº 033/2022, mediante o regime de execução de empreitada por preço unitário, que tem por objeto alteração contratual para o **acréscimo e a supressão quantitativo e qualitativa**, nos termos do art. 65, inc. I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.581/2011, passando o valor do contrato de R\$ 2.399.812,82 para R\$ 2.742.128,58, um acréscimo de R\$ 343.811,80, cumulado com a **prorrogação do prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inc. I e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024, bem como **prorrogação do prazo da vigência do contrato** por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2024 a 28/09/2024.

2. Os autos referentes ao processo administrativo foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Edital e anexos (SEI 0915235);
- Proposta (SEI 0941106);
- Contrato, com vigência original de 28/12/2022 a 28/04/2024, no valor total de R\$ 2.085.390,13 (SEI 0942373);
- primeiro aditivo de alteração contratual e prorrogação do prazo de execução (SEI 1074022);
- justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal, bem como para a necessidade da prorrogação dos prazos de execução e contratual (SEI 1113689);
- a descrição detalhada da proposta de alteração e prorrogação, com a planilha de acréscimo e supressão., planilha atualizada, planilha analítica e cronograma físico-financeiro atualizado (SEI 1113689, 1114076, 1114077, 1114078 e 1114079);
- ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes, bem como em relação aos prazos propostos no caso de prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual (SEI 1113895);
- Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária (SEI 1119297);
- autorização da alteração e da prorrogação (SEI 1123555);
- minuta de termo aditivo (SEI 1123264);
- certificação processual (SEI 1123422);
- Lista de verificação (SEI 1124461) e

- o consulta (SEI 1123555).

3. Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

4. É o relatório.

DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ETR-LICITAÇÕES

5. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos – ETR-LICITAÇÕES:

"Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

§ 2º Para otimização dos trabalhos, a Coordenação da ETR-Licitações e Contratos poderá definir modelos de comunicação de inclusões, modificações, exclusões ou informações de observância obrigatória.

§ 3º No caso de crescimento excepcional da demanda de processos encaminhados à ETR-Licitações e Contratos, sem que haja ingresso de novos integrantes, o DEPCONSU poderá, ouvido o Responsável pela coordenação da equipe, entre outras medidas, permitir que os processos sejam analisados pela Equipe em prazo superior àquele estabelecido no plano de trabalho.

§ 4º A ETR-Licitações e Contratos não atuará em processos com pedido de análise em regime de urgência ou de prioridade, competindo à Procuradoria Federal junto à autarquia ou fundação pública federal, nesses casos, a realização das respectivas atividades de consultoria jurídica, nos termos da Portaria PGF nº 261, de 05 de maio de 2017."

6. Sendo assim, nas hipóteses em que não forem observados os requisitos acima, incluindo a informação constante do parágrafo primeiro, os processos serão devolvidos para adequação, sem prejuízo de que, desde logo, sejam feitas considerações a respeito da legalidade do procedimento e recomendações para regularização.

7. Ainda, destaca-se a necessidade de que seja verificada, pela chefia da unidade de execução da PGF (ou a quem lhe for delegada competência), se os processos encaminhados estão, de fato, instruídos com as minutas da AGU. Essa análise é importante para evitar a devolução dos autos e, por conseguinte, atraso na sua análise jurídica. Para tanto, sugere-se orientar o órgão competente para a responsabilização administrativa em caso de divergência de informação em relação ao uso das minutas.

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

8. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos estritamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

9. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, exclui-se da competência da ETR-LIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto.

10. Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETR-LIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.

11. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica da presente consulta.

DA AUTORIZAÇÃO

12. No caso, consta autorização para a alteração contratual, conforme indicado no relatório deste parecer.

13. Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente alteração.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no decreto regulamentar, consoante previsão contida no Decreto n. 7.581/2011, *in verbis*:

Art. 63. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela [Lei nº 8.666, de 1993](#), com exceção das regras específicas previstas na [Lei nº 12.462, de 2011](#), e neste Decreto.

15. Nessa senda, tem-se as seguintes regras específicas na legislação do RDC em relação à celebração de termo aditivo, como se observa a seguir:

Lei n. 12.462/2011

Art. 19. O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

*(...) § 2º **O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.***

Decreto n. 7.581/2011

Art. 42. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

*(...) § 7º **A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.***

16. A elaboração do orçamento de referência e o custo global das obras e serviços de engenharia nas contratações regidas pela [Lei nº 12.462/2011](#), obedecerão às normas específicas estabelecidas no Decreto n. 7.581/2011

(art. 18 do Decreto n. 7.983/2013).

17. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária (art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011).

18. **Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços**, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

19. No caso de aditamento, a formação do preço nesse instrumento deverá contar com **orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante**, observado, ainda, o disposto no art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011, mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

20. As alterações qualitativas e quantitativas do contrato administrativo são legalmente admissíveis, nas hipóteses e limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior; caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

[\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no

§ 1º deste artigo." (g.n.)

21. Não é demais destacar que os acréscimos e as supressões devem ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, **sem qualquer compensação entre si**, consoante a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 50/2014(*):

"I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL E ATUALIZADO DO CONTRATO."

REFERÊNCIA: art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 28/2009, Parecer nº 1359/2010/LC/NAJSP/ AGU, Parecer nº 16/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 158/2021/Decor/CGU/AGU e Despacho nº 172/2021/DECOR/CGU/AGU.

(*) Editada pela Portaria AGU nº 140, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/04/2021, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-agu-n-140-de-26-de-abril-de-2021-316016680>.

22. Registra-se ainda o seguinte enunciado do Departamento de Consultoria da Procuradoria Geral Federal, *in verbis*:

368 LICITAÇÕES E CONTRATOS. Os limites de acréscimos e supressões contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devem ter como base de cálculo, nas contratações de obras e serviços de engenharia, o valor inicial atualizado do contrato, ainda que a alteração recaia sobre apenas um ou alguns itens que compõem seu objeto, observadas as cautelas necessárias para evitar a ocorrência de "jogo de planilhas".

Fonte: PARECER N. 00005/2022/CPLC/DEPCONSUG/PGF/AGU. NUP 00812.000089/2022-73 (Seq. 6)

23. Nessa senda, o Acórdão TCU n. 0749-12/10-Plenário, é elucidativo quanto à metodologia a ser utilizada: "(...) 9.2. *determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que, em futuras contratações, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, passe a considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;*".

24. No caso de alteração contratual que acarrete supressão do objeto, mister se faz observar os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, devendo contar com a anuência da contratada se se pretender decrescer tal objeto em percentual maior, o que foi observado nos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

25. À vista das transcrições acima, verifica-se que a Lei nº 8.666/1993 confere à Administração a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato administrativo - isto é, independentemente do consentimento do contratado -, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que apresentadas as devidas justificativas, respeitados os direitos do contratado e os limites impostos pela própria legislação para as alterações do quanto avençado.

26. Tais modificações contratuais podem ser de natureza **qualitativa** (art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993) – “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos” – ou **quantitativa** (art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993) – “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

27. Nas **alterações quantitativas** devem ser mantidos os mesmos preços unitários (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993); por sua vez, nas **alterações qualitativas** devem ser observadas as mesmas condições contratuais, a exemplo do percentual de desconto previsto na proposta objeto de contratação (art. 65, §1º e §3º da Lei nº 8.666/1993), cabendo a fixação de preços unitários não previstos na proposta mediante acordo entre as partes, respeitados os limites legais para a alteração contratual (art. 65, §1º e §3º da Lei nº 8.666/1993), **cabendo ao gestor assegurar a vantajosidade da alteração contratual, sem a incidência de sobrepreço**, que ocorre quando o preço contratado situa-se em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado (**art. 2º, inc. III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**).

28. Em paralelo à pesquisa de preços, outra cautela que se revela oportuna é que o termo de aditamento que verse sobre acréscimo de insumos se baseie nos preços destes já contemplados na avença originária, com os devidos descontos. Na falta destes, que os valores dos itens a serem aditados estejam em conformidade com os praticados no mercado, considerando primeiramente os valores praticados na esfera governamental e, subsidiariamente, na esfera privada. A este respeito:

“em que pese o preço global do contrato ter se mantido abaixo dos parâmetros de mercado, essa prática não é admitida” (...). É farta a jurisprudência do TCU quanto à obrigatoria observância dos preços já firmados no contrato, caso os serviços acrescidos tenham insumos originalmente constantes da avença. Se inexistentes no desenho inicial, os itens aditados devem ter preço consentâneo com o praticado no mercado”. (Grifamos.) No mesmo sentido: TCU, Acórdão nº 1.919/2013, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.918/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 30.07.2013.)

29. Acerca da efetiva distinção entre as alterações quantitativas das qualitativas do contrato administrativo, leciona Joel de Menezes Niebuhr (in *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 4 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 961-962):

(..) nem todo “acrécimo” ou “supressão” havido na planilha de obra ou serviço importa em alteração contratual quantitativa. Para se precisar se a alteração é quantitativa ou qualitativa deve-se investigar a sua causa em vista da natureza do seu objeto. Trocando-se em miúdos, se o que se pretende é aumentar ou diminuir a quantidade, o tamanho ou a dimensão do objeto, está-se diante de alteração quantitativa e tudo que for mudado na planilha para tal propósito deve ser computado como parte e resultado desta alteração quantitativa. Se o que se pretende é alterar o projeto ou especificações, a qualidade do objeto, sem afetar a sua quantidade, tamanho, ou dimensão, está-se diante de alteração qualitativa e tudo que for mudado na planilha para tal propósito deve ser computado como parte desta alteração qualitativa.

(...) suponha-se que a Administração contratou a obra de reforma de uma sala de estudos. O objeto do contrato é a sala de estudos. Na planilha do contrato, há a previsão de fornecimento e instalação de dez luminárias, empregadas na reforma. Insista-se que o objeto do contrato é a sala de estudos e não as luminárias. No curso da execução da reforma, lança-se no mercado luminária mais econômica e mais eficiente do que a contratada. Então altera-se o contrato para substituir as luminárias. A reforma continua com a mesma quantidade (é uma reforma somente, não passam a ser duas ou três), tamanho ou dimensão (não se vai reformar uma área maior ou menor). Portanto, a alteração contratual para a substituição das luminárias é qualitativa, ainda que na planilha do contrato as luminárias previstas originalmente sejam “suprimidas” e as novas “acrescidas”.

30. Para que se proceda às alterações do contrato administrativo, como visto, exige o art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 que as modificações sejam devidamente **justificadas**, sendo necessário que os relatos e pareceres da área técnica demonstrem efetivamente o enquadramento do caso nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

31. Deve restar demonstrada nos autos a ocorrência de **fato superveniente, ou de conhecimento superveniente**, que justifique, tecnicamente, a alteração pretendida, esclarecendo-se as razões pelas

quais as quantidades estimadas ou as soluções técnicas inicialmente projetadas não se mostraram suficientes para a consecução do objeto pactuado, bem como demonstrar a necessidade e a existência de interesse público nas referidas modificações, para justificar as alterações pretendidas.

32. A Administração deve justificar a pretendida alteração contratual com base em fatos reais, elementos sólidos que demonstrem objetivamente a real necessidade de se modificar a demanda inicialmente contratada. Assim, os motivos a serem invocados como justificativas para a modificação contratual, por guardarem pertinência com questões de ordem técnica e administrativa, são estranhos aos misteres desta Consultoria, devendo ser juntada nos autos a documentação correlata que lhes dá suporte. Trata-se, assim, de matéria de exclusiva responsabilidade da Administração, nos termos do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União.

33. Alerta a Administração, neste ponto, que a alteração do contrato administrativo não pode ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, modificando-se a concepção preliminar do projeto original, conforme disposição do item 2.2 do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05/2017 ("*Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto*").

34. Nessa senda, é recomendado que se adote, quando da celebração de termos de aditamento ao contrato, procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser fundamentadas em pesquisas de preços ou estudos técnicos pertinentes, bem assim caracterizar a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações (Acórdão 2.727/2008-TCU-1º Câmara).

35. Sugere-se, ainda, a manifestação do servidor responsável pela atividade de gestão e fiscalização do contrato administrativo no tocante à formalização da instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos alteração, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

36. Além da necessidade de se justificar a alteração contratual pretendida via estudos técnicos, o TCU, no Acórdão nº 740/2004-Plenário, disse que "*É possível recomendar a elaboração de projeto básico, notadamente quando há acréscimo de quantitativo, conforme já decidiu o TCU*".

37. Assim, recomenda-se que seja avaliada a necessidade de acostar ao processo projeto básico/termo de referência específico em relação à alteração pretendida, ratificadas as cláusulas do termo de referência/projeto básico referente à contratação originária não alterados (com a desnecessidade de repetir itens/cláusulas não alterados), acompanhado da respectiva aprovação do projeto básico/termo de referência referente à alteração pretendida pela autoridade competente.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

38. Os contratos administrativos reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993, observada, eventual regra específica prevista na Lei nº 12.462/2011 e no decreto regulamentar, consoante previsão contida no Decreto nº 7.581/2011, *in verbis*:

Art. 63. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.

39. A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo na cláusula segunda do contrato (SEI 0942373) e no artigo 57, §1º, inc. I, II, III, IV, V, VI, da Lei nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I-alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III-interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV-aumentadas quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V-impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI-omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

§ 5o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo."

40. No caso concreto, a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução encontra-se justificada nos autos, nos termos do inc. I e IV do § 1o do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 (SEI 1113689).

DA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL ATRASO ATRIBUÍVEL AO CONTRATADO PARA FINS DE EFEITOS CIVIS E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.

41. Não é demais recomendar ao gestor verificar se há eventual atraso decorrente de culpa da contratada para fins de apuração de responsabilidade administrativa, a exemplo da possibilidade de aplicação de eventual penalidade de multa, uma vez observado contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e anexos, bem como no tocante aos efeitos civis, a fim de evitar eventual enriquecimento sem justa causa, o que foi observado nos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

42. O atraso injustificado na execução de contratos públicos enseja o poder e o dever da Administração Pública adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada (Acórdão 1218/2021, Plenário, Auditoria, Relator Ministro Augusto Nardes - Boletim de Jurisprudência nº 358).

43. Por sua vez, cabe ao setor técnico observar o Decreto n. 1.054/1994, que regula o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Federal, *in verbis*:

*Art. 6º **Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, o reajuste obedecerá as seguintes condições:***

I - no caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for realizado ou executado;

II - no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for efetivamente realizado ou executado;

III - no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas

previstas para a realização do fornecimento ou para a execução da obra ou serviço.

1º A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste artigo, não eximirá o contratado das penalidades contratuais.

2º A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

3º A prorrogação de que trata o inciso III deste artigo, subordina-se às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

44. No mesmo sentido, tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, é vedado o acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário).

45. Digno de nota, o disposto no Manual de Auditoria de Obras Públicas, parte I, item 2.3.19, prorrogação de prazos do contrato, pág. 70, Brasília, agosto/2018 (disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44975/5/Manual_de_Auditoria_de_Obras_Publicas.pdf), a seguir:

“Outro aspecto importante na prorrogação de prazos de execução da obra é o impacto nos custos indiretos da obra. Nesse aspecto merece nota o disposto no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário sobre o critério para a medição do serviço de administração local:

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando -se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;”

REQUISITOS DO ADITAMENTO

46. Quanto aos requisitos do aditamento que tenha por objeto a **alteração contratual**, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

a) celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (itens I e V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 58/2013);

b) demonstração da presença de razões supervenientes que motivem a alteração (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, c, Anexo X, IN n. 05/2017 e Acórdão TCU nº 1.134/2017 - Plenário) - **cumprido** (SEI 1113689);

c) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93) - **cumprido** (SEI 0942373);

d) descrição detalhada da proposta de alteração (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, b, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1113689);

e) detalhamento dos custos unitários da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato (art. 65, caput e §1º, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, d, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1113689, 1114076, 1114077, 1114078 e 1114079)

f) não descaracterização do objeto contratual (art. 65, caput e §1º, da Lei n. 8.666/93 e item 2.3 Anexo X, IN n. 05/2017) – **cumprido** (SEI 1113689)

g) avaliar a necessidade de alteração formal do termo de referência/projeto básico com respectiva aprovação da autoridade competente (art. 7º §1º, por analogia, da Lei nº 8.666/93) - **não atendido**, o que demanda saneamento, vide item 30 da lista de verificação de aditamentos, atualização em março/2022, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>;

- h) autorização do aditamento pela autoridade competente (art. 38, caput e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93) - **cumprido** (SEI 1123555);
- i) manutenção de todas as condições de habilitação e ausência de impedimentos à contratação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e verificação de sistemas e sítios da internet - exibição do SICAF, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU) - **cumprido** (SEI 1119923, 1119930, 1119931, 1119940, 1119952, 1119960, 1119961 e 1123253);
- j) disponibilidade orçamentária - **cumprido** (SEI 1119297)
- k) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93) - **em atendimento**;
- l) elaboração de minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1123264);
- m) ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes (art. 65, incs. I e II, da Lei n. 8.666/93 e item 2.4, e, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1113895);
- n) reforço do valor da garantia, se houver aumento do valor do objeto contratual após a incidência do art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011 e/ou do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 - **cumprido (prevista na minuta SEI 1123264)**;
- o) prévio empenho nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 - **não atendido**;
- p) publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- q) tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, contemplar essa alteração no termo de aditamento (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara) - **cumprido** (SEI 1123264)
- r) em se tratando de serviços de engenharia, considerar os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi (Acórdão 3302/2014-Plenário) - não se aplica, pois o caso é de obra de obra (SEI 0914705);
- s) tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, observar a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário) - não se aplica;
- t) orçamento específico detalhado em planilha, nos termos do Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013 ou, na hipótese de RDC, conforme o Decreto nº 7.581/2011 - **cumprido** (SEI 1114076, 1114077, 1114078);
- u) constar anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto (Lei nº 6.496/1977, arts. 1º e 2º; Resolução CONFEA nº 1.025/2009 a rt. 10, inc. I, alínea “a”, Lei nº 11.768/2008, art. 109, § 5º, Súmula 260 do TCU e Decreto 7983/2013, art. 10) - **cumprido** (SEI 1113689);
- v) havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, atestar que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação - **cumprido** (SEI 1113689);
- x) observar a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão 1302/2015-Plenário, e, na hipótese de RDC, art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011) - **cumprido** (SEI 1113689);
- y) sendo o serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, observar a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013) - **Não há aplicação do Decreto nº 7.983/13 nas contratações regidas pela legislação do RDC (item 8 da NOTA n. 000012020-CNMLC-AGU) cumprido** (SEI 1113689);

47. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada ao lado das alíneas acima uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU. Nos demais casos ou em situação de cumprimento parcial, serão realizadas análises específicas em seguida.

48. Compulsando os autos, tem-se a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução (SEI 0942373), a descrição detalhada da proposta de alteração e a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal (SEI 1113689), o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato (SEI 1113689, 1114076, 1114077, 1114078 e 1114079) e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes (SEI 1113895).

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

49. A prorrogação do contrato encontra amparo na **cláusula segunda do contrato** e no artigo 57, § 1º, incs. I, e/ou IV, da Lei nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

50. Neste caso, a prorrogação do prazo de vigência decorre da alteração do projeto ou especificações, pela Administração e do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, conforme SEI 1116464. Todavia, recomenda-se que a Administração reforce a justificativa quanto à necessidade quantitativa do prazo objeto de prorrogação, pois as razões apresentadas são vagas, tendo se limitado a afirmar que "Com o aumento de serviços haverá dilação do prazo de execução" (SEI 1113689).

51. Quanto aos **requisitos do aditamento que tenha por objeto a prorrogação contratual**, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

a) No caso de obra: celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (itens I e V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 58/2013) - **cumprido**

b) justificativa da prorrogação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **parcialmente cumprido como alertado no item 52 supra.**

- c) certificação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93) - **cumprido** (SEI 1113689);
- d) autorização prévia da autoridade administrativa competente para celebrar o contrato (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93) - **cumprido** (SEI 1123555) ;
- e)manutenção de todas as condições de habilitação e ausência de impedimentos à contratação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e verificação de sistemas e sítios da internet - exibição do SICAF, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU) - **cumprido** (SEI 1119923, 1119930, 1119931, 1119940, 1119952, 1119960, 1119961 e 1123253);
- f)disponibilidade orçamentária - **cumprido** (SEI 1119297), prévio empenho nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 - **não atendido**;
- g) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar, conforme exigência do art. 10, I, “a”, da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA- não atendido como informado/justificado no SEI 1113689
- h) ciência da contratada, por escrito, em relação aos prazos propostos no caso de prorrogação - **cumprido** (SEI 1113895);
- i)análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93) - **em atendimento**;
- j)elaboração de minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido** (SEI 1123264);
- k) Renovação do valor da garantia - **cumprido (prevista na minuta SEI 1123264) ;**
- l) publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- m)tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de obra de engenharia, contemplar essa alteração no termo de aditamento (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara) - **cumprido** (SEI 1123264);
- n) em se tratando de obra de engenharia, considerar os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi (Acórdão 3302/2014-Plenário) - **cumprido** (SEI 1113689);
- o) tratando-se de atraso na execução de obra de engenharia por culpa da contratada, observar a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário) - não se aplica;

52. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada, ao lado das alíneas acima, uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU. Nos demais casos ou em situação de cumprimento parcial, serão realizadas análises específicas em seguida.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

53. A Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, suspensas pela contratante, com impedimento em toda a Administração Pública Federal ou com declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993).

54. Para verificar o seu cumprimento, a Administração Pública deve fazer consultas para extratos de exibição do SICAF, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

55. Atente-se que deve ser juntado ao processo consulta ao CADIN (art. 6º, inc. III, da Lei nº 10.522/2002), procedimento meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a celebração de termo aditivo.

56. Neste ponto, destaca o teor da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU Nº 49/2013:

CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 49/2013:

I. O ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 PROÍBE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO ENTE RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO.

II. O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 SOMENTE VEDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SE A PENALIDADE HOUVER SIDO APLICADA POR ENTE FEDERAL.

III. RESSALVADA A NECESSÁRIA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FORÇA DE RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO OU DECLARAÇÃO DE NULIDADE, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 E DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 NÃO PROVOCA A RESCISÃO UNILATERAL AUTOMÁTICA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM CURSO.

IV. A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 OU DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 NÃO VEDA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO AMPARADA EXCLUSIVAMENTE NAS HIPÓTESES DO §1º DO ART. 57 E DO §5º DO ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

REFERÊNCIA: PARECER Nº 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, APROVADO PELO PROCURADOR GERAL FEDERAL EM 23.09.2013.

57. No mesmo sentido, tem-se a **ON AGU Nº 49/14(*)**, a seguir:

"A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO (ART. 7º DA LEI Nº 10.520, DE 2002) E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ART. 87, INC. IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993) POSSUEM EFEITO EX NUNC, COMPETINDO À ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DE CONTRATOS EXISTENTES, AVALIAR A IMEDIATA RESCISÃO NO CASO CONCRETO." REFERÊNCIA: Art. 55, inc. XIII, art. 78, inc. I, arts. 87 e 88, Lei nº 8.666, de 1993; art. 7º, Lei nº 10.520, de 2002; Lei nº 9.784, de 1999; REsp 1148351/MG, STJ-MS 13.101/DF; e MS-STJ nº 4.002-DF. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

() Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3.*

58. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, dispõe:

Art. 34. São sanções passíveis de registro no Sicaf, além de outras que a lei possa prever:

(...)

III - suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.

59. Já os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira prescindem de nova averiguação, na generalidade dos casos, pois *referem-se à comprovação da experiência acumulada anteriormente à contratação da empresa, para fins de demonstrar sua aptidão para a execução futura dos serviços licitados* (Parecer CJU/RJ nº 1750/2013LC). Após a execução do contrato, é a manifestação do fiscal que atestará esses aspectos.

60. Assim, dever ser demonstrado no processo a manutenção das condições de habilitação (arts. 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993), o que restou atendido (SEI 1119923, 1119930, 1119931, 1119940, 1119952, 1119960, 1119961 e 1123253).

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

61. Quanto à indicação de recursos orçamentários, a **Administração deve** atestar a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 2.10 do Anexo V e item 10 do anexo IX, ambos da IN SEGES/MP nº 05/2017), o que restou atestado nos autos em relação ao presente exercício (SEI 1119297).

62. Nesse ponto, destaque-se que, em data anterior à alteração, **deverá haver a expedição da nota de empenho**, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

63. Se as despesas que amparam a ação forem qualificáveis como atividades, sendo, portanto, despesas rotineiras e ordinárias, dispensa o atendimento das exigências do art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/200 (Orientação Normativa AGU nº 52/2014 e Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 01/2012).

64. Desta forma, a Administração **deve informar** a natureza das ações pretendidas para, em seguida, manifestar-se se trata de situação que reclama ou não o cumprimento do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DA GARANTIA

65. O art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993 só legitima o fornecimento de garantias na forma de caução (em dinheiro ou títulos públicos), seguro-garantia ou fiança bancária, **o que deve ser observado pela Administração**.

66. Portanto, as cartas de fiança fidejussória concedidas por estabelecimentos não legalmente autorizados a atuar como bancos não se constituem, evidentemente, de fianças bancárias, se fazendo inaptas à garantia de contratos públicos, como se observa a seguir:

É irregular a aceitação de cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo, uma vez que não correspondem ao instrumento de fiança bancária (art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993 e art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021), emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

Representação formulada ao TCU apontou possível irregularidade quanto ao fato de órgãos da Administração Pública Federal estarem admitindo garantias de execução contratual constituídas por “cartas de fiança” emitidas por empresas não autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar no ramo bancário, em inobservância ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993. Preliminarmente, a unidade técnica especializada levantou doze empresas que supostamente comercializam “cartas de fiança fidejussórias”. Em seguida, diligenciou as prefeituras dos sete municípios em que estão sediadas, a fim de obter as notas fiscais por elas emitidas desde 2016 e, a partir daí, identificar os adquirentes das fianças. Depois, mediante cruzamento com banco de dados de contratações públicas federais, identificou aquelas empresas adquirentes de fianças que já foram contratadas por órgãos da Administração, tendo como critérios o valor contratual acima

de R\$ 1 milhão e a data de assinatura a contar de 1º/8/2017, de modo a abranger contratos talvez ainda vigentes em função de prorrogações. Como resultado, foi obtida amostra de 71 contratos com suspeita de terem sido garantidos por “cartas de fiança fidejussórias”, espalhados entre 48 órgãos públicos federais. O passo seguinte foi diligenciar os órgãos contratantes, com vistas a confirmar a aceitação das fianças não bancárias. De acordo com a unidade instrutiva, restaram confirmados “nove contratos administrativos firmados por oito órgãos públicos federais nos quais foram indevidamente aceitas ‘cartas de fiança fidejussória’, sendo que pelo menos sete desses contratos já estão com a vigência expirada.”. Com relação a quatro contratos, sua proposta foi de apenas dar ciência da irregularidade aos órgãos contratantes, tendo em conta que já não estariam mais vigentes, além da “baixa materialidade” das fianças admitidas. Quanto a outros três contratos, considerando que a falha na aceitação das “cartas de fiança fidejussórias” fora percebida e regularizada logo após a contratação ou nas renovações, a unidade técnica não propôs encaminhamento, ressaltando o contrato, já expirado, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), cuja “carta de fiança fidejussória” fora substituída por seguro-garantia nas renovações, passando a se adequar à lei. Como não ficou claro se a entidade exigira tal regularização, a proposta da unidade técnica foi de cientificá-la do “erro inicial”. Especialmente a respeito dos dois contratos da Universidade Federal Fluminense, os quais ainda poderiam estar vigentes, a proposta da unidade instrutiva foi de dar ciência da irregularidade acerca da admissão de garantias por “cartas de fianças fidejussórias”, ponderando, no entanto, a “baixa materialidade”, além do que a entidade se comprometera a regularizar a situação. **Em seu voto, o relator deixou assente não haver dúvida quanto à inidoneidade das “cartas de fiança fidejussória” como garantia de contratos administrativos, uma vez que o art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993 só legitima o fornecimento de garantias na forma de “caução (em dinheiro ou títulos públicos), seguro-garantia ou fiança bancária” (grifo no original), e que essa exigência fora repetida no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, cujo inciso III reforça que deve ser a “fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil” (grifos no original). Portanto, as “cartas de fiança fidejussória” concedidas por estabelecimentos não legalmente autorizados a atuar como bancos “não se constituem, evidentemente, de fianças bancárias, se fazendo inaptas à garantia de contratos públicos”.** Segundo o relator, são “estabelecimentos fora do sistema financeiro, sem regulamentação específica e sobre os quais não há nenhum controle do poder público acerca da sua gestão econômica e capacidade de honrar compromissos, configurando-se alto risco de que as garantias por eles emitidas se tornem inúteis”. Diferentemente da unidade técnica, ponderou que a materialidade financeira “não pode ser critério para pôr a salvo desde logo” a responsabilidade das empresas emitentes das “cartas de fiança fidejussória” e das contratadas, uma vez que o enfoque, para ele, “não é de reparação de dano, mas de repreensão à fraude”. Nesse sentido, sustentou que as empresas que atuaram na emissão e no oferecimento indevidos de “cartas de fiança fidejussória”, de natureza não bancária, para a garantia de contratos públicos, sem validade para tanto, com infringência do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993, deveriam ser ouvidas para fins de eventual aplicação da sanção prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992, no que foi acompanhado pelos demais ministros. Também acolhendo proposição do relator, o Plenário decidiu dar ciência aos órgãos contratantes identificados nos autos, com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes, que a aceitação de “cartas de fiança” dessa natureza nos seus respectivos contratos “afronta o disposto no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, visto que tais ‘cartas de fiança fidejussória’ não correspondem ao instrumento de fiança bancária”, alertando-os ainda de que “a reincidência na irregularidade sujeita os responsáveis à possibilidade de apenação pelo TCU”.

Acórdão 597/2023 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo. Informativo de Licitações e Contratos n. 456.

DO TERMO ADITIVO

67. A minuta de termo aditivo (SEI 1123264) encontra-se parcialmente adequada sob o aspecto jurídico, necessitando dos seguintes ajustes:

- a) sobre o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência, sugere-se indicar na cláusula segunda, o valor total do contrato antes e após a alteração e o respectivo termo inicial da produção de efeitos, bem como o percentual do acréscimo/redução sobre o valor global do contrato atualizado;
- b) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e §4º, artigo 30 da IN 02/2008/SLTI/MPOG);
- c) Recomenda-se que seja incluída a informação de que a presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo ou outra data futura a ser estabelecida.

68. Dito isso, relembre-se que, de acordo com a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão TCU nº 282/2008 - Plenário), os termos aditivos somente podem ter efeitos financeiros prospectivos.:

Voto:

12. Entretanto, o que não resta justificada é a execução de contrato verbal, com a assinatura de termo aditivo com efeitos financeiros retroativos. Veja-se, no entanto, que essa irregularidade não foi objeto de audiência e entendo, por se tratar de fato isolado e não tendo sido apontado prejuízo à estatal ou terceiro interessado, desnecessária a realização desse procedimento.

13. Mesmo assim, considero relevante tecer algumas considerações a respeito do tema, com o objetivo de contribuir com a estatal para que esse mesmo procedimento não seja adotado futuramente.

14. A não ser em casos excepcionais, a exemplo de situações emergenciais ou mesmo quando se examina direitos a serem avaliados pela administração que demanda período de tempo significativo, como no caso de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, são injustificáveis a realização de serviços e o fornecimento de bens sem cobertura contratual, bem como conferir aos contratos efeitos financeiros retroativos.

15. Não se trata de simples formalidade. Em verdade, a formalização dos contratos no âmbito do poder público, pela administração direta ou indireta, assegura a publicidade do ato, e vias de consequência, a transparência e a lisura do negócio. Há que se considerar também que a assinatura do contrato dificulta, sobremaneira, o desvio de recursos e torna difícil a prática das mais diversas ilicitudes. Em síntese, a ausência de contrato escrito, sem dúvida, é fonte de desvio e desmando e não favorece nem ao contratante nem ao contratado. Por isso mesmo, a lei fulmina como absolutamente nula avença dessa natureza e nem mesmo reconhece a boa-fé das partes envolvidas.

Acórdão:

9.2. determinar à Petróleo Brasileiro S.A., com fulcro no inciso I do art. 43 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o inciso II do art. 250 do Regimento Interno deste Tribunal, que:

9.2.1. adote medidas para proceder a uma revisão mais criteriosa sob o ponto de vista jurídico, técnico e financeiro dos instrumentos contratuais a serem celebrados, de modo a evitar a celebração de aditivos com efeitos retroativos; (Acórdão TCU nº 282/2008 - Plenário).

69. Ressaltamos, por fim, que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, qualificações, endereços, documentos, dentre outros, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

PUBLICAÇÃO E LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

70. Registra-se ser necessária, à luz do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, por ser condição de eficácia do instrumento.

71. Além disso, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

72. Neste sentido, o TCU decidiu, no Acórdão nº 1855/2018-Plenário que "Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem promover a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, em seus sítios oficiais na Internet, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permitida a pesquisa de texto".

73. Por isto, também se recomenda a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, no site oficial do ente público na internet.

74. Impende alertar para que nas minutas dos contratos e dos aditivos correlatos não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, vez que o art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993 exige apenas o nome dos representantes das partes, sendo recomendada a identificação dos representantes da contratada apenas pelo nome e a dos representantes da contratante somente pela matrícula funcional, a qual, nas publicações, deve ser anonimizada, para o devido atendimento das diretrizes do art. 31, da Lei nº 12.527/2011 e da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - [PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU](#) e [PARECER n. 00001/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU](#).

CONCLUSÃO

75. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer **APROVA COM RESSALVAS** a minuta de termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), **desde que** cumpridas as recomendações formuladas ao longo deste parecer, especialmente o disposto nos **itens 37, 46, 50, 51, 64 e 67**.

76. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

77. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela ETR-Licitações. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

78. É o parecer, segundo o entendimento consolidado da ETR LIC, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente pelo parecerista, consoante os objetivos de eficiência, padronização e uniformidade na atividade submetida à sua consultoria jurídica (art. 2º, incisos I e II e art. 4º, inc. I, da Portaria PGF nº 931/2018).

À consideração da chefia da entidade consulente.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086016642202247 e da chave de acesso e5263f22



Documento assinado eletronicamente por KARLA BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1225462265 e chave de acesso e5263f22 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARLA BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-07-2023 10:44. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.016642/2022-47

Interessado: Diretoria de Licitações e Contratos, Pró-Reitoria de Administração, Divisão de Projetos e Obras e Serviços de Engenharia - Fiscalização

Ao Pró-Reitor de Administração

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

ENCAMINHAR os documentos arrolados no processo em epígrafe para conhecimento e providências.

Diamantina, 14 de julho de 2023

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 16/07/2023, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130472** e o código CRC **F935AD57**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.016642/2022-47

Interessado: Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos, Controle de Contratos

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, em atendimento ao Despacho Reitor (1130472), **solicita** que sejam tomadas as devidas providências.

ALCINO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Pró-reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 17/07/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131424** e o código CRC **FE70F7EE**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1131424

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.016642/2022-47

Interessado: Diretoria de Licitações e Contratos, Pró-Reitoria de Administração, Divisão de Projetos e Obras e Serviços de Engenharia - Fiscalização

O CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS SUBSTITUTOS - DACIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas no artigo 6º. da Portaria nº 2.634, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim Interno de 27/10/2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, encaminhar ao setor de controle de contratos para prosseguimento do aditivo.

MANSLY BRAGA TAMEIRÃO

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
DACIS/PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Mansly Braga Tameirão, Chefe de Divisão**, em 17/07/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131447** e o código CRC **7717E3C1**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1131447



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 578/2023/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 18 de julho de 2023.

Aos gestores;

Evandro da Silva Souto, **Gestor do contrato (titular)**

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo, **Fiscal técnico (titular)**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Contrato n.º 033/2022- Atendimento às recomendações do Parecer n. 00766/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (1129779)

Senhor Gestor,

Tendo em vista a emissão do **Parecer n. 00766/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (1129779)** do Contrato n.º **016/2022**, firmado com a empresa AR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, que possui como objeto a "*continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM*", solicito gentileza atender às recomendações do referido parecer, destacando-se os itens **37, 46 (g) avaliar a necessidade de alteração formal do termo de referência/projeto básico com respectiva aprovação da autoridade competente (art. 7º §1º, por analogia, da Lei nº 8.666/93) - não atendido, o que demanda saneamento, vide item 30 da lista de verificação de aditamentos, atualização em março/2022, disponível em <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao;>), 50.**

Gentileza responder o presente ofício no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para não prejudicar os demais trâmites necessários ao aditamento.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 18/07/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132389** e o código CRC **35F0AEEA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1132389

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - CEP 39100-000

Atendimento Recomendações Parecer

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022

EMPRESA CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTINUIDADE DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE LABORATÓRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA NO CAMPUS JK DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM.

A Procuradoria Geral Federal (PGF) junto à UFVJM emitiu o Parecer n.º 00766/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (1129779), aprovando com ressalvas a formalização do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato em epígrafe, desde que cumpridas as observações lançadas ao longo do documento.

Seguem abaixo o atendimento às recomendações dispostas no parecer de modo a sanar vícios e garantir a higidez do processo, nos seguintes termos:

ITEM 37 - Em relação a parte técnica, os serviços (parte elétrica) que representam a maior relevância (aproximadamente 73% do valor da solicitação de aditamento contratual), o projeto elétrico (0904804) junto com o memorial descritivo encontram-se nesse processo.

ITEM 46, alínea "g" - Em relação a parte técnica, não há necessidade de adequação do termo de referência/projeto básico, uma vez que todas as peças/projetos foram disponibilizados à contratada. Além disso, a contratante está respeitando as cláusulas contratuais com atendimento à manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e que os aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato estão dentro dos limites permitidos por Lei.

ITEM 50 - Reforçando a justificativa do aumento do prazo devido ao aumento do quantitativo de serviços.

A prorrogação de prazo em relação à inclusão dos serviços de engenharia se deve:

1) Complexidade dos serviços elétricos a serem acrescidos: Devido a obra ser abandonada pela empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA de forma injustificada

conforme consta no termo de rescisão contratual (0903755) - Processo Administrativo Sancionador nº 23086.014177/2022-18 em desfavor da Contratada, a Administração aproveitou o recurso disponível do contrato 026/2021 (0542153) para fazer essa nova licitação. Para se adequar ao valor disponível houve a supressão de alguns serviços (parte elétrica e aproveitamento de água pluvial para o reservatório de incêndio - principais atividades que constam neste aditivo) para que assim pudesse ser realizado uma nova licitação o que culminou com a assinatura do contrato 033/2022. Com o aumento de atividades de engenharia que demandam maior tempo e esforço do que inicialmente previsto. A complexidade adicional desses serviços requer uma extensão do prazo para garantir a conclusão adequada das tarefas.

2) Aumento de serviços necessários para a conclusão da obra: Com o acréscimo de serviços envolvem trabalhos adicionais e ajustes nas atividades em andamento, o que naturalmente acarretam um aumento no tempo necessário para sua conclusão.

ITEM 51, alínea "b" - O pedido de aditamento contratual foi pleiteada pela contratante conforme consta no "Documento solicitação e justificativa de aditivo 02 (1113689)", baseando no inciso IV, §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A eficácia destes esclarecimentos está condicionada a análise e aprovação do gestor do contrato.

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo
Fiscal Técnico do Contrato 033/2022

De acordo,

Evandro da Silva Souto
Gestor do Contrato 033/2022



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo, Servidor (a)**, em 18/07/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto, Gestor de Contrato**, em 18/07/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132580** e o código CRC **6F9D4A9C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1132580

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Obras, Serviços Continuados e Ata
de Registro de Preço

OFÍCIO Nº 681/2023/DGFA-CONTROLE

Diamantina, 18 de junho de 2023.

Ao setor

CONTROLE DE CONTRATOS

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Atendimento Recomendações de Parecer

Senhores,

Encaminhamos atendimento Recomendação Parecer (1129779) para análise e continuidade do processo.

Atenciosamente,

EVANDRO DA SILVA SOUTO
SIAPE 212495



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto, Gestor de Contrato**, em 18/07/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132753** e o código CRC **B79232E4**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - CEP 39100-000

Atendimento Recomendações Parecer

Atendimento Recomendações Parecer

Parecer n. 00766/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (1129779)

Termo Aditivo 002/2023 ao Contrato 033/2022 - AR Engenharia Ltda . inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, e que possui como objeto a *"continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM"*

A Procuradoria Geral Federal (PGF) junto à UFVJM, emitiu parecer quanto a legalidade da realização do Termo Aditivo 002/2023 ao Contrato 033/2022. Foram feitas recomendações a serem atendidas pelo órgão técnico e agentes responsáveis, de modo a sanar vícios e garantir a higidez do processo.

Isso posto, venho manifestar quanto às recomendações feitas.

1) A respeito dos itens: 37, ITEM 46, alínea "g", ITEM 50 e ITEM 51, alínea "b" .

O gestor do contrato e fiscal através do **Atendimento Recomendações Parecer SEI 1132580** , informa que:

ITEM 37 - Em relação a parte técnica, os serviços (parte elétrica) que representam a maior relevância (aproximadamente 73% do valor da solicitação de aditamento contratual), o projeto elétrico (0904804) junto com o memorial descritivo encontram-se nesse processo.

ITEM 46, alínea "g" - Em relação a parte técnica, não há necessidade de adequação do termo de referência/projeto básico, uma vez que todas as peças/projetos foram disponibilizados à contratada. Além disso, a contratante está respeitando as cláusulas contratuais com atendimento à manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e que os aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato estão dentro dos limites permitidos por Lei.

ITEM 50 - Reforçando a justificativa do aumento do prazo devido ao aumento do quantitativo de serviços.

A prorrogação de prazo em relação à inclusão dos serviços de engenharia se deve:

1) Complexidade dos serviços elétricos a serem acrescidos: Devido a obra ser abandonada pela empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA de forma injustificada conforme consta no termo de rescisão contratual (0903755) - Processo

Administrativo Sancionador nº 23086.014177/2022-18 em desfavor da Contratada, a Administração aproveitou o recurso disponível do contrato 026/2021 (0542153) para fazer essa nova licitação. Para se adequar ao valor disponível houve a supressão de alguns serviços (parte elétrica e aproveitamento de água pluvial para o reservatório de incêndio - principais atividades que constam neste aditivo) para que assim pudesse ser realizado uma nova licitação o que culminou com a assinatura do contrato 033/2022. Com o aumento de atividades de engenharia que demandam maior tempo e esforço do que inicialmente previsto. A complexidade adicional desses serviços requer uma extensão do prazo para garantir a conclusão adequada das tarefas.

2) Aumento de serviços necessários para a conclusão da obra: Com o acréscimo de serviços envolvem trabalhos adicionais e ajustes nas atividades em andamento, o que naturalmente acarretam um aumento no tempo necessário para sua conclusão.

ITEM 51, alínea "b" - O pedido de aditamento contratual foi pleiteada pela contratante conforme consta no "Documento solicitação e justificativa de aditivo 02 (1113689)", baseando no inciso IV, §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2) A respeito dos itens 64 e 67 está juntado nos autos do processo:

ITEM 64: *(Desta forma, a Administração deve informar a natureza das ações pretendidas para, em seguida, manifestar-se se trata de situação que reclama ou não o cumprimento do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.),* O Ordenador de Despesa e a Diretora de Orçamento por meio da CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (1119297) declaram que o impacto da despesa no exercício corrente tem adequação orçamentária e financeira com a LOA da UFVJM, compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes e está previsto no orçamento da UFVJM.

ITEM 67 *(A minuta de termo aditivo (SEI 1123264) encontra-se parcialmente adequada sob o aspecto jurídico, necessitando dos seguintes ajustes:*

- a) sobre o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência, sugere-se indicar na cláusula segunda, o valor total do contrato antes e após a alteração e o respectivo termo inicial da produção de efeitos, bem como o percentual do acréscimo/redução sobre o valor global do contrato atualizado;
- b) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e §4º, artigo 30 da IN 02/2008/SLTI/MPOG);
- c) Recomenda-se que seja incluída a informação de que a presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo ou outra data futura a ser estabelecida.

Esclarecemos que a minuta do Termo Aditivo foi alterada e os ajuste apresentado no item 67, foram incluídos os Termo Aditivo SEI (1133968), quanto aos a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000704 (1133165).

Moisés Gonçalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 19/07/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133061** e o código CRC **9FA5D92B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1133061

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 581/2023/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 18 de julho de 2023.

À

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 033/2022- Termo Aditivo - 033/2022 - Alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual - Solicitação de número de empenho.

Senhor(a) Diretor(a),

Para que possamos dar continuidade à formalização do termo aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, firmado com a empresa AR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57,, e que possui como objeto a "*continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM*", gentileza informar o número do empenho, conforme dados abaixo:

Contrato administrativo n.º **033/2022**

Empresa: AR Engenharia Ltda.

CNPJ: 36.286.217/0001-57

Valor: **R\$ 343.811,80 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais, oitenta centavos)** . -

Conforme Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1119297)

Termo Aditivo: **002/2023**

Respeitosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
SIAPE: 2231538
DACIS-Controle/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gonçalves de Melo, Servidor (a)**, em 18/07/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133094** e o código CRC **089BCEEB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1133094

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Diretoria de Orçamento
Divisão de Orçamento

OFÍCIO Nº 41/2023/DIORC/DORC/PROPLAN

Diamantina, 18 de julho de 2023.

Moisés Gonçalves de Melo
CONTROLE DE CONTRATOS
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Informa nota de empenho para aditivo contratual

Prezado,

Em atenção à solicitação constante no OFÍCIO Nº 581/2023/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD (1133094), informo que foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000704 (1133165).

Atenciosamente,

EMILENE MÍSTICA COSTA BRUCE
Chefe da Divisão de Orçamento/PROPLAN
Portaria nº 797, de 19 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Emilene Mistica Costa, Chefe de Divisão**, em 19/07/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133173** e o código CRC **73AA344A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1133173

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
033/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A
EMPRESA AR ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5.000 - Alto da Jacuba em Diamantina/Estado de Minas Gerais - CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE n.º 03901633, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AR ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Hormindo Barros, n.º 770 - Bairro Candeias em Vitória da Conquista/Estado da Bahia - CEP.: 45.029-094, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, neste ato representada pelo titular, Senhor André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.016642/2022-47 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo/supressão.

1.1.4. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024 e seguindo o cronograma Cronograma físico-financeiro atualizado -aditivo 02 (1114079) e prorrogar o prazo de vigência em presente nos autos.

1.1.5. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/04/2024 a 28/09/2024, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor total inicial da contratação é de R\$ 2.085.390,13 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e treze centavos), com a celebração do aditivo 01 (1074022) o valor passou para R\$ 2.399.812,82 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais, oitenta e dois centavos) e, com a celebração deste aditivo contratual, o valor passará para **R\$ 2.742.128,58 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos)**. Somando os dois termos aditivos têm o acréscimo de R\$ 703.872,68 (corresponde a 33,75% do contrato original), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo (1114077).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 10000000000/1444000000;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169521;

Sub-elemento de Despesa: 91;

Plano Interno: M8282G41JD5;

CatSer: 0000562-2;

Nota de Empenho: 2023NE000704

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 137.106,43 (cento e trinta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Mapa Análise Riscos - Serviços DPOS-Fisc (1113899); Documento solicitação e justificativa de aditivo 02 (1113689); Planilha

acréscimo x supressão - Aditivo 02 (1114076); Planilha analítica (itens novos) - Aditivo 02 (1114078); Planilha atualizada - Aditivo 02 (1114077); Cronograma físico-financeiro atualizado -aditivo 02 (1114079); Termo de Ciência 3 (1113895); Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1119297).

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA.

7.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Diamantina(MG), 19 de julho de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

Assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 19/07/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Prates Rocha Moura, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 19/07/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 19/07/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133968** e o código CRC **7093DEEA**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 586/2023/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 19 de julho de 2023.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 033/2022 - Envio de processo para assinatura do Termo Aditivo 002/2023.

Senhor Reitor,

Encaminhamos para assinatura o Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022 (documento SEI!1133968), firmado com a empresa AR Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, cujo objeto é a *"continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM"*.

O Termo Aditivo está disponível no Bloco de Assinatura 2666.

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do termo aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, conforme ratificação abaixo.

Após a assinatura do termo, gentileza enviar o processo para a unidade DACIS-Controle.

Respeitosamente,

ALCINO DE OLIVEIRA COSTA NETO
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 19/07/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 19/07/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133973** e o código CRC **FE57A0AC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1133973

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: www.uftm.edu.br, menu "INGRESSO", opção "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO", no período descrito no item 4, das 08:00 às 22:00 horas, observado o horário oficial de Brasília.

Valor da taxa de inscrição: R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).
O período inicial de inscrições será de 20/07/2023 a 30/07/2023.
O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, conforme Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019 e poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Os atendimentos aos candidatos serão realizados, por meio do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.
Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível, na íntegra, no sítio oficial da UFTM.
Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFTM.

MARINALVA VIEIRA BARBOSA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 153035

Nº Processo: 23085008194202307. Objeto: Aquisição de material químico..
Total de Itens Licitados: 87. Edital: 20/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, - Uberaba/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153035-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uftm.edu.br. .

BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 19/07/2023) 153035-15242-2023NE800213

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 3 ao Contrato 19/2022, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: Adrielle Talita Carvalho. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 01 de Julho de 2024, PROCESSO: 23085.007662/2022-37. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2023. ASSINAM: Profa. Marinalva Vieira Barbosa e Adrielle Talita Carvalho.

EDITAL Nº 50, DE 18 DE JULHO DE 2023

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 316, de 09 de outubro de 2017, alterada pela Portaria Interministerial nº 9.359, de 10 de agosto de 2021, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, a Lei nº 12.990/2014, a Lei nº13.709, de 14 de agosto, o Decreto nº 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o Decreto nº9.739, de 28 de março de 2019, a Resolução nº 17, do Conselho Universitário - CONSU, de 14/12/2017, o Edital de Condições Gerais nº 15 de 02 de fevereiro 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magistério Superior, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital, pelo Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018, e suas instruções específicas, disponibilizados no site da UFVJM na Seção de "Concursos".

Área do Conhecimento/Subárea/Especialidade	Requisitos/Titulação	Regime Trabalho	Lotação	Vaga(S)
Ciências da Saúde - Medicina II - Medicina II- Psiquiatria	Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria.	40h sem Dedicção Exclusiva	Campus de Diamantina	1
Medicina II - Ciências da Saúde - Medicina - Clínica Médica/ Cancerologia/ Cardiologia/ Endocrinologia/ Gastroenterologia/ Medicina Legal / Deontologia/ Medicina de Família e Comunidade / Saúde Coletiva.	Graduação em Medicina, com especialização reconhecida pelo MEC, residência médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Cancerologia, Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia/ Medicina legal ou Deontologia.	40h sem Dedicção Exclusiva	Campus de Diamantina	2
Ciência da Computação	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Matemática Computacional ou Engenharias ou Ciência e Tecnologia e Doutorado desenvolvido na área do conhecimento Ciência da Computação, de acordo com a tabela de classificação da CAPES (1.03.00.00-7).	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus de Diamantina	1
Bioquímica e Zootecnia/Nutrição e Alimentação Animal/Exigências Nutricionais dos Animais e Avaliação de Alimentos para Animais.	Graduação em ZOOTECNIA ou MEDICINA VETERINÁRIA, Mestrado em: ZOOTECNIA ou PRODUÇÃO ANIMAL ou CIÊNCIA ANIMAL, e Doutorado em: ZOOTECNIA ou PRODUÇÃO ANIMAL ou CIÊNCIA ANIMAL.	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus de Diamantina	1

1.2. O concurso é destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de professor do Magistério Superior, sendo 2 (duas) vagas em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para classe A- Denominação de Adjunto A, Nível 1 e 3 (três) vagas em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, para classe A- Denominação de Auxiliar, Nível 1, para o Campus de Diamantina, conforme discriminação a seguir:

2. DA REMUNERAÇÃO:

2.1. A remuneração inicial de Professor Adjunto da Classe A, nível 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Remuneração	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.472,64
Retribuição por Titulação	R\$ 5.143,54
Total	R\$ 9.616,18

2.2. A A remuneração inicial de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
R\$ 2.236,32	Titulação	Valor R\$	Vencimento Básico + RT
	Especialista	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
	Mestrado	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
	Doutorado	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21

2.3. O valor da remuneração poderá ser reajustado de acordo com tabela de vencimento da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, que altera a Lei nº12.772 de 28 de dezembro de 2012.

3. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

3.1. Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

- a) Preencher o formulário observando os seguintes códigos:
b) Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243
c) Recolhimento: Código 288837 Número de referência 16888315000157013
d) Valor da inscrição: R\$200,00 (Duzentos reais) Exigência Doutorado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 153036

Número do Contrato: 29/2020.
Nº Processo: 23086.011087/2020-03.
Dispensa. Nº 52/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI.
Contratado: 20.320.503/0001-51 - FUNDACAO ARTHUR BERNARDES. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 029/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2023 a 23/08/2024, nos termos do art. 57, § 1, da Lei n.º 8.666, de 1993 e prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 23/08/2023, encerrando-se em 23/08/2024. Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.028,58. Data de Assinatura: 18/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153036

Número do Contrato: 33/2022.
Nº Processo: 23086.016642/2022-47.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratado: 36.286.217/0001-57 - AR ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Suprimir 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 43.274,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei N.º 8.666/1993; acrescentar 18,57% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 387.086,30 (trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos.), nos moldes do Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da lei N.º 8.666/1993; Alterar a cláusula terceira - preço, em função do acréscimo/supressão. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, com início em 24/12/2023, encerrando-se em 24/03/2024 seguindo o cronograma cronograma físico-financeiro atualizado aditivo presente nos autos. Prorrogar o prazo da vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/04/2024 a 28/09/2024, nos termos dos Arts. 57, § 1º, e 58, I, da lei Nº 8.666/1993.. Vigência: 29/04/2024 a 28/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.742.128,58. Data de Assinatura: 19/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2023).



Data de Envio:

20/07/2023 07:36:49

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

andrerochadiretor@gmail.com
arengenhariaconstrutora@gmail.com

Assunto:

Contrato administrativo n.º 033/2022 - Assinatura do Termo Aditivo n.º 002/2023

Mensagem:

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA.
A/C Senhor André Luís Prates Rocha Moura - Representante Legal

Senhor André, bom dia...

Informamos que foram concluídos os procedimentos relativos à formalização do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, cujo objeto a é "continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFMG".

Segue anexa a via do termo aditivo devidamente assinada e publicada no Diário Oficial da União(DOU).

Solicitamos a apresentação da garantia contratual referente ao período abrangido pelo Termo Aditivo n.º 002/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º 033/2022 e no item 16 do Projeto Básico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do termo aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, considerando que o valor do contrato aumentou.

Gentileza confirmar o recebimento desta mensagem.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM

Anexos:

Extrato_1134989_Extrato_de_publicacao_DOU_de_termo_aditivo.pdf
Termo_Aditivo_1133968.html

Data de Envio:

20/07/2023 07:38:13

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

evandro.souto@ufvjm.edu.br
lucas.matsueda@ufvjm.edu.br
leonardo.reboucas@ufvjm.edu.br
jeniffer.freitas@ufvjm.edu.br
aleandro.lima@ufvjm.edu.br
washington.guedes@ufvjm.edu.br
marciano.leite@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato administrativo n.º 033/2022 - Termo Aditivo n.º 002/2023 - Conclusão dos procedimentos e envio de via assinada.

Mensagem:

Senhores(as) Gestores e Fiscais, bom dia....

Informamos que foram concluídos os procedimentos relativos à formalização do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, cujo objeto a é "continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFMG".

Segue anexa a via do termo aditivo devidamente assinada e publicada no Diário Oficial da União(DOU). Gentileza verificar quanto à necessidade de apresentação/renovação de documentos de periodicidade anual.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM

Anexos:

Extrato_1134989_Extrato_de_publicacao_DOU_de_termo_aditivo.pdf
Termo_Aditivo_1133968.html

Data de Envio:

20/07/2023 07:40:10

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

financeiro@ufvjm.edu.br

marciano.leite@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato administrativo n.º 033/2022 - Termo Aditivo 002/2023 - Alteração quantitativa e prorrogação do prazo de execução e vigência.

Mensagem:

Senhores(as), bom dia...

Em atendimento à Instrução de Serviço DACIS que estabelece o fluxo para celebração de termos aditivos, comunicamos que foram concluídos os procedimentos relativos à formalização do Termo Aditivo n.º 002/2023 ao contrato administrativo n.º 033/2022, firmado com a empresa AR Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, cujo objeto é a alteração quantitativa e prorrogação do prazo de execução e vigência.

Segue anexa cópia do citado termo aditivo, acompanhada do comprovante de publicação do extrato junto ao Diário Oficial da União(DOU), para conhecimento e providências que julgarem pertinentes.

Cordialmente,

Moisés Goncalves de Melo

DACIS-Controle/UFVJM

Anexos:

Extrato_1134989_Extrato_de_publicacao_DOU_de_termo_aditivo.pdf

Termo_Aditivo_1133968.html

Data de Envio:

20/07/2023 10:10:34

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <fisc.infra@ufvjm.edu.br>

Para:

andrerochadiretor@gmail.com
arengenhariaconstrutora@gmail.com
contratos.controle@ufvjm.edu.br

Assunto:

Aditivo contratual 02 - contrato 033/2022

Mensagem:

Prezado Sr. André Luís Prates Rocha Moura, boa tarde.
Representante legal da empresa AR ENGENHARIA LTDA

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho as planilhas e cronograma conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Cordialmente,

Leonardo R.

Fiscal Técnico do Contrato n.º 033/2022

Anexos:

Cronograma_1114079_Eng_Mecanica_2AA_Licitacao_aditivo02_cronogram_230629_134624.pdf
Planilha_1114077_Eng_Mecanica_2_C2_AA_Licitacao_aditivo02_atualizada_assinado.pdf
Planilha_1114076_Eng_Mecanica_2_C2_AA_Licitacao_aditivo02_acrescimoxsupressao_assinado.pdf
E_mail_1114140.html